



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 24 DE MARÇO DE 2010

Nº 1455 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	17
Sec. de Est. da Assistência Social.....	20
Secretaria do Estado de Saúde.....	20
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	26
Sec. de Estado de Justiça.....	36
Defensoria Pública	36
Secretaria de Estado de Finanças.....	40
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	40
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	41
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Tribunal de Contas.....	42
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	54
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	58
Ineditoriais.....	60

GOVERNADORIA

Decreto nº 14981, de 19 de março de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 10º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.012.10.301.0000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	444042	0100	70.000,00 70.000,00
24.001.20.606.1237.2019	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042 445042	0100 0100	930.000,00 460.000,00 470.000,00
TOTAL				1.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.021.04.122.0000.0199	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042 444042 444042	0100 0100 0100	1.000.000,00 70.000,00 460.000,00 470.000,00
TOTAL				1.000.000,00

DECRETO Nº 14988, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e, Considerando os autos do Processo nº 137.2010/Divisão de Inativos, da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **MAJ PM RE 02079-9 JARBAS PEREIRA GALINDO**, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 92 e inciso I, do artigo 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 14989, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, a contar das respectivas datas:

I – **SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, a contar de 28 de fevereiro de 2010; e

II – **TAMIRIS GOMES BRANDÃO**, a contar de 1º de março de 2010;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RONALDO FURTADO
Procurador-Geral do Estado

DECRETO Nº 14990, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. Ficam nomeados, a contar de 1º de março de 2010, para o Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista a aprovação no Exame de Seleção, com fundamento na Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005:

I – PÂMELA ARIELE CABRAL DEGAM;
II – PALLYANA JÚNIA MUNIZ DA SILVA;
III – RAFAEL ALFAIA PEREIRA;
IV – SELMARA ALMEIDA LAPA;
V – IVAN MAZIOZENO;
VI – FRANCISCA NAY LUANNY VITURIANO BEZERRA;
VII – RENATA ALINE ARAÚJO SANTOS;
VIII – TAÍS SOUZA GONÇALVES;
IX – ELLEN REIS ARAÚJO;
X – MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA;
XI – HUÉSLEI MORAES MARIANO;
XII – ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO;
XIII – VERUSCA SOUZA CORREIA;
XIV – CLAUDINETE JULIANA HENTGES;
XV – PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO;
XVI – GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA;
XVII – EVERTON FELINI PEREIRA;
XVIII – HORTÊNCIA PAULA SEZÁRIO MONTEIRO;
XIX – JULIANA MAÍNA PEIXOTO BATISTA;
XX – YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS;
XXI – CLEUTON VALENTE DE ARAÚJO;
XXII – ELISSANDRA SOARES RAMOS;
XXIII – ANACAROLINA FERREIRA PEREIRA;
XXIV – MÔNICA VANAZI;
XXV – KELLY APARECIDA DE AMORIM PRADO;
XXVI – MAIRA MARIA SILVA BRITO;
XXVII – DAIANE GAMA CÂNDIDO;
XXVIII – JUDIRLÉIA LOBO DA SILVA;
XXIX – ELDENI TIMBÓ PASSOS;
XXX – GIULIA MARIA DE SOUZA SILVA;
XXXI – REGIANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS;
XXXII – SORÁIA SILVA DE SOUSA;
XXXIII – REJANE MARIA BOUEZ RIBEIRO;
XXXIV – CAIO SÉRGIO CAMPOS MACIEL;
XXXV – FRANCISCA FREITAS FRANÇA;
XXXVI – SIRLENE PEREIRA BELMIRO;
XXXVII – JULIANA PORTELA VERAS;
XXXVIII – BRUNO JOSÉ TAMBORIM MACIEL;
XXXIX – JUNIOR SEBASTIÃO TASSO;
XL – FERNANDA PITTEIRI ANASTÁCIO;
XLI – MARTINA MARIANA SANTOS QUEIROZ;
XLII – NELSON MORAIS ESCUDERO; e
XLIII – EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA.

Art. 2º Fica nomeada, a contar de 1º de fevereiro de 2010, PÂMELA ARIELE CABRAL DEGAM, para o Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista a aprovação no Exame de Seleção, com fundamento na Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RONALDO FURTADO
Procurador-Geral do Estado

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2010, **JONAS VITORINO DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2010, **WAGNER JOSÉ DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2010, **NATANAEL CORREIA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de março de 2010, **MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 8 de março de 2010, **DANILA COLUCCI VALEK MELEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2010, **TAME OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Supervisor de Programa 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2010, **LUIZ EDUARDO STAUT**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do decreto de 24 de fevereiro de 2010, que exonerou, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **HERALDO DUARTE VIANA FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Planejamento, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de março de 2010, **FÁBIO SOARES FOLLY**, para exercer o Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 14 de março de 2010, **FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Regional, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 11 de março de 2010, **ALTAIR PAZ FELIX**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnica II, da Gerência de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2010, **LUIZ MARIO SILVA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Apoio e Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos, da Coordenadoria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MATEUS DE JESUS MONTEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo

CDS-11, de Atendente de Unidade Móvel, da Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria Geral, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 2 de março de 2010, **NADIA MARIA FEITOSA MAIA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Supervisora de Atendimento, do Núcleo do Serviço de Atendimento ao Cidadão de Ji-Paraná, da Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria Geral, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Designar, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2010, **JULIANA LIMA DA SILVA**, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotadora, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em virtude de Licença Maternidade.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2010, **LIZETT POSSIDONIO PILZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegada Titular, da 5ª Delegacia de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2010, **TAVITO RODRIGUES MELO**, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2010, **BIANCA CARNEIRO BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2010, **ELIZABETH GOMES FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2010, **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor de Informática, no Município de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2010, **CELENE GOMES DA SOUSA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 16 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2010, **OSLEANE SANTANA PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2010, **LUCIANA FERNANDES DUARTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 11 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de março de 2010, **VALTER TRAMONTINA GRAVENA JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Abastecimento, da Gerência de Controle de Combustível, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de março de 2010, **FRANCISCA ALEXANDRA DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Abastecimento, da Gerência de Controle de Combustível, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2010, **MARCLEYSON ARAÚJO DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Programa de Informática 2, da Gerência de Informática, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2010, **IGOR ARRUDA ALVES SARAIVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de março de 2010, **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2010, **SOLANGE MAGALI SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Técnica de Assistência Jurídica, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de março de 2010, **AMANA KARINI FORT**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Técnica de Assistência Jurídica, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2010, **ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 8 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de março de 2010, **ALINE RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de março de 2010, **RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de março de 2010, **HILÁRIO DE FREITAS ALVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **MARIANA GARCIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de março de 2010, **ANDRESSA CREVELARO PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 15 de março de 2010, que nomeou, a contar de 22 de janeiro de 2010, o **2º SGT PM RE 03011-0 LUIZ JOVÊNCIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Ajudante Geral da Coordenadoria Regional de Policiamento II, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2010, o **2º SGT PM RE 03011-0 LUIZ JOVÊNCIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Comandante do 4º Pelotão de Policiamento Ostensivo Destacado, da 4ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 4º BPM do Município de Nova Brasilândia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2010, o **CAP PM RE 03962-3 AUGUSTO PRUDENTE DE ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Comandante do 3º Pelotão de Policiamento Ostensivo Destacado, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 3º BPM, do Município de Cerejeiras, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de março de 2010, o **CAP PM RE 03213-2 FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Comandante do 4º Pelotão de Policiamento Ostensivo Destacado, da 1ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do Município de Machadinho do Oeste, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de novembro de 2009, o **1º SGT PM RE 05510-8 RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Comandante do 4º Pelotão de Policiamento Ostensivo Destacado, da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 5º

BPM, do Município de Candeias do Jamari, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2009, o **PM RE 07689-5 JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 2º Grupamento, do 3º Pelotão, da 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo, no Município de Machadinho D'Oeste, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2010, o **2º SGT PM RE 03392-8 CLEONELSON COSTA CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 2º Grupamento, do 3º Pelotão, da 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo, no Município de Machadinho D'Oeste, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2010, o **3º SGT PM RE 03213-2 FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 2º Grupamento, do 3º Pelotão, da 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo, no Município de Machadinho D'Oeste, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2010.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **MARIA CELIA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Espigão D'Oeste, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FLÁVIO DE JESUS**, Assessor Especial e de **ADEMÁRIO CASTRO MAGALHÃES**, Engenheiro Civil, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de março de 2010, a fim de procederem ao encaminhamento das ações de infra-estrutura educacional, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA** e de **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, membros do Conselho Estadual de Educação, à cidade de Curitiba-PR, no período de 13 a 17 de março de 2010, onde participaram do "III Encontro Nacional dos Conselhos de Educação", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**, da Gerência de Educação/ Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Manaus-AM, no período de 24 a 27 de março de 2010, a fim de participar da 44ª Reunião do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEF.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLEUSA MARGARIDA BONAMIGO**, lotada no Programa TV Escola, da Gerência de Projetos Especiais – GPE, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 4 a 6 de abril de 2010, a fim de participar da II Reunião do Grupo de Trabalho Programa Mídias na Educação/Sistema UAB.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANA MARIA MOURA DE SOUZA**, Técnica – GEPRO, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Belém-PA, nos dias 18 e 19 de março de 2010, a fim de participar da "Conferência Regional de Ciência e Tecnologia", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TEREZA OLIVEIRA SABINO**, Técnica – GEPRO, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 27 de março a 2 de abril de 2010, a fim de participar como Delegada Eleita no Estado – Educação Profissional – Gestores Estaduais e Municipais, da "Conferência Nacional de Educação", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCELO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO**, Médico Infectologista, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 12 a 19 de março de 2010, a fim de participar do "XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELBA MIRANDA**, Médica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, nos dias 12 e 13 de março de 2010, a fim de participar do Curso de Introdução ao Controle de Infecção e Epidemiologia das Infecções Hospitalares, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA JÚLIA ÁLVARES BRAGANÇA**, Médica Veterinária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Campo Grande-MS, no período de 16 a 19 de março de 2010, a fim de participar da Oficina de Acompanhamento da Programação de Ações da Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso do Sul – VISA-MS, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 27 de março de 2010, a fim de participarem da I Reunião Geral do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA, sem ônus para o Governo do Estado.

PAULO CESÁR SANTOS RAMOS – Médico Veterinário.

SOLANGE SOUZA PIRES – Nutricionista.
LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS – Nutricionista.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Médica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 18 de março de 2010, onde participou da Reunião do Grupo de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, às cidades Brasília-DF e São Paulo-SP, no período de 17 a 21 de março de 2010, a fim de participar de Reunião no Ministério das Cidades e visitar a estação de tratamento da água e participar de Reunião como o Projetista e Consórcio Cowan/Triunfo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOYCE MARY MOREIRA**, Sub-Coordenadora do Pnape, Assessorando o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Natal-RN, no período de 15 a 21 de março de 2010, a fim de organizar, coordenar e supervisionar o "XL Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento", a ser presidido pelo o Secretário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EMANUEL MIRTIL RODRIGUES DE ALMEIDA**, Engenheiro Eletricista, que irá coordenar a Conferência e de **ARIOVALDO ANTÔNIO DO MONTE**, Assessor, que dará suporte técnico à comitiva, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de

Belém-PA, no período de 17 a 20 de março de 2010, a fim de participarem da "2ª Conferência Regional Norte de Ciência, Tecnologia e Inovação".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **CELMA VIANA DE AQUINO**, Engenheira Agrônoma, **CELI ARRUDA LISBOA**, Engenheira Florestal, **MARIA DE LOURDES AZEVEDO**, Engenheira Agrônoma, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Belém-PA, no período de 17 a 20 de março de 2010, onde participam da "2ª Conferência Regional Norte de Ciência, Tecnologia e Inovação", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, às cidades de Porto Espiridião-MT e Dourados-MS, no período de 2 a 8 de maio de 2010, a fim de participarem do evento presencial "I Encontro de Estados da Faixa de Fronteiras", sem ônus para o Governo do Estado.

RONIMAR VARGAS JOBIM - MAJ PM RE 06127-4.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS – Delegado de Polícia.

PIO RENATO FACCIONI – Perito Criminal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de São Paulo-SP, no período de 15 a 17 de março de 2010, onde participaram do "IV Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública", sem ônus para o Governo do Estado.

RONALDO SAWADA VIEGAS – Perito Criminal - Diretor do Departamento de Informática e Telecomunicação – DINTEL-PC.

JÚLIO MARTINS FIGUEIRÔA FARIA – CAP PM RE 06567-2 – Chefe de Departamento de Estatística da PM – RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 26 de março de 2010, a fim de participarem do evento presencial "Política Nacional de Prevenção à Violência em Espectáculos de Futebol", sem ônus para o Governo do Estado.

RONIMAR VARGAS JOBIM - MAJ PM RE 06127-4.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – MAJ BM RE 0018-9.

ELISEU MULLER SIQUEIRA – Delegado de Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 22 de fevereiro de 2010, que autorizou viagem de **EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Salvador-BA, no período de 18 a 21 de março de 2010, onde participaria da Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELENILTON ELER**, Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Recife-PE, no período de 16 a 21 de março de 2010, a fim de participar do "XXVII Encontro Nacional dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal", promovido pela AND – Associação Nacional dos Departamentos de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

ECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARILENA MARCOLINO DE SOUZA**, Coordenadora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 20 de março de 2010, a fim de participar da Reunião Nacional de Coordenadores e Analista de Sistema RENACH - 2010, promovido pelo DENATRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar viagem de **ELIDA MISZKOVSKI**, Coordenadora do RENAVAL, do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 26 de março de 2010, a fim de participar da 1ª Reunião Nacional de Coordenadores e Analistas de Sistema RENAVAL, Promovido pelo DENATRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HUGO GUILHERME CORREIA**, Coordenador do RENAINF, do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 24 de março de 2010, a fim de participar da 1ª Reunião Nacional de Coordenadores do Sistema RENAINF, Promovido pelo DENATRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA**, Secretária de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, Assessorando a Secretária, **FRANCISCA VALCINEIDE FERREIRA MOURA** e **JOÃO FERREIRA ALBUQUERQUE**, à cidade de Brasília-DF, no período de 1º a 3 de março de 2010, onde participaram da XI Reunião da Comissão de Presidente(s) dos CONSEAS Estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GERALDO FERREIRA DE MORAIS**, Chefe de Núcleo II e Gestor de Projeto PPA - Compra Solidária, da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 25 de março de 2010, a fim de participar do V Encontro de Planejamento/Acompanhamento dos Convênios do PAA e Oficina Nacional de Aperfeiçoamento do Programa de Aquisição de Alimentos com Gestores Estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSANE SEITZ MAGALHÃES**, Chefe de Núcleo de Medidas Protetivas, da Secretaria de Estado de Assistência Social de Rondônia, à cidade de Boa Vista-PR, no período de 22 a 26 de março de 2010, a fim de participar do "XVIII Encontro do Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO**, Agente Fiscal, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 15 a 19 de março de 2010, a fim de participar do Curso Teórico e Prático sobre fiscalização de Coletes de alta Visibilidade e Têxtil, promovido pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade Industrial/INMETRO, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **PRISCILA FONTENELE LOPES**, Agente Fiscal, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de Manaus-AM, no período de 22 a 26 de março de 2010, a fim de participar do Curso Teórico e Prático da Qualidade para RBMLQ-I sobre Brinquedos, Mamadeira, Panela de Pressão, Motores Elétricos, Barras e Fios de Aço, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RONALDO JEFFERSON LESSA**, Gerente Técnico do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 21 a 25 de março de 2010, a fim de participar do Curso de Formação de RBMLQ-I, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLÍVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA**, Enfermeira, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 15 de março de 2010 a 14 de março de 2011, a fim de participar da Capacitação e aperfeiçoamento do "15º Curso de Circulação Extracorpórea e Assistência Circulatoria Mecânica - Curso de Formação de Perfusionista" no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo-SP, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDRÉ LUIS PETERMANN**, da Secretaria de Estado da Saúde, à

cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 25 a 27 de março de 2010, a fim de participar do Curso de Endocárdio 2010, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VIRGÍNIA BRAZ DA SILVA**, Fonoaudióloga da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 27 de março a 3 de abril de 2010, a fim de participar e aprimorar os conhecimentos no "II ICA 2010 – XXX International Congress Of Audiology, EIA – 2010 – XXV International Meeting Of Audiology", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos Agentes Penitenciários abaixo relacionados, da Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de Rio Branco-AC, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2010, a fim de recambiarem os presos de justiça, em veículo Oficial, com ônus de 03 (três) diárias para o Governo do Estado.

RUBENS STELZENBERGER.
THIAGO DE BARBA AVAROMA.
SIMONE DA SILVA SILVEIRA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Agentes Penitenciários abaixo relacionados, da Secretaria de Estado de Justiça, às cidades de Campinas-SP e Caçador-SC, no período de 20 a 28 de março de 2010, a fim de recambiarem os presos de justiça, em veículo Oficial, com ônus de 07 (sete) diárias para o Governo do Estado.

VÂNIA FERREIRA LOPES.
CRISTOVÃO DIAS LOPES.
CLÁUDIO FERREIRA DOMINGOS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CIRO MUNEO FUNADA**, Coordenador da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Boa Vista-RR, no período de 24 a 27 de março de 2010, a fim de Assessorar o Secretário na 137ª Reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade do Rio de Janeiro de 2010, no período de 17 a 19 de março de 2010, a fim de participar da Reunião GT-05 COMBUSTÍVEIS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso as atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **CEL BM RE 0006-2 RONALDO NUNES PEREIRA**, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar, à cidade de São Paulo-SP, no período de 14 a 16 de abril de 2010, a fim de participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares – CNCG-PM/BM, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RICARDO TORRES NEGRAES**, Médico da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, no período de 7 a 9 de abril de 2010, a fim de participar do "I Encontro Nacional de Hemorrede Pública de 2010", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem do **MAJ PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA**, do Gabinete

Militar, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, às cidades de São Paulo-SP e Brasília-DF, nos dias 8 e 9 de março de 2010, onde exerceu a segurança pessoal do Exmo. Senhor Governador do Estado, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JUCELIS FREITAS DE SOUZA**, Secretário, **JOSÉ MONTEIRO SILVA DE SOUZA** e de **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 25 a 28 de março de 2010, a fim de participarem da TEIA NACIONAL 2010, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **VIVIAN HELENA PEREIRA**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, às cidades de São Paulo-SP e Copenhague-Dinamarca, no período de 5 a 20 de dezembro de 2009, onde representou o Estado de Rondônia na "15ª Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima - COP 15/Dinamarca e 5ª Reunião das partes no Protocolo de Quioto".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **CARLOS MAGNO RAMOS**, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de março de 2010, onde participou de audiências nos órgãos CONAB, EMBRAPA e MDA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDITE REBOUÇAS DE PAULA**, Assessora Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de Catalão-GO, no período de 22 a 25 de março de 2010, a fim de participar de Audiência referente a Ação Declaratória.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MOISÉS MENDES DE SOUZA**, Diretor de Imprensa Oficial, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Vitória-ES, no período de 24 a 28 de março de 2010, a fim de participar da 44ª Reunião da Associação Brasileira de Imprensa - ABIO, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 3849/06.

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 01 de Novembro de 2005, publicado no DOE/RO nº 0392 de 14 de Novembro de 2005, que aposentou a funcionária **MARIA DOS ANJOS SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "11", Referência "11", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300003476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o Artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 228/00.

Onde-se lê: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o Artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 228/00.

Leia-se: nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98, c/c com o Artigo 3º da EC 41/03 e artigo 43, da Lei Complementar nº 228/2000.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 09 de Março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração Interino

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 3316/06-TCER.

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 21 de Setembro de 2005, publicado no DOE/RO nº 0364 de 30 de Setembro de 2005, que aposentou a funcionária **CLEONICE DE ANDRADE MOIELLA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "10", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300005096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, § 5º da Constituição Federal.

Onde-se lê: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, § 5º da Constituição Federal.

Leia-se: nos termos do artigo 8º, inciso I, II e III, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 09 de Março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração Interino

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 0793/07-TCER.

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 02 de Junho de 2006, publicado no DOE/RO nº 0539 de 22 de Junho de 2006, que aposentou o funcionário **RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência "106", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300022563, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Onde-se: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Leia-se: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 09 de Março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração Interino

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 0859/06-TCER.

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 13 de Junho de 2005, publicado no DOE/RO nº 0302 de 05 de Julho de 2005, que aposentou o funcionário **JOSÉ ANTONIO GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe "3ª", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300016482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal.

Onde-se: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal.

Leia-se: nos termos do artigo 40, §

1º, inciso I, Constituição Federal redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 44, § 1º, da LC nº 228/00 alterada pela LC nº 253/02.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 09 de Março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração Interino

ERRATA

Decreto de 22 de Fevereiro de 2010, publicado no DOE/RO nº 1440 de 03 de Março de 2010, que Retifica o Decreto de 22 de Julho de 2005, publicado no DOE /RO nº 0337 de 23 de Agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação, aposentar a funcionária JORDECI RODRIGUES BELÃO, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "03", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300004284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, inciso III, alínea "a" c/c § 5º do mesmo Artigo da Carta Magna.

Para consignar a alteração que se segue:

Onde-se lê: nos termos do artigo 40, inciso III, "a" e § 3º, § 5º e § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com o artigo 1º, ao § 5º, e artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Leia-se: nos termos do artigo 40, inciso III, "a" e § 3º, § 5º e § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com o artigo 1º, § 1º ao § 5º, e artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 11 de Março de 2010, 122ª República.

IVO NARCISO CASSOL
GOVERNADOR

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
SECRETÁRIO INTERINO/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 047/2010/GAB, de 26.1.2010,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, do servidor EMERSON SANTOS CIOFFI, Motorista, Matrícula n. 300069326, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 028/GAB/PMJP/2010, de 27.1.2010,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, do servidor ARISTIDES ALVES DE FIGUEIREDO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300007237, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 79/CGG/2010, de 2.2.2010 e Portaria n. 33 de 12.1.2010, do Estado do Acre,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora MICHELLI DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeiro, Matrícula n. 9.215.077-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Acre, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 76/CGG/2010, de 1.2.2010 e Portaria n. 361/GAB/PMIO/2009, de 29.12.2009,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora JULIANE GALVAO COSTA, Biomédico, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde, junto ao Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo

65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 082/CGG/2010, de 2.2.2010 e Aviso n. 068/2010/GN/MEC, de 21.1.2010,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento para o órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2010, do servidor PASCOAL DE AGUIAR GOMES, Matrícula SIAPE Nº 696989, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 209/GAB/GGRH/SESAU/2010, 15.1.2010 e Memorando n. 095/2009/GCI/SESAU, 27.11.2009,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, até 31 de dezembro de 2010, da servidora MARIA GORETE CORREIA, Professor Nível III, Matrícula nº 300045756, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a Gerência de Controle Interno – GCI/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 37/GP/2010-PMA, de 3.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2008, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2008, da servidora SILVIA CAETANO RODRIGUES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300005909, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 37/GP/2010-PMA, de 3.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2009, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, da servidora SILVIA CAETANO RODRIGUES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300005909, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 37/GP/2010-PMA, de 3.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora SILVIA CAETANO RODRIGUES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300005909, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 234/GAB/GGRH/SESAU, de 25.1.2010 e Ofício n. 63/ GAB/RH/ AGEVISA/RO/2010, de 14.1.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, até 31 de dezembro de 2010, do servidor NATANAEL DA COSTA ARRUDA, Biomédico, Matrícula nº 300060859, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 147/CGG/2010, de 19.2.2010 e OF.CCC/SA N. 25/10, de 22.1.2010,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora

ROSEMERI BELTRAM MONTEIRO, Professora – NS III, 20 hs, Matrícula nº 300062168, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/ Pimenta Bueno.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 042/GCG, de 29.1.2010 e Ofício n. 543/GP/2009 de 8.12.2009,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, o 3º Sgt PM SIDNEY MARCOS ALVES DE FARIAS, Matrícula nº 100039609, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2283/GAB/DETRAN/RO, de 2.12.2009,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora MARCIA APARECIDA FOGAÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300043067, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito/ DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 026/23ZE/JE/2010, de 10.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora NEUZA MAGALHAES PEREIRA DOURADO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300032423, lotada na Secretaria de Estado da Administração, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 024/2010/GP/TRE/RO, de 18.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora ALDALEIA DA CUNHA FRANÇA COQUEIRO, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300034405, lotada na Secretaria de Estado da Administração, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 203/GAB/RH/AGEVISA/RO/2010, de 4.2.2010, Ofício n. 92/GAB/RH/AGEVISA/2010, de 20.1.2010 e Requerimento/2010, de 18.1.2010,

RESOLVE:

Ceder, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, até 31 de dezembro de 2010, a servidora GLACÉS ALVES RODRIGUES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300017772, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 174/GAB/RH/AGEVISA/RO/2010, de 2.2.2010,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de março de 2010, do Decreto de 12.1.2010, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, até 31 de dezembro de 2010, do servidor LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300037228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 249/GAB/RH/AGEVISA/RO/2010, de 11.2.2010,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de março de 2010, do Decreto de 12.1.2010, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, até 31 de dezembro de 2010, do servidor CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO, Médico Veterinário, Matrícula n. 300053222, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 142/2010/COAFI/GAB/SEDES, 3.2.2010,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de setembro de 2009, os termos do Decreto de 14.7.2009, que Aceitou Cedência, a contar de 1º de abril de 2009, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, até 31 de dezembro de 2009, do servidor NARCISO ALVES DE SOUZA, Motorista de Veículos Pesados, cadastro n. 455, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 202/GAB/RH/AGEVISA/RO/2010, de 4.2.2010,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de março de 2010, do Decreto de 12.1.2010, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, até 31 de dezembro de 2010, dos servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRICULA
Mª DAS GRAÇAS CAPITELLI	AG.ATV.ADM.	300008307
MANOEL FELIX DE FIGUEIREDO	MEDICO VETERINARIO	300005898/99
SILVIA LIMA DA SILVA	AUX.ATIV.ADM.	300007895

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere

pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 109/CGG/2010, de 9.2.2010 e Ofício n. 15/GP/2010, de 1.2.2010,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2010, os termos do Decreto de 21.1.2010, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, o servidor IVAN JOSE DA SILVA, Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300044038, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 118/GAB/RH/AGEVISA/RO/2010, 25.1.2010,

RESOLVE:

Ceder, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, até 31 de dezembro de 2010, a servidora FATIMA CORREA DA CUNHA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016658, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 488/GAB/GGRH/SESAU/2009, de 1.2.2009 e Cópia do Ofício n. 506/GAB/PMJP/2009, de 14.12.2009,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, a servidora TANIA MARIA DA SILVA, Enfermeiro, Matrícula nº 300056916, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 232/GAB/GGRH/SESAU/2010, de 25.1.2010 e Ofício n. 01/SEMSAU/2010, de 4.1.2010,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 30 de

abril de 2010, do servidor MARIO NONATO BORBA, Farmaceutico, Matrícula nº 300014705, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente a Tabela de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 060/GAB/2010, de 12.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora MARLENE DE SOUZA BATISTA LIMA, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300004374, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 084/GP/2009, de 8.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora BERENICE PERPETUA SIMAO, Professor Nível III, Matrícula nº 300060774, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 179/2010/COAFI/GAB/SEDES, de 10.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES, junto ao SINE/Pimenta Bueno, até 31 de dezembro de 2010, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação,

pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ELIS REGINA N. DE ARAUJO	PROF.NIVEL I	300023853
RAIMUNDO GOMES S. NETO	PROF.NIVEL III	300023889

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 179/2010/COAFI/GAB/SEDES, de 10.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar Cedencia, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES, junto ao SINE/Porto Velho, até 31 de dezembro de 2010, da servidora PATRICIA SANTIAGO FECCHIO, Professor Nível III, Matrícula n. 300024736, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 159/GAB/SEPLAN/2010, de 28.1.2010 e cópia do Decreto n. 5712-GAB-PREF/2010, de 26.1.2010,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAÚJO LIMA, Técnico de Controle Interno, cadastro n. 379797, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajara Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1925/GAB/SUPEL/2009, de 29.12.2009 e Portaria n. 397/GAB/DETRAN/RO, de 9.2.2010,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora CATIA MARINA BELLETI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para

desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 081/2010/NAM/GAB/SEDUC, de 18.2.2010, cópia do Ofício n. 011/SA/REN/10, de 11.1.2010 e Cópia do Ofício n. 290/GG/2009, de 18.11.2009,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA, Professora Nível Médio III, matrícula n. 3000474789-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Mato Grosso do Sul, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/Espigão do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolverem suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER.

NOME	CARGO	MATRICULA
ACACIO VIANA DE OLIVEIRA MOT.VEIC.	PESADOS	4000
INACIO JUREMA	ELETRICISTA PREDIAL	169
MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA OP.MAQ.	PESADAS	121

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder

Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, do servidor ADILSON JULIO PEREIRA, Agente Administrativo Nível II, matrícula n. 53, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, do servidor ALEXANDRE ZANFONATO, Agente Administrativo Nível II, matrícula n. 4439, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo - CGAA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

NOME	CARGO	MATRICULA
MILTON LUIZ MOREIRA	MEDICO	300045340
ANGELA MARIA ZACOL	ODONTOLOGO	300062146

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, até 15 de abril de 2010, do servidor DAVID GONÇALVES DE MOURA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300062826, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades no Hospital Regional de Buriitis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, da servidora DOLORES APARECIDA DE SOUZA, Serviços Gerais, matrícula n. 4409, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde, junto a V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, do servidor ERIC RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 4529, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, da servidora ESTER CARDOSO DE LIMA, Serviços Gerais, Matrícula n. 4110, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Gerencia Regional de Saúde de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual até 15 de abril de 2010, do servidor JOSE CELSO CARNEIRO, Agente Administrativo N1, Matrícula n. 0000164, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, junto a Secretaria Executiva Regional IX/Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado Educação/SEDUC.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4255
OSWALDO JESUS GERALDO JUNIOR	MOTORISTA VEIC. LEVES	4285

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

RESOLVE:
 =====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, da servidora ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN, Professora Classe "A" NS-II 20 horas, Matrícula n. 4624, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, junto ao Centro de Educação Técnico Profissional-CETAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

RESOLVE:
 =====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2010, do servidor SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA, Almojarife Nível III, Matrícula nº 0029, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme cópia do Ofício n. 159/GAB/2010, de 3.3.2010 e cópia do Ofício n. 42/GG/2010, de 25.2.2010,

RESOLVE:
 =====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, do servidor VALTER ALVES GUEDES, Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Requerimento/2010 e cópia do Ofício n. 249/GAB/SEAS, de 28.1.2010,

RESOLVE:
 =====

Cessar, a contar de 1º fevereiro de 2010, os termos do Decreto de 5.1.2010, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, até 31 de dezembro de 2010, o servidor RIVALDO PEREIRA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300030441, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 55/10/NRH/GAB/SEDUC, de 2.2.2010 e Ofício n. 162/GAB/IPERON/2010, de 28.1.2010,

RESOLVE:

Ceder, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, o servidor SEVERINO BERTINO MOTO, Professor Nível III, Matrícula nº 300023530, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 421/GAB/SEAS/2010, de 11.2.2010 e Ofício n. 119/GAB/SEAD/2010, de 13.1.2010,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 11 de fevereiro de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2010, o servidor JOSE ROBERTO SPECHT FILHO, Professor Nível III, Matrícula nº 300051803, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere

pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 033/2010/PMA, de 28.1.2010,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, do servidor JOSE CARLOS CEZARIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 52.144-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/09/CELOS/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.04683-00/2009/SEDUC

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial a empresa participante do certame em tela, o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 051/09/CELOS/SUPEL/RO, formalizado pelo processo administrativo nº. 01.1601.04683-00/2009/SEDUC, cujo objeto é a REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.E.E.F.M. PLACIDO DE CASTRO, LOCALIZADA NA RUA PLACIDO DE CASTRO, Nº. 2.648 - BAIRRO SETOR 5, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, na Sessão realizada no dia 23 de março de 2010, às 08:00, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: MADEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MOSQUINI E MOSQUINI LTDA. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros INABILITAR a empresa MADEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ter apresentado acervo técnico incompatível com objeto licitado, contrariando o item 7.3 "b" do edital e por ter apresentado certidão negativa de débito, relativa a seguridade social-CND/INSS vencida, contrariando o disposto no item 7.2 "c" do edital, e decidiu ainda HABILITAR a empresa MOSQUINI E MOSQUINI LTDA tendo em vista que a mesma atendeu as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório. Registre-se que a empresa MOSQUINI E MOSQUINI LTDA, apresentou a Certidão Conjunta de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal-SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN vencida, ocorre que a referida empresa goza das prerrogativas previstas na Lei Complementar n. 123/06, desta forma, de conformidade com o art. 43 § 1º da referida Lei, fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da referida documentação, decorrido aquele prazo, a não regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da

Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Notifique-se.

Porto Velho, 23 de março de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2010/SUPEL/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.510, publicado no DOE no dia 28 de agosto de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **100/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1811.00045-00/2010.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de confecção e instalação de divisórias, porta, parede em divilux, para atender ao almoxarifado central e Educação Ambiental, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM.
FONTE DE RECURSOS: 0205 – Cota Parte – FEBRAM.

PROJETO ATIVIDADE: 2709.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2010, às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA).

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Av. Rio Madeira nº 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820.408 – Porto Velho/RO, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. e, ainda, pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede do endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL. ou, ainda, e, ainda, através do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Porto Velho/RO, 17 de março de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
MAT.: 300089179

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CP 010/2009/CELOS/SUPEL

Processo Nº: 1601.05156-00/2009/SEDUC-RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS,

criada pelo Decreto nº. 14.589 de 25 de setembro de 2009, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, da decisão abaixo transcrita, referente à fase da habilitação do certame licitatório, após julgamento desta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, os recursos interpostos pelas empresas:

J.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA-EPP, ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA e ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Acolho a decisão da Comissão de Licitação de reformar parcialmente a decisão da Comissão Especial de Licitação proferida na Sessão de julgamento do dia 04/02/2010, às 12:00 horas.

HABILITANDO as empresas ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA e ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e ainda INABILITANDO a empresa J.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Fundamento minha decisão no princípio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Ademais a Comissão no seu julgamento da documentação de habilitação levou em consideração os critérios objetivos definidos no Edital e os estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de que não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital. Porto Velho, 23 de março de 2010. ADEMIR EMANUEL MOREIRA. SUPERINTENDENTE/SUPEL.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da SUPEL, no endereço e telefones contidos no rodapé deste documento, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho, 23 de março de 2010

PAULO ALVES
Presidente CELOS
Mat. 300005830

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, dos autos do processo Administrativo nº 1108.00018-00/2010, a inexigibilidade de licitação em razão do valor, objetivando o pagamento com renovação da assinatura anual da BLC – Boletim de Licitações e Contrato, no valor total de **R\$ 6.390,00** (seis mil, trezentos e noventa reais) em favor da editora NDJ LTDA, de acordo com o parecer nº 103/2010-ASSEJUR/SUPEL, dos autos em epígrafe. Porto Velho-RO, 23 de Março de 2010.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL
Mat.300051557

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de **R\$ 6.390,00** (seis mil, trezentos e noventa reais), conforme disposto artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho-RO, 23 de Março de 2010.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL
Mat.300051557

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2010/SUPEL/SRP
ÓRGÃO INTERESSADO: Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00071-00/2009/SUPEL/SRP

O Pregoeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, nomeado pelo Decreto nº. 14.884 de 27 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, e em especial aos

licitantes participantes, que o certame licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo (limpeza e elétricos)**, foi **ANULADO**, devido questionamentos efetuados, por possíveis interessados em participar deste certame licitatório, de que foram impedidos de registrar sua proposta no sistema COMPRASNET, e após averiguação, constatamos que houve falha da Administração causando prejuízo a possíveis interessados em participar deste Pregão Eletrônico. Comunicamos que após as devidas providências, será deflagrado novo certame licitatório. Publique-se no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Porto Velho-RO, 23 de março de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

Sec. do Estado da Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTACÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA
ATRAVÉS DA SEAD

CONTRATADA: G.L. M. CORVALAN - ME
CNPJ/MF: 11.402.073/0001-26
Representada por GABRIEL LUIZ MICONI CORVALAN – Proprietário.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de confecção de carimbos na conformidade com seu Projeto Básico/Termo de referência, que integra o Processo n. 2201.01873-00/2010, independente de transcrição, para todos os modos, fins e efeito legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – 04.122.1015.2927 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza da Despesa: 339030.

VIGÊNCIA: 12 (doze meses), contado da data de assinatura deste Termo.
DO FORO: Comarca de Porto Velho
DATA ASSINATURA: 09.03.2010

ASSINAM:
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA – Secretário Interino de Estado da Administração
GABRIEL LUIZ MICONI CORVALAN – Proprietário.

NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração – Interino no uso de suas atribuições legais e, considerando a informação nº 148/ASSEJUR/SEAD/2010 e, ainda, que:

1. A empresa PANORAMA DISTRIBUIDORA LTDA era a detentora do registro de preços do item 7 da Ata de Registro de Preços nº 014/2008 – Pregão nº 079/2008 – processo nº 1108.00001-00/2008/SupeL – Vigência – 14/10/2009;
2. A empresa recebeu a nota de empenho nº 2009NE00305 em 22/09/2009 não tendo providenciado a entrega dos materiais até a presente data;
3. Todas as tentativas de localização dos responsáveis para prestação de informações a esta Secretaria restaram infrutíferas vez que, a sede da empresa se encontrava fechada em todas as ocasiões;

NOTIFICA aos responsáveis legais da empresa PANORAMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 05.025.683/0001-55 – Rua Joaquim de Araújo Lima nº 1515 – Porto Velho/RO, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se e apresentar DEFESA acerca da não entrega dos materiais objeto da nota

de empenho nº 2009NE00305, sob pena de aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 87 da Lei nº 866/93

"Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Porto Velho, 22 de março de 2010.

Moacir Caetano de Santana
Secretário de Estado da Administração
Interino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Interino de Estado da Administração torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **2201.03095-00/2010**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição e instalação de divisórias, para atender a SEAD, conforme Informação nº 197/ASSESSORIA/SEAD-2010, acostada às folhas 13 a 17, dos autos em epígrafe; e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 4.242,00** (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais), em favor da empresa **I. MICHELETTI - COM. E SERV. - ME**, CNPJ nº 34.762.534/0001-77. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 19 de março de 2010.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário Interino/SEAD

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Interino de Estado da Administração torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **2201.02238-00/2010**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de óleo lubrificante, para atender a SEAD, conforme Informação nº 198/ASSESSORIA/SEAD-2010, acostada às folhas 27 a 31, dos autos em epígrafe; e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 5.241,60** (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ nº 22.881.858/0001-45. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 19 de março de 2010.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário Interino /SEAD

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS.
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEAD
CONTRATADA: FRANCIELLE ALBA - ME
CNPJ/MF: 02.872.556/0001-01
Representada por - FRANCIELLE ALBA - Proprietária.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos na conformidade com seu Projeto Básico/Termo de referência, que integra o Processo n. 2201.01715-00/2010, independente de transcrição, para todos os modos, fins e efeito legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)
- ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1015.2927 - Fonte de Recursos: 100 - Natureza da Despesa: 3390.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze meses), contado da data de sua assinatura.
DO FORO: Comarca de Porto Velho
DATA ASSINATURA: 12.03.2010

ASSINAM:
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA - Secretário Interino de Estado da Administração
FRANCIELLE ALBA - Proprietária.

PORTARIANº 2.187 /SEAD 15 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E nº 0.413 de 14.12.2005 e em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 14.666, de 03 de novembro de 2009.

Considerando a necessidade de efetuar o tombamento de bens adquiridos através de Convênios, gerenciados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, na capital e no interior do Estado,

Considerando a economia de recursos financeiros para cobrir despesas com diárias de servidores da CGPI/SEAD, com deslocamento da capital para o interior do Estado,

Considerando que os bens adquiridos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN serão tombados nos municípios de Itapuã do Oeste, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Cacoal e Costa Marques,

R E S O L V E

Art 1º - DESIGNAR, os servidores JORGE FERNANDES JUNIOR - mat. 300002657/ SEPLAN; EDMILSON MELO TRINDADE - mat. 300040443/ SEPLAN; e EMERSON LUIZ GONÇALVES FERREIRA - Mat. 300056940/ SEPLAN para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial para tombamento de bens móveis adquiridos através dos convênios 137/PGE/2008, 235/PGE-2008, 375/PGE/2008, 421/PGE/2008 e 422/PGE/2008.

Art 2º - Caberá à Comissão Especial proceder a análise, conferência e identificação dos referidos bens, através de gravação, plaquetas ou outros meios, com número ou código adotado.

Art 3º - A Comissão formada deverá observar as normas contidas no Decreto nº 14.666 / 09, e demais legislações que versem sobre o sistema de Tombamento de Bens Móveis e Semoventes.

Art 4º - Esta portaria tem seus efeitos administrativos a contar de 15/03/2010, e se desfaz logo após o término dos trabalhos.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração (interino)

PORTARIA Nº. 098/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/
RO, 23 de Março de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 e Parágrafo Único do artigo 207 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, conforme a Portaria nº. 109/GAB/CGA/RO, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E. nº. 1053 em 06 de agosto de 2008 (06/08/2008) e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 028/2010/3ªCSPAD/SEDUC/CGA de 16 de Março de 2010.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300054387, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2010/3ª CSPAD-SEDUC, como DEFENSOR DATIVO da servidora GISELDA MARTINS DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300015340, e apresentar Defesa no prazo de 03 (três) dias.

II - Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário.

EDITAL N. 100/GDRH/SEAD, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Resultado da Matrícula - Curso de Formação Básica - 3ª Turma - MS.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Interino Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais e a Comissão instituída pela Portaria n. 12011/GDRH/SEAD, de 9 de novembro 2007, considerando os termos do Ofício n. 040/ESEP/SEJUS, de 4 de março de 2010, divulga o **resultado da matrícula - 3ª Turma**, junto a Escola de Estudos e Pesquisas/SEJUS, de candidato do Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, regido pelo Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, convocado pelos Edital n. 077/GDRH/SEAD, de 2 de março de 2010, para participar do Curso de Formação Básica - **3ª Turma**, conforme abaixo discriminado.

Cargo:- Agente Penitenciário - Masculino

INSC	NOME CANDIDATO	CARGO	MUNICÍPIO	CLASS.FINAL	RESULTADO
101001827	ERICKSON ÁRLEY ARAÚJO DE FREITAS	Agente Penitenciário	Porto Velho	373	matriculado

Porto Velho - RO, 22 de março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

EDITAL N. 101/GDRH/SEAD, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Interino, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, em cumprimento a **Determinação Judicial**, contida no Ofício n. 640/2010 - 2º DEJUESP, de 10/3/2010, **Torna Público o Desligamento do Curso de Formação Policial Militar**, do candidato do Concurso Público Policial Militar, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, do abaixo relacionado:

Cargo: Policial Militar - Masculino

Inscrição	Candidato	Class.
010.607-0	JOSE RICARDO MENDONÇA DE QUEIROZ	555º
0000051-76.2010.22.0000		

Porto Velho, 22 de março de 2010.

MOACIR CAETANO SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

IPERON

**ATO 091/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0708/2008 de 01/07/2008 conforme Parecer nº. 625/2008/PROGER/IPERON, de 01.08.2008 e Parecer nº. 874/2009/PROGER/IPERON, DE 29/06/2009**, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora **LEILA MARIA GUSMÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 300018808, ocupante do cargo de **Auxiliar de Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **05/06/2008**, com fundamento no **artigo 28, inciso I; artigo 30, inciso II; artigo 32, inciso II, alínea "a"; artigo 34, inciso II da Lei Complementar 432/2008**.

a) - Pensão Mensal Temporária a **LUCAS MICHEL GUSMÃO DE OLIVEIRA (filho)**, representado legalmente por seu tutor **AROLD DE OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº. 079.888.262-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 092/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 192/DIPREV/07**, publicado no D.O.E. de nº. 0864, de 23/10/2007, conforme Parecer nº. **120/2009/PROGER/IPERON** de 28/01/2009, Parecer nº. **1712/PROGER/IPERON** de 17/12/2009 e Parecer nº. **218/2010/PROGER/IPERON**, de 23/02/2010, para conceder Pensão Mensal aos dependentes do ex-servidor **JOSÉ LINO NETO**, matrícula nº. 300005727, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **09/12/2004**, com fundamento nos seguintes dispositivos: **artigo 22, inciso I; artigo 23, inciso III; artigo 50, inciso II; artigo 51 e artigo 53 da Lei Complementar 228/00, alterada pela Lei Complementar nº. 253/02 e de acordo com o que prescreve no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988**.

a) Pensão Mensal Temporária a **FERNANDA MENDONÇA BERNEGOZZI** e **LEANDRO MENDONÇA BERNEGOZZI (menor sob guarda)**,

representados por sua genitora **MARIA LINO MENDONÇA**, portadora do **CPF Nº. 632.738.882-53**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão para cada.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 093/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/433/2009 de 31/03/2009 conforme Parecer nº. 633/2008/PROGER/IPERON, de 06.05.2009**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **FRANKLIN DELANO CORREIA DA NÓBREGA**, matrícula nº. 300056826, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **01/03/2009**, com fundamento no **artigo 28, inciso I; artigo 30, inciso II; artigo 32, incisos I e II, alíneas "a"; artigo 34, inciso II da Lei Complementar 432/2008 c/c Constituição Federal 1988 e com as alterações da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **JANICLEIDE CAMARGO RAMOS (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 014.302.447-71**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **GABRIELA CAMARGO NÓBREGA e GUSTAVO CAMARGO NÓBREGA (filhos)**, representados por sua genitora **JANICLEIDE CAMARGO RAMOS**, portadora do **CPF Nº. 014.302.447-71**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 094/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 366/DIPREV/06**, publicado no D.O.E. nº. 0663 de 22/12/2006, conforme **Ofício nº. 31/2010-GCFCS de 08/03/2010 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER**, para conceder pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora **VALDELICE FERREIRA SOARES**, Matrícula nº. 300002172, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **01/05/2006**, com fundamento **§§ 2º, 7º, inciso II e 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c artigo 22, inciso I e §1º; artigo 23, incisos III e IV, alínea "b"; artigo 50, inciso I e artigo 53, §§ 1º e 2º, incisos I e II e 3º, da Lei Complementar nº 228/00 (alterada pela LC nº 253/02)**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **MILTON PEREIRA SOARES**, portador do **CPF Nº 090.942.452-72**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária ao menor **ANDREUS MARCELO FERREIRA SOARES**, representado por seu genitor **MILTON PEREIRA SOARES**, portador do **CPF Nº 090.942.452-72**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 095/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 046/DIPREV/07**, publicado no D.O.E. de nº. 0719, de 21/03/2007, conforme **OFÍCIO Nº. 32/2010-GCFCS**, de 08/03/2010 do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**, para conceder Pensão Mensal a dependente do ex-segurado **VALMIR CARDOSO DE SANTANA**, matrícula nº. 300021044, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **29.08.06**, com fundamento no **art. 22, inciso I e § 1º; art. 23, inciso IV e art. 50, I da LC nº 228/00 (redação dada pela LC nº 253/02) c/c art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03)**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (companheira)**, portadora do **CPF Nº. 286.193.662-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 096/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do ATO Nº. 228/DIPREV/05, publicado no D.O.E. nº. 0420 de 23.12.2005, conforme OFÍCIO Nº. 28/2010-GCFCs, de 08/03/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **JOSÉ JAIME OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº. 002385, ocupante do cargo de **Escrivão Judicial**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por motivo de seu falecimento ocorrido em 19/06/03, com fundamento nos §§ 2º, 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 20/98); inciso II do artigo 22, alíneas “a” e “b” do inciso IV do artigo 23, inciso I do artigo 50, artigo 51 e artigo 53, todos da Lei Complementar nº 228/200 alterada pela LC nº 253/02.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA JOSÉ OLIVEIRA PINHEIRO (cônjuge)**, portadora do CPF nº. 459.747.058-00, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente

WILSA CARLA AMANDO

Diretora de Previdência

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON estabelecido na cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, na avenida 07 de Setembro, 2557, bairro Nossa Senhora das Graças, telefone 0xx-69-3216.9442, fax 0xx-69-3216-9422 e CEP: 78.915-000, torna público que a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 141/GARH/GAB/IPERON, receberá, às 9:00 (nove horas) do dia 06/04/2010, no endereço já citado, os envelopes de Documentação e Proposta para execução dos serviços contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos para tratamento, organização, higienização, limpeza, inspeção e análise dos documentos, custódia dos documentos, classificação dos documentos, elaboração de tabela de temporalidade documental – TTD, para implantação e gestão do acervo documental permanente e temporário, indexação informatizada dos documentos, codificação, implantação de normas e procedimentos de arquivo, ordenação, eliminação de expurgo, arquivamento, digitalização de base documental, treinamento de pessoal do iperon, objetivando a manutenção da organização técnica e operacional do sistema, abrangendo os exercícios de 2005 à 2009, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2010/IPERON – Tipo: **Menor Preço**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, no setor de Licitação do IPERON, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário das 07:30 às 13:30 hs, e no site www.iperon.ro.gov.br
Porto Velho, 19 de março de 2010.

Antonio Geraldo Affonso
Presidente CPL

**PORTARIA Nº 46/GARH/GAB/IPERON
16 DE MARÇO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, Téc. em Previdência, Matrícula nº 3000.34.163, e **HERMANN CAVALCANTE LACERDA**, Técnico em Previdência, Matrícula nº 3000.34.291, para realizar despesas no regime de Adiantamento, no exercício 2010.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO

Presidente/IPERON

Secretaria de Assistência Social**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00347-00/2009**

A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00347-00/2009, cujo objetivo é a Aquisição de Material Permanente (Cama e criado mudo em madeira maciça), visando atender as necessidades da Casa do Acião, sendo autorizada a dispensa de licitação, conforme parecer nº. 115/2010/Assessoria Jurídica/SEAS, às fls. 26 a 28, no valor total de **R\$ 5.833,00 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais)**, em favor da Empresa **MOVEIS ROMERA LTDA**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8666/93. Porto Velho, 15 de março de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA
Secretária/SEAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01.2301.00347/2009**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Aquisição Material Permanente (cama e criado de madeira maciça), para atender as necessidades da Casa do Acião, conforme PARECER nº. 115/2010/SEAS da Assessoria Jurídica as fls. 26 a 28, através do presente expediente RATIFICA e HOMOLOGA a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 5.833,00 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais)**, em favor da Empresa **MÓVEIS ROMERA LTDA**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 15 de março de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA
Secretária/SEAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01.2301.00019-00/2010**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que, consoante ao PARECER 00110/2010/ASJUR/SEAS as fls. 18 à 21; datado em 09/03/2010 objetivando a revisão 3 (três) caminhonetes modelo L-200 adquiridas para atender a esta secretaria/SEAS, por meio da empresa **LF Imports LTDA** a Inexigibilidade de Licitação do processo nº. 01.2301.00019-00/2010 em favor da empresa **LF Imports LTDA**, CNPJ 03.483.599/0001-50 sendo a despesa através de empenho estimativo no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, o presente

Termo se justifica pelo fato de ser a única concessionária com permissão para executar tais serviços, tendo a representação exclusiva da marca no estado, conforme declaração fls. 08. A base legal para a Inexigibilidade de licitação está no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93. Porto Velho, 17 de março de 2010. Publique-se no Diário Oficial.

Sara Vieira dos Santos
Secretária Adjunta/SEAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01.2301.00019-00/2010**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a revisão de 03 (três) caminhonetes modelo L-200 adquiridas para atender a esta Secretaria/SEAS, conforme PARECER nº. 110/2010/SEAS da Assessoria Jurídica as fls. 18 a 21, através do presente expediente RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação, sendo a despesa através de Empenho Estimativo no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em favor da Empresa **LF IMPORTS LTDA** CNPJ 03.483.599/0001-50, o presente Termo justifica-se pelo fato de ser a única concessionária com permissão para executar tais serviços, tendo a representação exclusiva da marca no Estado, conforme de declaração fls. 08, nos termos do inciso I, artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 17 de março de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Tânia Terezinha Azevedo Pires da Silva
Secretária/SEAS

Secretaria de Saúde**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010/
SESAU/RO**

A **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.647, de 22.10.2009**, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **005/2010/SESAU/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Agosto de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria de Estado da Saúde**.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08 de Abril de 2010
HORÁRIO: 09hs (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01243-00/2009

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização do Curso de Especialização (Lato Sensu) em Saúde do Trabalhador para atender 40 trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS que atuem nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, efetivos e lotados em órgãos que desenvolvam atividades em Saúde do Trabalhador, para atender as necessidades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, a pedido da Secretaria Estadual de Saúde, conforme projeto básico Anexo II que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.331.1093.2925

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**
FONTE DE RECURSO: **3209**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
Porto Velho/RO, 23 de Março de 2010.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAUI/RO

PORTARIA Nº473/GAB/SESAU
Porto Velho, 16 de março de 2010.

O Coordenador Geral da Secretária de Estado da Saúde no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para acompanhar a realização dos procedimentos Cirúrgicos Ortopédicos, bem como, Auditoria dos Serviços realizados em caráter emergencial relativos ao processo nº. 01.1712001414/2010.

Nome	Cargo	Matrícula
Rodrigo Bastos de Barros	Diretor Geral (HEPSJP-II)	300053293
Amado Ahamad Rahhal	Diretor Geral (HBAP)	
Gilson Dias da Silva	Aux. em Enfermagem (HEPSJP-II)	300060851
Luciana Leite Vanderley	Enfermeira (GRECSS)	300062461

Art. 2º. – É de responsabilidade do presidente a elaboração e envio dos relatórios referentes aos serviços realizados.

Art. 3º. – É de responsabilidade dos membros da comissão, a certificação das notas fiscais provenientes Cirúrgicas e Ortopédicas.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2010.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde/SESAU

Processo nº: 01-1712.00015-0693/2009
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor de: **VALDISON CORSI DE LIMA**, Motorista do Hospital Regional de Buri, matrícula nº 300076972, no valor total de **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, e **VANESSA LOURENÇA BRASSOLOTTO**, técnica de enfermagem do Hospital Regional de Buri, matrícula nº 300073303 o valor de **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº 725/GAB/SET/HRB/2009, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00015-0693/2009.
Porto Velho, 17 de Março de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 43 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** a servidora **CREUZINETE MELO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n. 300046199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pela Comissão de Humanização, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.
Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 44/GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** a servidora **MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n. 300093020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pelo Serviço de Atendimento à Saúde do Trabalhador, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.
Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 45/GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** a servidora **SILVIA MARIA NERY PIEDADE**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n. 300038886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pela Comissão de Curativo, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.
Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 46 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** a servidora **LILIAN SAMARA DE MELO LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n. 300053667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pela Comissão de Estágio e Educação, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.
Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 47 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de

suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** a servidora **DHEYIME THAUANA NEVES LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n. 300093191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pelo Núcleo de Enfermagem Clínica Médica ALA I / ALA II, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.
Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 48 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** a servidora **SILVIA MARIA NERY PIEDADE**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n. 300038886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pelo Núcleo de Enfermagem Clínica Cirúrgica ALA II, Centro Cirúrgico, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 49 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** o servidor **HÉLCIO DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300093007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pelo Núcleo de Enfermagem Unidade Terapia Intensiva – UCI / UTI, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.
Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 50 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** o servidor **CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300077519, pertencente ao Contrato Emergencial, para responder internamente pelo PSI / SUTURA / OBSERVAÇÃO, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.
Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 51 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 19 de Março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

DESIGNAR, a contar de **16/03/2010** o servidor **ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300053523, pertencente Quadro Permanente de Pessoal do Estado, para responder internamente pelo PSI / SUTURA / OBSERVAÇÃOI, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

FHEMERON

EXTRATO Nº 001
2º TACNT Nº 991.220.321-6/08

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ/MF Nº 34.028.316/0027-42
Representado por JOÃO BATISTA ALMEIDA – Diretor Regional

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços nº 991.220.321-6/08 – Segundo Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.04.2010, mantendo-se entre as partes as mesmas condições preestabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) – ATIVIDADE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA- Programa de Trabalho: 10.122.1086.2754 – Fonte de Recurso 0100000000 – Elemento de Despesa 3390-39, Nota de Empenho 2010NE00004, de 13.01.10

PROCESSO Nº 01-1732-00004-00/2010
Da Vigência: doze meses
Da Comarca: Porto Velho
Data de Assinatura: 03.03.2010

ASSINAM:

José Ferreira Martins – Presidente da FHEMERON
João Batista Almeida – Diretor Regional/CORREIOS
Deusdeti Rodrigues Alves – Gerente Comercial de Vendas/CORREIOS

AGEVISA

PORTARIA Nº 0124/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 26 de março de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 082/GTVISA/GEVISA-RO, de 15 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, **onde** a equipe da Vigilância Sanitária do Núcleo de Saneantes e cosméticos para liberação do alvará sanitário, **nos municípios de JI-PARANÁ/MIRANTE DA SERRA, no período de 29.03.10 a 01.04.10.**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO DI-
ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES	ENGENHEIRA QUÍMICA/INSPETOR SANITÁRIO	300061379 3,5
ANDRÉ LUIS WEIBER CHAVES	ENGENHEIRO QUÍMICO/INSPETOR SANITÁRIO	300094174 3,5
ANTONIO DONATO PEREIRA	Motorista	300007646 3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 70 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 19 de março de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 115/GTVAE/AGEVISA-RO, de 01 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, para realizar supervisão técnica e ações referentes aos **Programas de Controle de QUIRÓPTEROS, VIGIAR, VIGISOLO e VIGIFIS** nos municípios de Colorado D' oeste, Cabixi e Pimenteira, no período de **22 a 26 de março de 2010.**

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIÁRIAS:
Antonio Salviano de Matos	Médico Veterinário	300053223	04 e ½
Rosiane Maciel Batista	Bióloga	300052602	04 e ½

Wanderléia Correa da Cunha	Aux. Serv. Gerais	300044369	04 e ½
----------------------------	-------------------	-----------	--------

José dos Santos Oliveira	Motorista	300002873	04 e ½
--------------------------	-----------	-----------	--------

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imunização completa para insetos, dedetização, desratização completa, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos, equipamentos, transportes, no prédio onde está localizada a Secretaria de Estado da Educação, e considerando o Parecer n. 034/PGE-2010, fls. 31/36, nos termos do Processo Administrativo n. 01-1601.00002-00/10/Seduc-RO, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa no valor total R\$ 7.907,40 (sete mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos) em favor da empresa Imunizadora Combate Ltda - ME, CNPJ n. 07.529.101/0001-01.

Porto Velho, 4 de março de 2010.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0408/10-GAB/SEDUC Porto Velho, 18 de março de 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir mencionados, para atuarem 20 (vinte) horas semanais exclusivas, como Coordenadores do Programa Mais Educação, nas respectivas escolas em que se encontram lotados, nos seguintes municípios:

Ariquemes - RO

1. Lenir Maria Ramos, matrícula n. 300015324, Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Alves Mendes Filho.

Cacoal - RO

1. Celso Francisco Diniz, matrícula n.300005273, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos;

2. Crenir Machado dos Santos Crivelano, matrícula n. 300063331, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurelio Buarque de Holanda Ferreira;

3. Edemilson Antônio Bazzi, matrícula n.300005243, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Ferreira da Cunha;

4. Lidia Maria da Silva, matrícula n.300028444, Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Carmo;

5. Neide Maria da Costa Motta, matrícula n. 300025055, Associação de Professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Antonio Gonçalves Dias;

6. Nilza Fátima da Silva, matrícula n. 300042618, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire;

7. Olinda Cardoso Marcello, matrícula n. 300046278, Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca.

Ji-Paraná – RO

1. Bernadete Falqueto, matrícula n. 300005091, Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves;

2. Carmen Lúcia de Araújo, matrícula n. 300052963, Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Bianco;

3. Celma Bernardina dos Santos, matrícula n. 300025582, Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;

4. Elisabeth de Souza, Siape n. 699430, Escola Estadual de Ensino Fundamental Nova Brasília;

5. Euzeni Pereira Rosa Lima, matrícula n. 300058369, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor José Francisco dos Santos;

6. Ivanete G. Moreira, matrícula n. 300046290, Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva;

7. Keila Pereira dos S. Gasparini, matrícula n. 300050720, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Uruçá;

8. Maria Hilda da Silva, Siape n. 696515, Escola Estadual de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek de Oliveira;

9. Mariza de Souza Oliveira, matrícula n. 300019885, Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi;

10. Terezinha Vieira Alves, matrícula n. 300014583, Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima;

11. Vera Lucia Carelli, matrícula n. 300061867, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

Porto Velho - RO

1. Adriana Oliveira da Silva, matrícula n. 300023912, Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Carmosina Pinheiro;

2. Albaniza Batista de Oliveira, matrícula n. 300051265, Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães;

3. Ana Claudia Mendes dos Santos, matrícula n. 300020476, Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos;

4. Andréa Costa de Oliveira Rodrigues, matrícula n. 300023343, Escola Estadual de Ensino Infantil Casa de Davi;

5. Angélica Maria Gonçalves, matrícula n. 300023480, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa;

6. Benjamim Gonzales Avaroma, Siape n. 0699568, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Branco;

7. Carmela Ferreira Tacana, Matrícula n. 300063327, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Osvaldo Piana;

8. Cíntia Patrícia Macedo Melo, matrícula n. 300059564, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora. Flora Calheiros Cotrin;

9. Elenildes Fonseca da Silva, matrícula n. 300063248, Escola Estadual de Ensino Fundamental Daniel Neri da Silva;

10. Eley Margareth Costa Filho, matrícula n. 300006188, Escola Estadual de Ensino Fundamental Janio da Silva Quadros;

11. Eli Gomes Pereira, matrícula n. 300026557, Centro Educacional Maria de Nazaré dos Santos;

12. Felisberto Rodrigues da Silva, matrícula n. 300038163, Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos;

13. Francisca Vandia da Silva, matrícula n. 300015285, Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Petrônio Barcelos;

14. Francisco Alves Araújo, matrícula n. 300021966, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório;

15. Gisele de Melo Viana, matrícula n. 300063144, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Getúlio Vargas;

16. Gisele Louise Magalhães da Cruz, matrícula n. 300050828, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Otino de Freitas;

17. Giselle da Silva Assunção, matrícula n. 300027985, Escola Estadual de Ensino Fundamental Duque de Caxias;

18. Gustavo Santana de Abreu, matrícula n. 300050617, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro;

19. Eduardo Antunes Oliveira, matrícula n. 300079401, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho;

20. Jefferson Rian Ferreira da Silva, matrícula n. 300036036, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva;

21. João Evangelista Rabelo Maia, matrícula n. 300006103, Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna;

22. Luciano Sérgio de Souza Guedes, matrícula n. 300060803, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões;

23. Luíza da Silva Teixeira, matrícula n. 300046277, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco;

24. Márcia Regina de Oliveira, matrícula n. 300015582, Escola Estadual de Ensino Fundamental 21 de Abril;

25. Maria Anunciação de Macedo, matrícula n. 300063538, Escola Estadual de Ensino Fundamental Santa Clara de Assis;

26. Maria Claudinéia Lima dos Reis, matrícula n. 300013815, Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Roosevelt;

27. Maria da Paz Rocha, matrícula n. 300023304, Escola Estadual de Ensino Fundamental São Luiz;

28. Maria de Lurdes Cesion, matrícula n. 300018721, Escola Estadual de Ensino Fundamental Bela Vista;

29. Maria Denize Gago de Sousa, matrícula n. 300027202, Escola Estadual de Ensino Infantil Mundo Mágico;

30. Maria Emília Holanda, matrícula n. 300024352, Escola Estadual de Ensino Fundamental Nações Unidas;

31. Maria Eugênia Aida, matrícula n. 300015923,

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

32. Maria Lucimar Monteiro de Abreu, Siape n. 0695626, Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças;

33. Maria Raimunda Lopes Pereira, matrícula n. 300023244, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira;

34. Mário da Conceição Oliveira Lima, matrícula n. 300037637, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima;

35. Máximo dos Santos Melo, matrícula n. 300019334, Escola Estadual de Ensino Fundamental Samaritana;

36. Michelli Fabiano de Paula Roza, matrícula n. 300019042, Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira;

37. Mônica Franca Farias, matrícula n. 300024281, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manaus;

38. Nefy Moraes da Costa, matrícula n. 300036549, Escola Estadual de Ensino Fundamental Coronel Carlos Aluysio Weber;

39. Nilva Medeiros de Lira, matrícula n. 300051347, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I - Avaliação MEC;

40. Nilza Athayde Dantas, matrícula n. 300063481, Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I;

41. Paulo Chaves Rodrigues, matrícula n. 300017565, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Nazaré dos Santos;

42. Paulo de Tarso Nunes Silva da Costa, matrícula n. 300020402, Escola Estadual de Ensino Fundamental Mariana;

43. Risoneide Viana da Mota, matrícula n. 300027187, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jesus Burlamaqui Hosannah;

44. Rodrigo Trajano de Carvalho Araújo, matrícula n. 300080447, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves;

45. Rosana Ribeiro Pantoja, matrícula n. 300023208, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Brasília;

46. Rosana Socorro Araújo dos Santos, matrícula n. 300026823, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Hélio Neves Botelho;

47. Rosemary Vieira Brito, matrícula n. 300015006, Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos;

48. Rosicler Muniz Oliveira, matrícula n. 300014421, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Freire;

49. Suzana Escobar, matrícula n. 300019338, Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek;

50. Tereza Maria de Souza Neto, matrícula n. 300013921, Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Roberto Duarte Pires;

51. Vlademir Gomes, matrícula n. 300006397, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência de 10 meses, a contar de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2010.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0433/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de março de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Descredenciar Ângela Auxiliadora da Silva, portadora do RG n. 4.274.221 SSP/MG e do CPF n. 283.237.006-30, da função de vice-diretora da Escola Santa Marcelina, com sede no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 0436/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de março de 2010.

Estabelece competências/atribuições do Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Psicólogo Educacional, nas escolas da rede estadual de ensino, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em consonância com a Lei Complementar n. 420/08; Resolução n. 435/2008; Portaria 1001/08-GAB/SEDUC e Portaria n. 0632/08-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer competências/atribuições para o exercício das funções de Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Psicólogo Educacional, no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino que atendem à educação básica.

I – as competências/atribuições de que trata o caput deste artigo estão contempladas nos anexos I, II e III, desta Portaria.

II - caberá aos profissionais citados neste artigo o cumprimento das respectivas competências e atribuições quando do exercício de sua função.

III - a direção das unidades escolares deverá proporcionar meios para o pleno desenvolvimento das competências/atribuições desses profissionais.

Art. 2º Caberá às Representações de Ensino o apoio e o monitoramento às escolas visando assegurar a execução das competências/atribuições do Orientador Educacional, do Supervisor Escolar e do Psicólogo Educacional.

Art. 3º Esta Portaria e anexos entrarão em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I
COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR EDUCACIONAL

1. Elaborar o Plano de Ação de Orientação Educacional.

2. Elaborar em conjunto com a direção, supervisão escolar, psicologia educacional, secretaria escolar e demais segmentos da escola, documentos relacionados ao processo educativo escolar, observando as legislações pertinentes e o Projeto Pedagógico da Escola.

3. Desenvolver o Serviço de Orientação Educacional, sensibilizando e conscientizando os

professores, corpo técnico e demais pessoas que trabalham na escola sobre a relevância dos seus serviços;

4. Divulgar a todos os envolvidos no processo educativo (alunos, professores, pais e/ou responsáveis, equipe técnico-pedagógica e a comunidade) os objetivos do SOE.

5. Sensibilizar os pais e/ou responsáveis da importância de sua participação efetiva na ação educativa dos alunos.

6. Cooperar com a Supervisão Escolar e Corpo docente no processo do ensino e da aprendizagem, detectando as possíveis causas das dificuldades dos alunos e realizando as orientações e encaminhamentos para saná-las ou minimizá-las.

7. Desenvolver ações voltadas à educação profissional, juntamente com o psicólogo educacional, ajudando-os a conhecer suas aptidões, interesses e capacidades, bem como informando aos alunos sobre as profissões, suas especificidades, exigências e mercado de trabalho.

8. Identificar, em conjunto com o psicólogo, supervisor e professor, o perfil do aluno e de classe.

9. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, observando o rendimento e a frequência nos mapas emitidos pela secretaria da escola e conselho de classe.

10. Coordenar e realizar os trabalhos relacionados à escolha dos alunos representantes de turma (líderes), apresentando o seu perfil e atribuições, acompanhando o processo eletivo e promovendo encontros de formação dos representantes eleitos.

11. Esclarecer as atribuições do professor conselheiro e orientar os alunos na escolha do mesmo.

12. Participar do planejamento curricular, considerando a real necessidade do educando.

13. Participar, com os demais membros da equipe gestora, de todas as etapas do conselho de classe (planejamento, execução, registro dos casos especiais).

14. Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, juntamente com os demais membros da equipe técnica pedagógica.

15. Participar do conselho de professores da escola.

16. Sugerir aos professores e familiares formas de atendimento aos casos especiais registrados no conselho de classe, bem como acompanhá-lo ao longo do processo.

17. Promover um ambiente favorável ao processo educativo, de integração, confiança, compromisso, harmonia e entendimento entre todos os membros da comunidade escolar.

18. Atender individualmente, e se necessário com psicólogo e representante da equipe gestora, alunos, pais de alunos e demais atores do processo educativo que procurem ou forem encaminhados ao SOE.

19. Organizar e manter atualizada a documentação específica do Serviço de Orientação Educacional.

20. Realizar continuamente uma auto-avaliação e avaliação do plano de ação, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

21. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

22. Acompanhar continuamente o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.

23. Registrar as sanções aplicadas pela direção aos alunos, conforme o constante no regimento, em fichas específicas do SOE.

24. Encaminhar à secretaria da escola as fichas relacionadas às sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do aluno.

25. Acompanhar o aluno no desenvolvimento de atividades de aprendizagem e avaliação no caso de sanções que consista no afastamento por até dois dias das atividades de sala de aula.

26. Informar alunos, pais ou responsáveis sobre Direitos e Deveres previstos no Regimento Escolar.

27. Realizar o acompanhamento efetivo de estagiários em Orientação Educacional no ambiente escolar, conforme Decreto nº 72846 de 26/09/1973, art. 8º, J, obedecendo ao previsto na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e às orientações da Representação de Ensino de sua jurisdição.

28. Articular, juntamente com a equipe técnica pedagógica e professores, orientações teóricas e metodológicas sobre o atendimento educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais.

29. Organizar e manter o horário de estudo, pesquisa, planejamento e de implementação das ações a serem executadas pelo SOE.

ANEXO II

COMPETÊNCIAS DO SUPERVISOR ESCOLAR

1. Elaborar plano de ação do Serviço de Supervisão Escolar;

2. Elaborar em conjunto com a direção, orientação educacional, psicologia, secretaria escolar, e demais segmentos da escola, documentos relacionados ao processo educativo escolar, observando as legislações pertinentes e o Projeto Pedagógico da Escola;

3. Coordenar as atividades de planejamento, e avaliação do currículo da unidade escolar, realizadas com a participação de todo corpo docente;

4. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em co-participação com os demais profissionais envolvidos no processo do ensino e da aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da escola;

5. Propiciar estratégias pedagógicas para que se efetive a integração dos responsáveis pelo planejamento de ensino da unidade escolar;

6. Estabelecer juntamente com os demais membros da equipe gestora mecanismos que favoreçam o cumprimento de normas vigentes no que se refere ao sistema de avaliação da aprendizagem;

7. Orientar, coordenar e acompanhar o corpo docente quanto:

a) Ao planejamento de ensino;

b) A elaboração de planos de recuperação;

c) A utilização de métodos e técnicas;

d) A dinamização de recursos didáticos;

e) Ao sistema de avaliação do processo do ensino e da aprendizagem.

8. Adotar, em conjunto com toda a equipe escolar, medidas de caráter preventivo que reduzam e/ou eliminem efeitos que comprometam a eficácia do processo educacional na escola;

9. Dinamizar atividades que propiciem a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo do ensino e da aprendizagem;

10. Organizar e manter um banco de dados e/ou arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação-supervisora;

11. Colaborar no relacionamento escola-comunidade, visando a eficácia do trabalho educativo;

12. Realizar continuamente, uma auto-avaliação e avaliação de seu plano de ação, realizado na unidade escolar com vistas a seu aperfeiçoamento;

13. Avaliar continuamente, a eficiência e eficácia do processo de ensino e aprendizagem, para o diagnóstico das necessidades do sistema escolar, tendo em vista o seu aperfeiçoamento;

14. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento com a Direção da escola e a equipe gestora;

15. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando suas falhas e promovendo meios para correção das mesmas;

16. Implementar, desenvolver e avaliar em trabalho co-participativo os projetos oriundos das esferas Federal/ Estadual/Municipal;

17. Assegurar, em parceria com os demais membros da equipe gestora o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

18. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional docente;

19. Acompanhar, divulgar e discutir com a comunidade escolar o desempenho da escola em avaliações locais, estaduais, nacionais ou internacionais, propondo e coordenando a implementação de estratégias que busquem a melhoria do processo educativo e dos índices da escola;

20. Dar suporte pedagógico ao professor por meio de metodologia e estratégias diferenciadas e adequadas aos alunos de necessidade específica;

21. Participar do planejamento para a realização do Conselho de Classe;

22. Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, juntamente com os demais membros da equipe técnica pedagógica;

23. Coordenar o Conselho de Professores;

ANEXO III

COMPETÊNCIAS DO PSICÓLOGO EDUCACIONAL

1. Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Psicologia Educacional.

2. Fomentar transformações na educação, como integrante de um grupo multiprofissional de educadores;

3. Participar de currículos e programas educacionais da educação básica, estudando a importância da motivação de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização;

4. Elaborar em conjunto com a direção, orientação educacional, supervisão escolar, secretaria escolar e demais segmentos da escola, documentos relacionados ao processo educativo escolar, observando as legislações pertinentes e o Projeto Pedagógico da Escola;

5. Orientar e acompanhar a execução dos programas de atenção psicopedagógica, utilizando os conhecimentos e técnicas da psicologia, para promover o desenvolvimento integral do educando;

6. Promover atividades específicas que possibilitem o entrosamento entre os envolvidos no processo educacional;

7. Colaborar no desenvolvimento de programas educacionais respaldados em teorias e técnicas adequadas, que facilitem o processo de ensino e aprendizagem;

8. Promover pesquisa que amplie o conhecimento na área educacional, da aprendizagem e desenvolvimento humano, utilizando métodos e técnicas para melhorar a qualidade das relações no trabalho escolar e a qualidade de vida dos usuários da escola;

9. Realizar avaliação em equipe multidisciplinar das diferentes habilidades e competências do sujeito cognoscente no que concerne a aprendizagem, desenvolvimento emocional, da personalidade, interesses profissionais e outras potencialidades do educando;

10. Possibilitar ações de prevenção dos desajustamentos psicossociais e dificuldades de aprendizagem, orientando as famílias em conjunto com Serviço de Orientação Educacional, para melhor lidarem com as relações e conflitos familiares;

11. Sensibilizar e conscientizar a comunidade escolar a respeito do serviço de Psicologia Educacional, e de seus objetivos;

12. Realizar análise Institucional, em parceria com a equipe gestora da escola, objetivando subsidiar as ações administrativas, técnicas e pedagógicas.

13. Proporcionar ao Educando, em parceria com o Serviço de Orientação Educacional, a orientação profissional, possibilitando ao aluno construir critérios pessoais de escolha profissional.

14. Subsidiar na elaboração de documentos para

uso da Orientação Educacional nas Sessões Coletivas e nos assuntos de sua competência;

15. Elaborar documentos de acordo com a regulamentação vigente do Conselho Federal de Psicologia.

16. Colaborar na elaboração, adaptação e execução do Plano Curricular da Escola;

17. Organizar arquivos de dados pessoais da clientela atendida, necessários à Orientação Psicológica, com acesso restrito ao psicólogo;

18. Fornecer subsídios à equipe gestora e ao Corpo Docente, para atuação junto aos Educandos em situação de Inclusão;

19. Participar do planejamento para a realização do Conselho de Classe.

20. Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, juntamente com os demais membros da equipe técnica pedagógica.

21. Acompanhar o processo de avaliação do aluno, no Conselho de Classe, objetivando a Orientação dos casos de sua competência;

22. Promover, quando necessário, a realização de Conferências, Palestras ou Cursos, sobre assuntos ligados ao desenvolvimento Psicossocial do Educando, visando a não individualização do Problema de Ordem Psicossocial;

23. Participar no desenvolvimento do Projeto de Integração Escola/Família/Comunidade;

24. Proceder a encaminhamentos para atendimentos dos casos específicos, que não sejam da competência do Psicólogo Educacional;



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2ª a 6ª das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 14.026,38 (quatorze mil e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)** com embasamento legal expresso na Informação nº. 209/PA/PGE/2010 de 03 de março de 2010.

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00025-00/2010 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e fornecimentos de peças para veículos da marca FIAT Modelo Doblô Cargo Flex, durante o prazo de revisão obrigatória (Garantia Técnica) para atender as necessidades da frota da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 14.026,38 (quatorze mil e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)** em favor da empresa: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, concessionária do fabricante da marca FIAT, portanto, necessário para assegurar a Garantia Técnica, conforme assentado na justificativa do projeto básico– Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 18.791,40 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)** com embasamento legal expresso na Informação nº. 207/PA/PGE/2010 de 03 de março de 2010.

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00024-00/2010 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e fornecimentos de peças para veículos da marca FIAT Modelo Doblô Cargo Flex, durante o prazo de revisão obrigatória (Garantia Técnica) para atender as necessidades da frota da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 18.791,40 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)** em favor da empresa:

COMERCIAL PSV LTDA, concessionária do fabricante da marca FIAT, portanto, necessário para assegurar a Garantia Técnica, conforme assentado na justificativa do projeto básico– Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

PORTARIA Nº 49/GAF/SESDEC
Porto Velho/RO, 18 de março de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar, o serviço de instalação e treinamento de profissionais para operarem o simulador de tiros, destinado a atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e unidades subordinadas, referente ao processo administrativo nº 01.1501.00178-00/2008.

PRESIDENTE:

Fábio Soares Folly – Perito Criminal – Matrícula nº 300059940

MEMBROS:

Raimundo Mário Souza da Silva – Cap PM – RE 10002732-1
José Marcos Betti – 2º Ten BM – RE 20000022-0

Art. 2º - Nos impedimentos legais a Presidência da Comissão ficará a cargo dos servidores Raimundo Mário Souza da Silva e/o José Marcos Betti.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

Portaria nº 029/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 02 de Março de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº224, de 04.01.2000. E considerando o ofício nº 081/2010/GAB/DGPC/SESDEC/RO.

RESOLVE:

Lotar, a Servidora **MARA REGINA BONFIM DE OLIVEIRA** Matrícula 300012072 Escrivã de Polícia Civil a contar de 25.02.2010, na **Gerência de Administração e Finanças /GAF/SESDEC e no Setor de Despesa Continuada** da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretario de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria nº 030/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 22 de Março de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são

Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº224, de 04.01.2000. E considerando o Requerimento de 02.03.2010.

RESOLVE:

TRANSFERIR, no interesse da Administração, o gozo de férias do servidor **JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR RE 10004434-3 2º SGT PM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar da PM do Estado de Rondônia, lotado na **GERENCIA DE LOGISTICA/SESDEC/RO**, do mês de JANEIRO/2010, referente ao exercício de 2009, ficando para ser usufruída em época oportuna. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretario de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria nº 050/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 22 de Março de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº224, de 04.01.2000. E considerando a Comunicação Interna nº 013/SENASP de 10.03.2010.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da Servidora **ERICA VIEIRA DA COSTA PM RE 100071865**, pertencente de Pessoal Militar da PM do Estado de Rondônia, lotada no **SENASP/SESDEC**, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do mês de **ABRIL/2010** para **SETEMBRO/2010**, referente ao exercício de 2009. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretario de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria nº 051/NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 22 de Março de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº224, de 04.01.2000. E considerando o Ofício nº 118/GAB/DGPC de 11.03.2010.

RESOLVE:

LOTAR, a Servidora **JULIANA BISCONSIN** Matrícula 300058704, Agente de Polícia no **GAB/SESDEC** da Secretaria de Estado Defesa e Cidadania. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretario de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA
E CIDADANIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E
NÍVEL MÉDIO DA
CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE
RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA
PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE
CAPACIDADE FÍSICA,

EM CUMPRIMENTO À LIMINAR DEFERIDA - MANDADO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
Nº 0006622-41.2010.8.19.0002, REF. AO EDITAL N.º 001/2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata ao cargo S02 - Perito Criminal (Área: Biologia), Sra. **Claudia da Veiga Jardim**, inscrição nº 661.455-8, **para realização do Teste de Capacidade Física, no dia 24/02/2010, devendo se apresentar às 10 horas (horário de Rondônia), no Estádio Aluizio Ferreira de Oliveira – Pista de Atletismo, na Rua Rui Barbosa, nº 800 – Arigolândia – Porto Velho/RO, em cumprimento à liminar deferida – Mandado de Intimação e Notificação nº 0006622-41.2010.8.19.0002.**

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA
E CIDADANIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ORAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
REFERENTE AO EDITAL N.º 001/2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da prova oral para os cargos de nível superior, em ordem alfabética, conforme abaixo:

Inscrição Cargo: S01 - Delegado de Polícia

NOTAS

641.992-5	Adalberto Pinto de Barros Neto	65,0
648.558-8	Adriana Parente de Souza Costa	93,3
682.007-7	Alan Rogério Figueiras de Normandes	80,0
680.382-2	Alex Danny Tavares dos Santos	45,0
655.144-0	Alexandre Cesar dos Santos	93,3
659.841-2	Alexandre Henrique da Rocha Campos	65,0
677.862-3	Aline Neiva Santos	100
655.706-6	Alinne Almeida Vieira de Souza	75,0
643.846-6	Alirio Avelino da Silva Junior	95,0
686.588-7	Alvaro Jose Silva Rodrigues	83,3
674.907-0	Amanda do Rosário Salomão Laurar	63,3
651.424-3	Amanda Ferreira Levy	90,0
646.611-7	Anderson Carlo Pereira Almeida Silva dos Santos	43,3
642.617-4	Andressa Pacifico Portel	70,0
679.007-0	Antenor Júnior Pimentel Marcondes	66,7
662.099-0	Antonio Carlos Mendonça Tavernard	83,3
640.001-9	Antonio Cesar Miranda de Araujo	73,3
681.744-0	Antônio Valente Maia	78,3
675.698-0	Arlison Veras Brandão	53,3
689.490-9	Bárbara Rosas Garcez	50,0
663.009-0	Bruna Karollyne Jácante Arruda	80,0
670.147-7	Bruno Lins Cavalcante	91,7
641.494-0	Bruno Silva Meyer	60,0
679.496-3	Camilo Maroca Soares	91,7
678.611-1	Camylla Najara Gonçalves Moreira Jordão	85,0
651.398-0	Carlos Augusto Oliveira de Souza	66,7
661.558-9	Carlos Augusto Vieira Bohrer	80,0
668.272-3	Carlos Bronner Silveira Soares	86,7
654.525-4	Carlos Leopoldo Godoy Ilha	63,3
646.893-4	Carlos Rodrigo Atilio Barbosa Garcia	68,3
600.175-0	Carolini Castro de Lima	96,7
692.903-6	Charles Michel Ressel	65,7
646.525-0	Christiano Luisi Soares	73,3
682.602-4	Cinthia Miura Nakayama	46,7
665.508-4	Cleiton Felipe Costa	faltou
648.953-2	Cristiane Caetano de Castro	81,7
643.710-9	Cynthia Marcela de Campos Pinheiro	95,0
643.212-3	Daniel Braga Batista	95,0
660.194-4	Daniel Domeneghetti Hoffmann	86,7
640.803-6	Daniel Estenssoro Rossendy	76,7
648.132-9	Daniel Pereira Uchoa	100
689.526-3	Dante Rodrigo Aranha da Silva	86,7
663.142-8	David Wisney Bezerra Guedes	91,7
687.598-0	Dennis Antonio Leite Borges	81,7
677.751-1	Diana da Cruz	76,7
642.816-9	Diogo Antonio Cabral de Mello	81,7

644.026-6	Diogo Cezar dos Santos Feuser	84,0
660.803-5	Diogo Curado Pfrimer	75,0
669.254-0	Diogo Prestes Girardello	75,0
689.722-3	Dorivan Nascimento dos Santos	70,0
653.598-4	Douglas Ivanowski Kirchner	100
660.223-1	Ed Carlo Dias Camargo	82,0
650.283-0	Ederson Martins Pereira	91,7
678.130-6	Edson Vieira dos Santos	80,0
685.298-0	Eduardo de Carvalho Veras	48,3
653.384-1	Emanuelle de Cássia Campos Soler	45,0
670.269-4	Emília Carlota Gonçalves Vilela	86,7
689.227-2	Eric Márcio Fantin	98,3
665.812-1	Erica Nathalia Demarchi	90,0
658.471-3	Ermano Moreira Machado	77,3
652.893-7	Ernesto Tavares Victoria	68,3
656.631-6	Evandro Kovalhuk de Macedo	93,3
658.413-6	Evanilson Calixto Ferreira	88,3
669.885-9	Everton Luis Pinheiro da Silva	63,3
684.798-6	Fabiana Moreira de Oliveira Matos	100
668.164-6	Fábio Aly de Freitas	70,0
652.651-9	Fábio Molina de Brito	46,7
675.433-3	Fábio Moura de Vicente	82,7
640.656-4	Fabrizia Elias Soares Alves	88,3
650.767-0	Fernanda Ferreira Britto Rego	86,7
670.165-5	Fernanda Giselle do Amaral Silva	50,0
662.510-0	Francisco Borges Neto	96,7
654.621-8	Franco Cortez Mendonça	86,7
692.984-2	Franklin Guilver Soares	50,0
660.338-6	Franklin Silveira Baldo	faltou
645.133-0	Gabriel Sampaio Botelho	100
672.435-3	Gil Fonseca Bathaus	faltou
644.695-7	Gilmar Rufino	90,0
652.229-7	Girleyve Domingos de Aguiar	70,0
643.648-0	Giuliano Ricardo Lopes	91,7
643.052-0	Glauco de Paula Souza	90,0
671.384-0	Graciele Faccin de Almeida	83,3
650.227-0	Gracieli Hollweg Caetano	51,7
672.493-0	Guilherme Augusto Pires	85,0
640.950-4	Gustavo Aparecido da Silva	66,7
661.441-8	Gustavo da Cunha Silveira	83,3
641.774-4	Hazael Francisco dos Santos	68,3
687.516-5	Hélio Gomes Ferreira	91,7
658.556-6	Hudson Fabiano da Costa (PNE)	63,3
649.343-2	Hugo Miranda Brito	83,3
654.610-2	Icaro Alex Soares Bezerra	85,0
645.922-6	Ilcemara Sesquim Lopes	98,3
644.178-5	Ingrid da Silva Brito (PNE)	78,3
688.927-1	Isabel Ribas Tandelnik	85,0
660.675-0	Ivan Pires Xavier Filho	90,0
658.303-2	Ivo Henrique Moreira Martins	80,0
649.869-8	Jaasiel Alves	86,7
651.744-7	Janaina Xander Wessel	91,7
652.989-5	Jo Lopes da Silva	75,0
670.107-8	Joao Moreira Bento	65,0
654.936-5	Joelma Cunha Pedraza	92,7
693.087-5	Jonathas Siviero	46,7
647.548-5	Jorge Gilson da Silveira Carneiro	76,7
657.569-2	José Alberto Oliveira de Paula Machado	100
660.834-5	José Anselmo da Costa Prado	83,3
692.949-4	Jose Arimateia Araujo de Queiroz	50,0
601.174-8	Jose Luis Valerio	50,0
665.451-7	Juan Carlos Serrão de Oliveira	83,3
666.773-2	Juliana Herica de Araujo Tavares	91,7
667.821-1	Juliano de Jesus Tamos	76,7
640.658-0	Julio Cesar de Souza Ferreira	93,3
648.926-5	Keity Mota Soares	91,7
651.067-1	Kellen Barbosa da Costa	86,7
646.225-1	Kelly Alves Paes	78,3
663.150-9	Keyne Takashi Mizusaki	81,7
660.882-5	Kizzy Pinto Moreira	78,3
678.239-6	Leandro de Santanna Knorre	56,7
664.781-2	Leisaloma Sousa Silva Carvalho	98,0
657.074-7	Leomar Gonçalves do Nascimento	90,0
647.254-0	Leonardo Bastian Fagundes	85,0
600.241-2	Leonardo Corrêa do Nascimento	78,3
683.328-4	Leonardo Costa de Brito	90,0
657.930-2	Leonardo Magela Bernardes Ferreira	94,3
661.658-5	Leonardo Rodrigues Massucatti	85,0
671.660-1	Leonardo Rodrigues Paes Camapum	73,3
651.852-4	Leopoldo Eugenio Arnold	76,7
658.479-9	Luana Suellen Sousa Assunção	61,7
671.331-9	Lucas Torres Ribeiro	91,7
670.958-3	Luis Romulo de Souza	83,3
652.565-2	Luiz da Silva Souza	85,0
673.918-0	Maracélia Lima de Oliveira	81,7
665.825-3	Marcelo de Faria Santos Resem	91,7

640.246-1	Marcelo Martinelli Filho	95,0
669.612-0	Marcia Maria Krause Romero (PNE)	88,3
651.045-0	Marcos Andre Henrique da Silva	60,0
652.810-4	Marcos Antônio de Lima Paiva	80,0
687.166-6	Marcos Barp de Almeida	86,7
657.360-6	Marcos Geromini Fagundes	89,7
647.587-6	Marcos Vinicius Alves E Silva Filho	89,3
651.340-9	Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior	78,3
650.195-8	Maria Cinira Pinto Mota	76,7
664.460-0	Marina Marques Costa	78,3
679.701-6	Marinaldo Gonçalves de Melo Júnior	83,3
651.369-7	Mário de Almeida Nunes	76,7
643.419-3	Matheus Kuhn Gonçalves	81,7
677.338-9	Matilde Mendes	55,0
642.791-0	Mauricio de Oliveira Coelho	81,7
684.572-0	Maurício Faria Júnior	70,0
649.779-9	Michel Dias Schimith	60,0
643.598-0	Michel Willians Martins	46,7
681.131-0	Mileide Maria Auler de Araújo	88,3
663.098-7	Milena Otacilia Smith	78,3
668.885-3	Milton Santana da Silva	91,7
653.744-8	Neusa Gron	70,0
663.148-7	Odair José Roberto	faltou
645.473-9	Oswaldo Moleiro Neto	71,7
667.941-2	Patrícia Rafaela da Silva Batista	90,0
641.637-3	Paulo Henrique Peixoto Rocha	81,7
645.306-6	Plínio Araújo Napoleão Lima	83,3
660.589-9	Priscila de Oliveira Rodrigues	85,7
671.656-3	Rafael Andrade Catunda	81,7
681.097-7	Rafael do Amaral Campanha da Silva	55,0
600.487-3	Rafael Horta	88,3
647.730-5	Rafael Mota Brito	93,3
643.669-2	Renato Bastos Rebelo	66,3
660.244-4	Ricardo Monteiro de Toledo	80,0
641.662-4	Robert Kirchhoff Berguerand de Melo	96,7
668.973-6	Roberto dos Santos da Silva	95,0
664.045-1	Rodrigo Augusto Costa de Amorim	83,3
652.873-2	Rodrigo Camargo Ribeiro	95,0
640.610-6	Rodrigo Fernando Zeferino Barbosa	70,0
659.450-6	Rodrigo Silva Duarte	95,0
661.308-0	Rodrigo Spica	98,3
643.819-9	Roger Shiguemichi Gandra Makimoto	88,3
689.548-4	Rogério Alessandro Silva	95,0
676.252-2	Romildo Eduardo Benedeti	70,0
684.710-2	Rômulo Rocha dos Reis	77,3
601.012-1	Ronaldo Ramos Cuellar	60,0
658.069-6	Ronilda Lucena	83,3
661.125-7	Salomão de Matos Chaves	93,3
680.846-8	Saulo Elisangelo Schmidt	81,7
640.342-5	Sergio Seizo Toma	80,0
682.388-2	Silvio Hiroshi Yamaguchi	81,7
660.436-6	Simone Barbieri	91,0
675.515-1	Simone Leite de Freitas	80,0
640.659-9	Suara Lúcia Otto Barboza de Oliveira	76,7
641.910-0	Swami Otto Barboza Neto	94,0
660.371-8	Tacyane Virgília Mendes Ribeiro	98,3
677.715-5	Talles Emmanuel Vasconcelos Beiruth	86,7
671.229-0	Thanya Alves Martins	73,3
645.220-5	Thiago Riff Narciso	91,7
677.785-6	Valério César Milani E Silva	81,7
643.432-0	Víctor Costa Lima Leal	81,7
673.492-8	Victor de Santana Menezes	98,3
676.432-0	Vinicius Lucena Tavares Bastos	100
651.989-0	Vinicius Lucio de Andrade	76,7
647.480-2	Vital Salvino Ottoni	90,0
671.016-6	Vitor de Araújo Gruhn	56,7
659.671-1	Walker Sales Silva Jacinto	62,3
674.889-9	Wlaira Lara Souza e Silva	50,0
682.793-4	Zamyrtton Guimarães da Rocha Júnior	43,3

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Química Ou Química Industrial Ou Engenharia Química)

652.287-4	Arlison Lehmkuhl	96,7
643.221-2	Andressa Teixeira de Souza Guedes	96,7

Inscrição	Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Engenharia de Minas Ou Geologia)	
NOTA		
664.282-9	Italino Barbosa de Souza Neto	85,0

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Sistemas de Informação Ou Ciência da Computação Ou Engenharia Da Computação)

655.454-7	Clayton Guimarães Cova dos Santos	92,2
673.034-5	Francin da Cruz Barros	94,5
645.206-0	Marcelo Carlos dos Santos	86,1
673.351-4	Richers Hatzinakis Siqueira	100

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Engenharia Civil)

		NOTAS
689.706-1	Alexandre Alves	96,7
676.904-7	David Matos de Oliveira	93,3
654.429-0	Fábio Roberto Garcia Nunes	100

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Ciências Contábeis)

		NOTAS
652.634-9	Aelson Cristiano Nogueira	86,7
659.478-6	Cristiano Vieira de Mendonça	90,0
665.907-1	Euceir Henrique Roos	78,3
677.831-3	Guido Hermann	82,0
693.065-4	Julio Cesar Brito de Lima	90,7
654.149-6	Helton Rogerio Pinheiro Bentes	75,3
649.553-2	Ivaldo Pereira da Rosa dos Santos	82,3
641.404-4	Maisa Meneguelli	58,3
686.250-0	Marcio Gomes Ferreira	78,3
643.670-6	Monica Turrini Dias de Oliveira	72,3
658.708-9	Rodolfo Felipe Gonçalves Batista	FALTOU
685.960-7	Rosilene Aparecida de Freitas Pereira	92,0
662.069-8	Weverton Rodrigues Cardoso	71,0
640.592-4	Welber de Carvalho Batista	83,7

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Engenharia Mecânica)

		NOTAS
640.984-9	Darwin Barreto Zanata	87,8
661.697-6	Engel Medeiros Costa	62,2

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Biologia)

		NOTAS
670.249-0	Adan Rider Aristimunho Torres	60,0
661.455-8	Claudia da Veiga Jardim	93,3
673.474-0	Glauber Simões da Silva	73,3

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Engenharia Florestal)

		NOTAS
657.591-9	Andreia da Costa Oertel	78,3
647.585-0	Marcos David Gusmão Gomes	88,6
654.341-3	Rodinaldo de Mattos	90,4

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Engenharia Agrônômica)

		NOTAS
658.462-4	Alencar Pedralli da Silva	94,0
675.474-0	Alisson Nunes da Silva	92,0
662.465-0	Andre Barros Pereira	79,0
674.166-5	Cleto Simão de Souza	93,0
651.591-6	Cristiane Behling Aldrighi	84,3
682.971-6	José Wellington Pereira Gomes Junior	78,0
643.943-8	Marco Antônio Guidini	93,0
649.132-4	Maria Vanda de Alencar	81,0
675.229-2	Renan Vieira Arcanjo	82,3

Inscrição Cargo: S02 - Perito Criminal (Área: Engenharias Elétrica / Eletrônica)

		NOTAS
663.750-7	Ronei Plácido Ribeiro	100
656.419-4	Taciano Madeiro Nogueira	100
657.353-3	Wagner Silva de Oliveira	80,0
662.730-7	Wilson Alves dos Santos Júnior	100

Inscrição Cargo: S03 - Médico Legista

		NOTAS
602.633-8	Daniele Campos Fontes	73,3
669.077-7	Eduardo Robertson de Carvalho	80,0
601.911-0	Daniel Coutinho Pinto	83,3
678.787-8	João Igor Marques de Campos	80,0

Inscrição Cargo: S04 - Odontólogo Legal

		NOTAS
680.278-8	Adriano Cedrique Handa Zacardi	78,3
646.724-5	Ana Carolina Medeiros Queiroz	70,0
678.227-2	Andre Rodrigo Kovaluk	63,3
663.777-9	Arícia Dias de Almeida	69,3
640.279-8	Carlos William Apolinário Marcheze	79,3
663.064-2	Cátia Neuhaus de Moura e Silva	72,7
640.922-9	Clóvis Rafael Toledo Franco	81,0
683.646-1	Daniela Setton Sampaio de Carvalho	74,3
658.463-2	Eduardo Shitoko Toma	58,3
661.593-7	Ernani dos Santos	58,3
655.773-2	Eva Cristiane de Lima Jardim	92,0
666.401-6	Fernando de Lima Tomaim	88,0
641.487-7	Francieli Santini Real	85,0
685.818-0	Gustavo Campelo Elldorf	72,0
678.503-4	Hediberton Alves de Aguiar	52,0
647.785-2	Janaina Ribeiro de Sousa	95,0
643.916-0	Janaina Silva Moretti	70,3

651.428-6	Janine Lena de Oliveira Batista	73,3
673.739-0	Laise Nascimento Correia Lima	FALTOU
660.320-3	Jussara Oliveira de Araujo Longo	75,0
665.260-3	Ligia Ferreira Costa	75,0
641.463-0	Manoel Flavio Real	92,0
643.106-2	Oswaldo Fortes de Oliveira	81,7
674.555-5	Patrícia Freitas Faria	98,3
656.384-8	Rafael Bezerra Ribeiro	84,3
640.940-7	Rosana Santos Boeing	81,7
675.338-8	Suzana Papile Maciel Carvalho	90,0
676.676-5	Talita Lima de Castro	98,3
642.346-9	Wladecir Silva Kohn	70,0

Porto Velho, 24 de março de 2.010.

EVILÁSIO DA SILVA SENA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE
RONDÔNIA

Polícia Civil

PORTARIANº 079/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 de março de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2009-CEPAD/ COR/PC/RO, de 06/11/2009.

R E S O L V E :

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300071405, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

DETRAN

Portaria 872/GAB/DETRAN-RO Em:18.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 369/2007 e alterações, no artigo 21 e seus incisos; Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Investigativa nº 003/2009-2ª CPSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos elementos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 003/2009 o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da não comprovação das denúncias apresentadas do processo.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

(REPUBLIÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Resolução n. 002/2010/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO.

Porto Velho, 22 de março de 2010.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, no uso das suas atribuições conferidas no art. 16, “VI” da Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando as funções deste Departamento de Trânsito nas Circunscrições do interior, as quais surgem despesas que não há como centralizá-las na Sede, sem prejudicar os serviços prestados aos usuários.

Considerando os termos da Resolução nº. 001/2010/Conselho Diretor/DETRAN-RO, que estabeleceu os limites dos valores a serem liberados a título de Suprimento de Fundos às CIRETRAN's;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, o Diretor Geral do DETRAN/RO, a ampliar os valores a serem liberados a título de Suprimento de Fundos às CIRETRAN's, estabelecidos na Resolução nº. 001/2010/Conselho Diretor/DETRAN-RO, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1425, de 08.02.2010:

Art. 2º - Os valores poderão ser ampliados até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do Decreto Estadual nº. 10.851, de 29.12.2003.

Art. 3º - As ampliações dos valores de que trata a presente Resolução, somente serão autorizadas em casos excepcionais, e devidamente justificadas pelas CIRETRAN's.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN-RO

Membro

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN

Membro

Nasser Cavalcante Hijazi

Diretor Ex. Adm. Financeiro/DETRAN

Membro

Maria Aparecida Izidoro dos Santos

Diretor Exc. Operações/DETRAN

Interina

Membro

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Ex. Hab. Med. Educ. Trânsito/DETRAN

Membro

Portaria 843/GAB/DETRAN-RO Em:17.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 3075/2010 - DETRAN-RO, de 16.03.2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MARCIA ELHAGE PINHEIRO**, C.P.F. nº. 573.146.752-87, Cadastro nº. 120630-3 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	1.000,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	300,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	700,00
Total			2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 844/GAB/DETRAN-RO Em:17.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 3055/2010 - DETRAN-RO, de 15.03.2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **TEREZINHA LIMA GALINA**, C.P.F. nº. 597.633.372-91, Cadastro nº. 300072503 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	182,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	198,00
Total		380,00	

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **845/GAB/DETRAN-RO Em:17.03.2010**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **3052/2010** - DETRAN-RO, de 15.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **RODRIGO GRAZIOLLA**, C.P.F. nº. 770.104.422-15, Cadastro nº. 300078757 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	300,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	100,00
Total	400,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **861/GAB/DETRAN-RO Em:18.03.2010**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 246/SEDSUP/DETRAN de 17.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3141/2010**– DETRAN/RO, de 17.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao Distrito de **Colina Verde**, no período de 19 a 20.03.2010, com o objetivo de participar da inauguração da CIRETRAN/Posto Avançado.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Márcia Adeline de Oliveira L. Assunção	300020071	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **862/GAB/DETRAN-RO Em:09.03.2010**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 247/SEDSUP de 17.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3148/2010**– DETRAN/RO, de 17.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos Distritos de **Nova Califórnia, Vista Alegre, Nova Mamoré, Nova Dimensão, União Bandeirantes e Colina Verde**, no período de 17 a 20.03.2010, com o objetivo de participar das inaugurações das CIRETRANS/Posto Avançado.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
João Augusto Alabi da Silva	30003003	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à **17.03.2010**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria **863/GAB/DETRAN-RO Em:18.03.2010**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 248/SEDSUP/DETRAN de 17.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3138/2010**– DETRAN/RO, de 17.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao Distrito de **Colina Verde**, no período de 19 a 20.03.2010, com o objetivo de participar da inauguração da CIRETRAN/Posto Avançado.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Rosalina Trajano Diniz	300057129	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **864/GAB/DETRAN-RO Em:18.03.2010**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 245/SEDSUP/DETRAN de 17.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3145/2010**– DETRAN/RO, de 17.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao Distrito de **União Bandeirantes**, no período de 19 a 20.03.2010, com o objetivo de realizar serviço de Organização e Cerimonial na Inauguração do Posto Avançado.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Aristides da Conceição Silvino Weby	300073631	Porto Velho

Luciene Cristina Staut	300035592	
Tiago Aguiar Domingos de Melo	300094691	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **866/GAB/DETRAN/RO Em:18.03.2010**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n. **3002/2010** de 12.03.2010;

Considerando os termos da Portaria n. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que **Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0KM) pelas concessionárias autorizadas.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até o dia **31.12.2010**, a empresa concessionária **PORTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.538.662/0002-75, situada no município de Porto Velho/RO, para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **867/GAB/DETRAN-RO** Em:18.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº **2757/2010**, de 05.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **03.05.2010**, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92 e Processo n. 2757/2010/DETRAN-RO, à servidora **MARIA HELENA BEZERRA**, agente administrativo, cadastro nº. 300035611, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **03.05.2010 a 31.07.2010**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **869/GAB/DETRAN/RO** Em:18.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n. **8068/2009** de 23.07.2010;

Considerando os termos da Portaria n. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que **Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (OKM) pelas concessionárias autorizadas**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até o dia **31.12.2010**, a empresa concessionária **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, estabelecida com o nome fantasia **TIGRÃO VEICULOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.880.596/0002-66, situada no município de Ariquemes/RO, para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **870/GAB/DETRAN-RO** Em:18.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 75/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 17.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Psicológica, para realização de Avaliação Psicológica em **JOHNE ROSA PACHECO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 668.761.172-00, residente no município de Ji-Paraná/RO, candidato a condutor

de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Psicólogos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji-Paraná/RO:

- PAULO DÁGIOS - CRP n. 12513/RO;
- ANA LOURDES LUCAS ARANTES - CRM n. 64626/RO;
- MARIA ELVIDIA Z. DE HOLANDA - CRM n. 02906/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **871/GAB/DETRAN-RO** Em:18.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando as CI's nº. 853, 854, 855, 856, 857, 858 e 859/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 18.03.2010, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501 de 18.03.2009:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Wemerson Santos Galhardi	Chefe de Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no distrito de Triunfo	CDS-12
02	Sergio Rodrigo Gravatá	Chefe de Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no distrito de Vista Alegre do Abunã	CDS-12
03	José Gilson da Costa Vales	Chefe de Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no distrito de Migratinópolis	CDS-12
04	Eládio Aparecido de Oliveira	Chefe de Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no distrito de Colina Verde	CDS-12
05	Dayane Roecker	Chefe de Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no distrito de União Bandeirantes	CDS-12
06	Claudio Junior Franco dos Santos	Chefe de Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no distrito de Nova Estrela	CDS-12
07	Osney Rodrigues da Silva	Chefe de Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no distrito de Nova Califórnia	CDS-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2667/2010/DETRAN/RO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do **Art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93**, conforme Parecer Jurídico n. 215/2010 da PROJUR/DETRAN/RO, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2667/2010/DETRAN/RO, foi **dispensada a licitação**, objetivando aquisição de serviços de placas e quadro de homenagem para premiação de servidores modelo, em favor da empresa BYC. COM. REP. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ nº 08.707.210/0001-26, no **valor total de R\$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais)**.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 18 de Março de 2010.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria **775/GAB/DETRAN-RO** em 11.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e; **Considerando** a Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, alterada pela Lei Estadual nº. 1856, de 09.01.2008, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **2381/2010** de 26.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **26.02.2010**, Licença Para Participar do Curso de Formação para o Cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia – SEJUS/RO, nos termos do Art. 22 da Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006, §3º e §4º, ao servidor **EDSON PEREIRA DA SILVA**, cadastro nº. 300075510, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **26.02.2010 a 15.04.2010**.

Art. 3º - Fica suspenso, pelo período da licença, o Estágio Probatório do servidor em referência, de acordo com a Lei Estadual nº. 1638/2006, em seu Art. 22, § 3º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à **26.02.2010**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria **805/GAB/DETRAN/RO** em 15.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. **734/GRH/DETRAN/RO**, de **11.03.2010** e;

Considerando a CI nº. **767/GRH/DETRAN/RO**, de **15.03.2010**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, no período de 10 a 15.03.2010, o servidor JOÃO BATISTA SILVA, para exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no município de Novo Horizonte, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.03.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 807/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando as CI's nº. 713, 714, 721, 723, 732 e 733/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de 01.03.2010, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 11.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Luana Ferreira Viana	Chefe de Seção de Análise de Cálculos da Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/RO	CDS-12

Art. 2º - **DISPENSAR**, a partir de 01.03.2010, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Laudenice Freitas da Silva	Assessor de Gabinete III do DETRAN/RO	CDS-14

Art. 3º - **EXONERAR**, a partir de 01.03.2010, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 11.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Ilâna Braga de Souza	Chefe de Seção de Pesquisas de Novas Tecnologias da Gerência de Tecnologia e Informática do DETRAN/RO	CDS-12

Art. 4º - **EXONERAR**, a partir de 01.03.2010, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501 de 18.03.2009:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Monicler Soares da Silva Santos	Membro de Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos do DETRAN/RO	CDS-13

Art. 5º - **NOMEAR**, a partir de 01.03.2010, as servidoras abaixo relacionadas, com base na Lei Complementar Estadual nº. 381, de 29.06.2007:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Monicler Soares da Silva Santos	Assessor de Gabinete III do DETRAN/RO	CDS-14
02	Ilâna Braga de Souza	Assessor de Gabinete III do DETRAN/RO	CDS-14

Art. 6º - **NOMEAR**, a partir de 01.03.2010, as servidoras abaixo relacionadas, com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 11.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Andréia Paula Botelho Regis	Chefe de Seção de Pesquisas de Novas Tecnologias da Gerência de Tecnologia e Informática do DETRAN/RO	CDS-12
02	Laudenice Freitas da Silva	Chefe de Seção de Análise de Cálculos da Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/RO	CDS-12

Art. 7º - **NOMEAR**, a partir de 01.03.2010, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501 de 18.03.2009:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Carlos Rainério Lessa Pereira	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Vale do Anari.	CDS-10

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.03.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 810/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010.

“Instala Posto Avançado de Atendimento, nos termos da Lei Complementar 369, de 22.02.2007.”

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 118, alterada pela Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.2009; **Considerando** os termos da Resolução nº. 001/Conselho Diretor/DETRAN-RO/2009, Art. 3º, e;

Considerando o atual ritmo de desenvolvimento do Estado, e consequente crescimento populacional e da frota de veículos, aumentando a procura pelos serviços deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTALAR**, o Posto Avançado de Atendimento deste Departamento Estadual

de Trânsito no distrito de Vista Alegre do Abunã, o qual será vinculado à CIRETRAN do município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A classificação dos referidos Postos Avançados se dará por ato do Conselho Diretor do DETRAN/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 818/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 014/2010 Comissão de CNH – Interior, de 23.02.2010; **Considerando** o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, **RESOLVE:**

Art. 1º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	Nº Proc.	Artigos	Nº Parecer	Nome do Condutor	Registro
01	12.005/2009	244.I e 210	206/2010	Adilson Antonio Firmino	02562095022
02	11.805/2009	175 e 170	133/2010	Fabio Ferreira Machado Nunes	04319530784
03	13.761/2009	175 e 170	209/2010	Felipe Diego de Souza	04261967893
04	12.410/2009	244.I e 175	132/2010	Elias Jeronimo dos Santos	04402617569

Art. 2º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	Nº Proc.	Artigos	Nº Parecer	Nome do Condutor	Registro
01	13.744/2009	175, 170 e Somatória das infrações ultrapassando 20 pontos	190/2010	Maguison Pereira de Oliveira Pedraza	04115913054

Art. 3º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	Nº Proc.	Artigos	Nº Parecer	Nome do Condutor	Registro
01	12.828/2009	176.I	205/2010	Fernando do Nascimento Bueno	04362710208

Art. 4º - Pelo cometimento de infração gravíssima, inscrição de 07 (sete) pontos no prontuário (art. 259 I do CTB).

Art. 5º - Mantida a penalidade de Multa na forma do competente AI.

Art. 6º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais.

Art. 7º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 8º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 819/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 015/2010 Comissão de CNH de 23.02.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, **RESOLVE:**

Art. 1º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	Nº Proc.	Artigos	Nº Parecer	Nome do Condutor	Registro
01	13.163/2009	244.I	135/2010	Adriano Batista Mascarenhas	03919945429
02	12.247/2009	244.I	194/2010	Ajailton Soares Cardoso	03549194578
03	12.520/2009	244.II	173/2010	Alex Sandro da Silva Nunes	03833217060
04	12.473/2009	175	130/2010	Alexandre Souza dos Santos	03268559240
05	12.714/2009	244.I	156/2010	Anderson Griffiths Denny Brown	04443666985
06	12.628/2009	244.II	149/2010	Antonio Francisco de Lima	03447902852
07	13.766/2009	170	138/2010	Antonio Vieira dos Santos	03046615937
08	11.936/2009	175	158/2010	Argeu Lopes do Vale	01385482705
09	13.215/2009	244.II	143/2010	Aurino Cruz	00669011073

10	14.779/2009	244.II	137/2010	Claudio dos Santos Viana	02669995701
11	13.962/2009	244.II	152/2010	Cleudson Alves da Silva	04064417007
12	12.532/2009	244.I	196/2010	Delfino Moraes de Carvalho	01847576330
13	12.540/2009	244.I	204/2010	Donilson Marques de Oliveira	02662560430
14	10.580/2009	175	164/2010	Eder dos Santos Roncari	01790395399
15	13.689/2009	244.I	202/2010	Edimar da Silva	01593918793
16	13.407/2009	244.I	168/2010	Elvis Gomes Ferreira	03329938972
17	12.713/2009	244.I	172/2010	Ewerton Douglas de Souza Ribeiro	04754312403
18	12.326/2009	244.I	183/2010	Fernando de Jesus Gomes	03178191030
19	12.827/2009	244.I	150/2010	Francisco Gomes de Araujo	02830538474
20	13.753/2009	175	139/2010	Gabriel de Oliveira Valente	04018617863
21	13.168/2009	244.II	136/2010	Genilto Nobre da Rocha	04305384123
22	12.521/2009	244.I	200/2010	Geraldo Coutin Batista	04281741971
23	11.675/2009	244.I	181/2010	Gildomar Rodrigues Ramos	03544192500
24	10.681/2009	244.I	129/2010	Glaucimar da Silva dos Santos	03380947894
25	11.676/2009	244.I	175/2010	Gleyson dos Santos Souza	04010334232
26	13.174/2009	244.II	141/2010	Huanderson Gomes da Silva	03455528407
27	13.233/2009	244.I	142/2010	Jeder Acco	03897614728
28	12.009/2009	244.I	154/2010	Joacir Ferreira Leite	03600772530
29	12.238/2009	244.II	192/2010	Joao Batista Alves	02713728923
30	12.233/2009	244.I	195/2010	Jonatas Davy Dutra	04093315053
31	11.585/2009	244.I	201/2010	Leandro Gomes da Silva	03196728667
32	12.314/2009	244.I	151/2010	Luciano Leme Alves	04391178769
C45	12.544/2009	244.II	155/2010	Virnar Bento de Freitas	02756948248
46	12.541/2009	244.I	191/2010	Welica Moreira Sampaio	03921420930

Art. 2º - Pelo cometimento de infração gravíssima, inscrição de 07 (sete) pontos no prontuário (art. 259 I do CTB).

Art. 3º - Mantida a penalidade de Multa na forma do competente AI.

Art. 4º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida

ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 6º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 820/GAB/DETRAN/RO em 15.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 077/CRT/DETRAN/RO, de 19.01.2010, e;

Considerando a CI nº. 759/GRH/DETRAN/RO, de 12.03.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de **01.02.2010 a 28.02.2010**, a servidora **RIZÂNGELA GOMES MARTINS**, para exercer interinamente o cargo de Presidente de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular DETRAN/RO PVH I, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 821/GAB/DETRAN/RO em 15.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 077/CRT/DETRAN/RO, de 19.01.2010, e;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de **01.02.2010 a 28.02.2010**, o servidor **ENILSON SOUZA DOS SANTOS**, para exercer interinamente o cargo de Presidente de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular DETRAN/RO PVH II, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 822/GAB/DETRAN/RO em 15.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 238/SEDSUP de 15.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3054/2010– DETRAN/RO, de 15.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Colina Verde, União Bandeirantes**, no período de 15.03 a 19.03.2010, com o objetivo de entregar bens imobiliários nos municípios acima citados.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Adams Ferreira de Menezes	300067359	Porto Velho
Djalma Alves Júnior	300072910	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 823/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 239/SEDSUP de 15.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3044/2010– DETRAN/RO, de 15.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Buritis**, no período de 15.03.2010, com o objetivo de realizar palestras de Educação de Trânsito no município acima citado.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Angelita Rech	300079058	Ariquemes
Márcia Francisca da Costa do Nascimento	100086986	Ariquemes
Kátia Cristina Ribeiro Pacheco	300072811	Ariquemes

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 824/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 240/SEDSUP de 15.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3037/2010– DETRAN/RO, de 15.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Itapua do Oeste**, no período de 17.03.2010, com o objetivo de realizar palestras de Educação de Trânsito no município acima citado.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Angelita Rech	300079058	Ariquemes
Márcia Francisca da Costa do Nascimento	100086986	Ariquemes
Kátia Cristina Ribeiro Pacheco	300072811	Ariquemes

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 825/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 241/SEDSUP de 15.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3036/2010– DETRAN/RO, de 15.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Nova Mamoré**, no período de 25.03 a 27.03.2010, com o objetivo de realizar Fiscalização e Medição da obra de reforma e ampliação da CIRETRAN no município acima citado.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Alberto Nobuo Kuroda	300035605	Porto Velho
Aristides da Conceição Silvino Weby	300073631	Porto Velho
Glauton Magalhães Coutinho	300073897	Porto Velho
Márcio José Melo Barroso	300073376	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 826/GAB/DETRAN/RO em 15.03.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e;
Considerando a CI nº. 761/GRH/DETRAN/RO, de 12.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, no período de **03.03.2010 a 30.04.2010**, os efeitos da Portaria nº. **3483/GAB/DETRAN/RO** de 09.12.2009, publicada no Diário Oficial nº. 1392 de 18.12.2009, que nomeou interinamente a servidora **CLEICIANE PARENTE DA COSTA** para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO, no município de Porto Velho, de acordo com a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.03.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 828/GAB/DETRAN/RO em 15.03.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e,
Considerando a CI nº. **766/GRH/DETRAN/RO**, de **15.03.2010**;

RESOLVE:

Art.1º - **DISPENSAR**, a partir de **15.03.2010**, o servidor **RAIMUNDO ALBERI DE LIMA**, do cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de 3º Categoria do DETRAN/RO do município de Novo Horizonte, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.2009.

Art.2º - **NOMEAR**, a partir de **15.03.2010**, o servidor **RAIMUNDO ALBERI DE LIMA**, para exercer o cargo de Chefe CIRETRAN de 3º Categoria do DETRAN/RO município de Novo Horizonte, Símbolo CDS-13, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 484, de 11.11.2008.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 829/GAB/DETRAN/RO em 15.03.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 757/GRH/DETRAN/RO, de 12.03.10, informando que o titular, Evandro Bucciolli, encontra-se de férias no período de **01.03.2010 a 30.03.2010**;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supracitado, o servidor **LUIS APARECIDO DE SOUZA**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Prática do DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos

retroativos a 01.03.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 830/GAB/DETRAN/RO em 15.03.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 758/GRH/DETRAN/RO de 12.03.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de **01 a 28.02.2010**, o servidor **EMANOEL FRANCISCO DA SILVA**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Ji-Paraná, em substituição ao titular **Rosinei Aparecida de Oliveira**, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.02.2010**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 831/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 64/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 12.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **GILMARA AGUIAR DE SOUZA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 601.987.102-91, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· FRANCISCO XAVIER PARENTE – CRM n. 216/RO;

· VICTOR DE J.V. JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;

· ROSAALVES B. DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 832/GAB/DETRAN-RO em 15.03.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 66/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 12.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **IZAIAS ALVES DA SILVA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 277.228.722-04 e RG nº. 437635 SSP/RO residente no município de Ariquemes/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ariquemes/RO:

· IVAN DACOSTA VELHO - CRM n. 145/RO;

· DARIO AUGUSTO B. MOREIRA - CRM n. 1887/RO;

· ROBERTO C. MUSSI FOGALI - CRM n. 370/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 835/GAB/DETRAN/RO em 15.03.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 150/2010/DEAF/DETRAN/RO de 12.03.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **15 a 19.03.2010**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS do DETRAN/RO, como Presidente e Membros, respectivamente, por motivo de viagem dos titulares para participação no **V Congresso Brasileiros de Pregoeiros**:

· JACKELINE SOARES LIMA

· JOÃO VITOR DE SOUZA GALVAN

· SHIGUEO MARU

Art.2º - **DESIGNAR**, no período supra, a servidora abaixo relacionada para atuar como **PREGOEIRA** do DETRAN/RO:

· JACKELINE SOARES LIMA

Art.3º - **DESIGNAR**, no período acima, o servidor abaixo relacionado para compor a **Equipe de Apoio** que auxiliará nas atividades alusivas aos processos licitatórios do DETRAN/RO, composta pela Portaria nº. 776/GAB/DETRAN/RO, de 11.03.2010, em substituição à servidora Jackeline Soares Lima:

· JOÃO VITOR DE SOUZA GALVAN

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 838/GAB/DETRAN-RO em 16.03.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 244/SEDSUP.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3073/2010– DETRAN/RO**, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Nova Dimensão, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia**, no período de 18.03 a 20.03.2010, com o objetivo de realizar serviço de organização e cerimonial na inauguração dos postos avançados dos municípios citados.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Clebson Feitosa da Silva	300061297	Porto Velho
Luis Carlos Viana Costa	300078195	
Maria Helena D. de Andrade	300035772	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 839/GAB/DETRAN-RO em 16.03.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;
Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **2899/2010 – DETRAN-RO**, de 10.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, C.P.F. nº. 142.951.132-04, Cadastro nº. 300057129 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no

Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
	Valor
1520.06.181.1002.2272	3390.30
	1.000,00
Total	1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 842/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **3035/2010** - DETRAN-RO, de 15.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **NAEL PEDRO DA SILVA**, C.P.F. nº. 219.678.902-00, Cadastro nº. 300035546 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
		Valor
1520.04.122.1015.2619	3390.30	1.000,00
1520.04.122.1015.2619	3390.36	300,00
1520.04.122.1015.2619	3390.39	700,00
Total		2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 846/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o período da Campanha Servidor Modelo/2009, designado para 19.10 a 09.12.2009, pela portaria nº. **2761/GAB/DETRAN/RO**, de 13.10.09, estabelecendo o período de **11.02 a 22.03.2010** para realização da Campanha supra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **11.02.2010**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 851/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 67/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **MARIA DO SOCORRO FERNANDES**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 412.508.694-04 e RG nº. 2848703 SSP/PE residente no município de Cacoal/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Cacoal/RO:

- EDSON UMINO - CRM n. 1914/RO;
- MARCIO UMINO - CRM n. 1406/RO;
- FERNANDA AKAKI - CRM n. 1877/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 852/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 68/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **MOISES SILVA MACIEL**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 191.590.212-68 e RG nº. 235584 SSP/RO residente no município de Ji Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji Paraná/RO:

- ANTONIO ALVES MADRUGA - CRM n. 0443/RO;
- JOAO DURVAL R. T. MENDES - CRM n. 890/RO;
- JAKUES MENDONÇA RIBEIRO - CRM n. 354/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 853/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 69/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **JESSEIR FERREIRA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 312.882.942-04 e RG nº. 76468 SSP/RO residente no município de Ji Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji Paraná/RO:

- ANTONIO ALVES MADRUGA - CRM n. 0443/RO;
- LEVINDO C. PRIMO - CRM n. 112/RO;
- JAKUES MENDONÇA RIBEIRO - CRM n. 354/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 854/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 70/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ELDO RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 596.332.712-15 e RG nº. 583836 SSP/RO residente no município de Ji Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji Paraná/RO:

- ANTONIO ALVES MADRUGA - CRM n. 0443/RO;
- LEVINDO C. PRIMO - CRM n. 112/RO;
- JAKUES MENDONÇA RIBEIRO - CRM n. 354/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 855/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 71/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ROQUE DE SOUZA BRITO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 104.639.179-87 e RG nº. 68537 SSP/RO residente no município de Ji Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji Paraná/RO:

- JOAO DURVAL R. T. MENDES - CRM n. 890/RO;
- LEVINDO C. PRIMO - CRM n. 112/RO;
- JAKUES MENDONÇA RIBEIRO - CRM n. 354/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 856/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 72/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **EDVALDO BORGES SIQUEIRA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 161.784.082-34 e RG nº. 198099 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

- SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS - CRM n. 557/RO;
- VICTOR DE J. V. JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;
- ROSA ALVES B. DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 857/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 73/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ANTONIO CARLOS ALVES**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 596.163.772-72 e RG nº. 476685 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

•**MAURO NAZIF RASUL** - CRM n. 448/RO;

•**OVIDIO R. T. NETTO** - CRM n. 360/RO;

•**SERGIO BASANO** - CRM n. 1253/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 858/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 74/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 17.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ADEMAR ADRIANO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 390.654.052-91 e RG nº. 726178 SSP/RO residente no município de Ji Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji Paraná/RO:

•**JOAO DURVAL R. T. MENDES** - CRM n. 890/RO;

•**LEVINDO C. PRIMO** - CRM n. 112/RO;

•**NEHIL A. LISBOA FILHO** - CRM n. 407/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 859/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 72/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **VILMAR ALTAIR ALANO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 219.319.412-20 e RG nº. 1R1102256 SSP/RO residente no município de Ariquemes/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ariquemes/RO:

•**IVAN DA COSTA VELHO** - CRM n. 145/RO;

•**JEFERSON BENEDITO ABEL** - CRM n. 1143/RO;

•**ROBERTO C. MUSSI FOGALI** - CRM n. 370/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 860/GAB/DETRAN-RO em 17.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **2891/2010**, de 10.03.2010;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº. **68** de 09.12.1992, em seus Artigos 49, inciso II, alíneas "c";

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a partir de 29.03.2010, da CIRETRAN de Ji Paraná, a servidora **FRANCINILDA DA CRUZ LIMA**, Cadastro nº 300075394, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, para desenvolver suas atividades no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

Considerando a CI nº. 68/DIVMED/PSIC/DETRAN-RO/2010;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria n. **259/GAB/DETRAN-RO** de 27.01.2010, que designou Junta Médica para avaliação do Sr. **JOSÉ MARIO MONTREZOL**.

Onde se lê:

IVAN DA COSTA VELHO – CRM 145/RO

JEFERSON BENEDITO ABEL – CRM 1143/RO

DARIO AUGUSTO B. MOREIRA – CRM 1887/RO

Leia-se:

IVAN DA COSTA VELHO – CRM 145/RO

JEFERSON BENEDITO ABEL – CRM 1143/RO

ROBERTO C. MUSSI FAGALI – CRM 370/RO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

Porto Velho, 17 de março de 2010.

Portaria nº. 121 /GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00256-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDAM**, CPF: 909.358.104-04 de Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para atender as necessidades do Centro Sócio Educativo de adolescentes da Casa da Cidadania de Vilhena/RO, com prestação de serviços e aquisição de material de consumo, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2101-2599 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho nº 2009NE00208 E 2010NE00252.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros

competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$:3.000,00

3390-39.....R\$:1.200,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Ordenador de Despesas/SEJUS

PORTARIA, nº 118/010/GAB/SEJUS, de 18 de março de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número, 005/2009/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública**ATA 1ª Reunião Comissão Eleitoral**

Ata da 1ª Reunião da Comissão Eleitoral Estadual, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), em primeira convocação, reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Defensor Público de Entrância Especial Antonio Fontoura Coimbra, Presidente da Comissão Eleitoral; a Defensora Pública de Entrância Especial Liliana dos Santos Torres Amaral, Vice-Presidente da Comissão; a Defensora Pública de Entrância Especial Rosária Gonçalves Novais, 2ª Suplente. Presentes os candidatos e Defensores Públicos de Entrância Especial, Dr. Constantino Gorayeb Neto, Dr. José Hugo Gonçalves, Dra. Telma Regina de Souza, Dr. Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho e Hélio Vicente de Matos. Presente o candidato e Defensor Público de Terceira Entrância Dr. Edvaldo Caires Lima. Ausente justificadamente, o Dr. Sérgio Muniz Neves – 1º Suplente e Dr. Hans Lucas Immich, Secretário, portanto, havendo **quorum**, às 12 horas foram iniciados os trabalhos, oportunidade em que o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, tendo feito comunicações acerca do transcurso do certame eleitoral, quando esclareceu que na oportunidade deveria apreciar as candidaturas apresentadas como já dito na convocação. Em seguida, passou-se a constatação das candidaturas apresentadas, as quais foram encontradas as seguintes: **Item “a” da Pauta:** Inscritos para a vaga de Conselheiro Eleito de Entrância Especial: 1) **HÉLIO VICENTE DE MATOS**; 2) **CONSTANTINO GORAYEB NETO**; 3) **JOSÉ HUGO GONÇALVES**; 4) **RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO** e 5) **TELMA REGINA DE SOUZA**; **Item “b” da Pauta:** Inscritos para a vaga de Conselheiro Eleito de 3ª Entrância: 1) **EDVALDO CAIRES LIMA** e 2) **JOSÉ DA SILVA MESSIAS**. O Senhor Presidente passou a palavra a Dra. Rosária Gonçalves Novais que sustentou o seguinte: “ Senhor Presidente, verifico que o Edital n. 04/2010-CSDPE, abriu prazo até 12.02.2010, para a apresentação de candidaturas - DOE nº 1424, de 05.02.2010, no entanto, devido às poucas inscrições havidas, prorrogou-se duas vezes, primeiramente, até o dia 08.03.2010 - Edital n. 08/2010-CSDPE – DOE n. 1442, de 05.03.2010 e, após, até o dia 18.03.2010-Edital

n. 11/2010-CSDPE, publicado no DOE n. 1448 de 15.03.2010. Encerradas as inscrições, tempestivamente, foram apresentadas as candidaturas dos Defensores Públicos Hélio Vicente de Matos, Constantino Gorayeb, José Hugo Gonçalves, Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho e Telma Regina dos Santos, para as vagas da Entrância Especial, quanto as vagas para a Terceira Entrância apresentaram, tempestivamente, Edvaldo Caires Lima e José da Silva Messias. Nesse ato, desistiu da sua candidatura o Dr. Hélio Vicente de Matos com fundamento no art. 57, §7º c/c art. 101, § 5º, da Lei 80 de 12 de Janeiro de 1994, o que, prontamente, acatado o pedido pelos membros da Comissão Eleitoral. Após as discussões e deliberações foram sorteados os nomes dos candidatos para a cédula eleitoral nessa ordem: DR. JOSÉ HUGO GONÇALVES, DR. RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO, DR. CONSTANTINO GORAYEB e DRA. TELMA REGINA DE SOUZA. Para a vaga do Defensor Público de Terceira Entrância foi sorteado o nome dos candidatos para a cédula eleitoral nessa ordem: DR. JOSÉ DASILVAMESSIAS e DR. EDVALDO CAIRES LIMA. Concluiu, portanto, que devem ser deferidas todas candidaturas, posto que, ofertadas tempestivamente. Em seguida, colocada em votação, por unanimidade, o Senhor Presidente determinou seja publicado Edital contendo o deferimento das candidaturas em foco

na ordem de sorteio. Nada mais havendo a tratar, às 13 horas, o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Reunião que, para constar, foi lavrada, aprovada e assinada pelos presentes.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público de Entrância Especial
Presidente

LILIANA DOS SANTOS TORRES DO AMARAL

Defensora Pública de Entrância Especial
Vice-Presidente

ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS

Defensora Pública de Entrância Especial
2º Suplente

HÉLIO VICENTE DE MATOS

Defensor Público de Entrância Especial
Presidente da AMDEPRO

KHARIN DE CAMARGO CASTIEL

Secretária-Geral do CSDPE

EDITAL N. 13/2010-CSDPE

O Presidente da Comissão Eleitoral instituída pelo Edital n. 04/2010-CSDPE, Dr. Antonio

Fontoura Coimbra, Defensor Público de Entrância Especial, torna público, especialmente aos Defensores Públicos do Estado, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 23, da Deliberação n. 03-CSDPE, de 30.03.05, que na primeira reunião da Comissão Eleitoral ficou decidido o seguinte:

a) após análise das inscrições ao provimento dos cargos de Conselheiros Eleitos de Entrância Especial, por unanimidade, foram deferidas as seguintes, na ordem de apresentação: Dr. José Hugo Gonçalves; Dr. Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; Dr. Constantino Gorayeb e Dra. Telma Regina de Souza,

b) após análise das inscrições ao provimento dos cargos de Conselheiros Eleitos de Terceira Entrância, por unanimidade, foram deferidas as seguintes, na ordem de apresentação: Dr. José da Silva Messias e Dr. Edvaldo Caires Lima.

c) Deferido o pedido de desistência da candidatura para uma das vagas de Entrância Especial de membro do Conselho Superior, o Defensor Público Hélio Vicente de Matos, nos termos do art. 57, §7º c/c art. 101, §5º, da Lei 80 de 12 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Complementar n. 132/2009).

Porto Velho, 23 de março de 2010.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Presidente da Comissão Eleitoral

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORGAO: 30001 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA

EXERCICIO:2009

ANEXO 12 DA LEI4.320/64

POSIÇÃO: DEZEMBRO

04/02/10

FOLHA: 1

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISAO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$	TITULOS	FIXAÇÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	CREDITOS ORÇAMENTARIOS		19.998.570,70	18.598.589,81
1.399.980,89							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	SUPLEMENTAR E ESPECIAL			
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00				
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS CORRENTES >>>	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL>>>	0,00	0,00	0,00				
SOMA>>>	0,00	0,00	0,00	SOMA>>>	19.998.570,70	18.598.589,81	-1.399.980,89
DEFICIT>>>	19.998.570,70	18.598.589,81	-1.399.980,89	SUPERAVIT>>>	0,00	0,00	0,00
TOTAL>>>	19.998.570,70	18.598.589,81	-1.399.980,89	TOTAL>>>	19.998.570,70	18.598.589,81	-1.399.980,89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE
CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO
30001 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA

EXERCÍCIO: 2009
ANEXO 13a - LEI 4320/64

EMISSION: 04/02/10

REFERENCIA: DEZEMBRO

PAGINA: 2

TÍTULO	DIFERENÇAS			
	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
CREDITOS A RECEBER				
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00		
DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00		
VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS	0,00	0,00		
DEPOSITOS VINCULADOS	427.479,26	427.479,26		
OUTROS CREDITOS	0,00	0,00		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO -ATIVO	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00		
OBRIGAÇÕES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	0,00	0,00		
CREDORES ENTIDADES E AGENTES	19.904.042,96	19.904.042,96		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PASSIVO	0,00	0,00		
INTERFERENCIAS ATIVAS/PASSIVAS	20.908.191,85	0,00	20.908.191,85	
MUTAÇÕES ATIVAS/PASSIVAS	1.460,36	0,00	1.460,36	
TOTAL	41.241.174,43	20.331.522,22	20.909.652,21	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
30001 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA

EXERCÍCIO: 2009
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA: DEZEMBRO
PAGINA: 1

TÍTULOS		VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		21.789.610,93		RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
Receitas correntes		DESPESAS CORRENTES		18.598.589,81	
RECEITA TRIBUTARIA	0,00			14.879.277,97	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00			0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00			3.139.008,19	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00				18.018.286,16
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00				
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
RECEITA DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00			580.303,65	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			0,00	
AMORTIZAC.ÃO DE EMPRESTIMOS	0,00			580.303,65	18.598.589,81
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
INTERFERENCIAS ATIVAS					
TRANSFERENCIAS FINANC RECEBIDAS	20.908.191,85	20.908.191,85			
MUTAÇÕES ATIVAS					
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS					
AQUISIÇÃO DE BENS	881.419,08				
BENS IMOVEIS	0,00				
BENS IMOVEIS	881.419,08	881.419,08			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS					
OPERAÇÕES DE CREDITO - EM CONTRATO	0,00				
PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00			
		21.789.610,93			
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
		471.362,58			433.518,04
TRANSF. BENS E VALORES	0,00			0,00	
RECEBIDOS TRANSF. FINANCEIRAS	0,00			0,00	
RECEBIDAS	0,00			0,00	
MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO	0,00	0,00			0,00
MUTAÇÕES PASSIVAS					
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	333.735,37			433.518,04	
BAIXA DE BENS IMOVEIS	0,00			103.074,28	
BAIXA DE BENS E VALORES	333.735,37			330.443,76	
BAIXA DE TÍTULOS E VALORES	0,00			0,00	
DESINCORPORAÇÃO FINANCEIRAS	0,00			0,00	
BAIXA DE DIREITOS	0,00			0,00	
AJUSTES DE BENS, VALORES	0,00			0,00	
CREDITOS DESINCORPORAÇÃO DE	137.627,21			0,00	
PASSIVOS	0,00			0,00	
DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.460,36			433.518,04	433.518,04
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.166,85				
RESTOS A PAGAR	0,00				
PROVISÕES	0,00				
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES		471.362,58			
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	0,00	8	471.362,5		
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			22.260.973,51		19.032.107,85
DEFICIT VERIFICADO			1		3.228.865,66
TOTAL GERAL	0,00		22.260.973,51		22.260.973,51

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANÇO PATRIMONIAL
300001 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIAEXERCICIO: 2009
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64REFERENCIA: DEZEMBRO
EMISSAO: 09/02/10
FOLHA:1

ATIVO	R\$	R\$	R\$	PASSIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL				PASSIVO FINANCEIRO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.523.818,16			DEPOSITOS	58.403,78		
APLICACAO FINANCEIRA	0,00			CONSIGNACOES	<u>150,00</u>	58.553,78	
RECURSOS VINCULADOS	0,00	10.523.818,16		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
CREDITOR EM CIRCULACAO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO	661.791,60		
CREDITOS A RECEBER	0,00			RESTOS A PAGAR	111.950,23		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00		
DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC.	549.841,37		
VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS	<u>0,00</u>	0,00		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OUTRAS OBRIGACOES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	66.073,76		
VALORES PENDENTES	0,00			OUTROS CREDITORES ENTIDADES E AGENTES	0,00	727.865,36	
VALORES DIFERIDOS	<u>0,00</u>	0,00		OBRIGACOES DE OUTRA U.G			
INVESTIMENTOS DO RPPS				VALORES PENDENTES	0,00	0,00	786.419,14
INVEST. SEGMENTO DE RENDA FIXA INVEST.	0,00			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL INVEST.	0,00						
SEGMENTO DE IMOVEIS	0,00						
(-) PROVISAO PARA PERDAS EM INVEST.	<u>0,00</u>	0,00					
			10.523.818,16				
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS E VALORES EM CIRCULACAO				DEPOSITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	
ESTOQUES	<u>180.779,79</u>	180.779,79		RECURSOS VINCULADOS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				OBRIGACOES EXIG. A LONGO PRAZO	0,00		
DEPOSITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00		DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00		
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	0,00			DIVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00		
CREDITOR TRIBUTARIOS	0,00			OBRIGACOES A PAGAR	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
DIVIDA ATIVA - NAO TRIBUTARIA	0,00						
OUTROS CREDITOS TRIBUTARIOS	0,00						
DEVEDORES ENTIDADES V. AGENTES	0,00						
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00						
TITULOS E VALORES	<u>0,00</u>	0,00					
INVESTIMENTOS							
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS IMOBILIZADO	<u>0,00</u>	0,00					
BENS IMOVEIS	0,00						
BENS MOVEIS	3.379.690,90						
BENS INTANGIVEIS	0,00	3.379.690,90					
			<u>3.560.470,69</u>				
SOMA DO ATIVO REAL			14.084.288,85	SOMA DO PASSIVO REAL			786.419,14
PATRIMONIO				PATRIMONIO			13.297.869,71
PASSIVO REAL A DESCOBERTO				ATIVO REAL LIQUIDO	0,00		
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS				COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS		43.000,40	
RESPONSABILIDADE POR TITULOS E VALORES		43.000,40		RESPONSABILIDADE POR TITULOS E VALORES		0,00	43.000,40
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS OUTRAS		0,00		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS		<u>0,00</u>	<u>43.000,40</u>
COMPENSAÇÕES		<u>0,00</u>		COMPENSAÇÕES DIVERSAS			
			<u>43.000,40</u>				
TOTAL GERAL			14.127.289,25	TOTAL GERAL			14.127.289,25

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANÇO FINANCEIRO
30001 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIAEXERCICIO: 2009
ANEXO 13 DA LEI 4320/64

EMISSAO: 04/02/10

REFERENCIA: DEZEMBRO
PAGINA: 1

RECEITA	R\$	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		0,00	
RECEITA TRIBUTARIA	0,00			JUDICIARIA	0,00		
RECEITA CONTRIBUICOES	0,00			ESSENCIAL A JUSTICA	18.598.589,81		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00			ADMINISTRACAO	0,00		
RECEITA AGROPECUARIA	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			SEGURANCA PUBLICA	0,00		
RECEITA DE SERVICOS	0,00			RELACOES EXTERIORES	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00			ASSISTENCIA SOCIAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00			PREVIDENCIAL SOCIAL	0,00		
RECEITA INTRA-ORGAMENTARIA	0,00			SAUDE	0,00		
() DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00		TRABALHO	0,00		
				EDUCACAO	0,00		
RECEITA DE CAPITAL				CULTURA	0,00		
OPERACOES DE CREDITO	0,00			DIREITO DA CIDADANIA	0,00		
ALIENACAO DE BENS	0,00			URBANISMO	0,00		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00			HABITACAO	0,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00			SANEAMENTO	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	GESTAO AMBIENTAL	0,00		
				Ciencia E Tecnologia	0,00		
				AGRICULTURA	0,00		
				ORGANIZACAO AGRARIA	0,00		
				INDUSTRIA	0,00		
				COMERCIO E SERVICOS	0,00		
				COMUNICACOES	0,00		
				ENERGIA	0,00		
				TRANSPORTE	0,00		
				DESPORTO E LASER	0,00		
				ENCARGOS SOCIAIS	0,00	18.598.589,81	18.598.589,81
EXTRA-ORCAMENTARIA:				EXTRA-ORCAMENTARIA:			
RESTOS A PAGAR	661.791,60			RESTOS A PAGAR	938.557,46		
SERVICO DA DIVIDA				SERVICOS DA DIVIDA			
CONSIGNACOES E DEPOSITOS	4.101.628,68			CONSIGNACOES E DEPOSITOS	4.044.535,26		
DIVERSAS CONTAS - ANEXO 13a	<u>41.241.174,43</u>	46.004.594,71	46.004.594,71	DIVERSAS CONTAS - ANEXO 13a	<u>20.331.522,22</u>	25.314.614,94	25.314.614,94
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR:				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE:			
DISPONIVEL				DISPONIVEL			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.432.428,20			BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.523.818,16		10.523.818,16
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	<u>8.432.428,20</u>	<u>8.432.428,20</u>	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	<u>10.523.818,16</u>	<u>10.523.818,16</u>
TOTAL			<u>54.437.022,91</u>	TOTAL			<u>54.437.022,91</u>

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
300001 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO: 2009
ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
FOLHA: 1

TÍTULOS	SALDO DO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O
	EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE
	R\$	R\$	R\$	R\$
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	166.534,83	111.950,23	166 534,83	111 950,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	<u>908.189,48</u>	<u>549.841,37</u>	<u>908 189,48</u>	<u>549 841,37</u>
SUBTOTAL	1.074.724,31	661.791,60	1 074 724,31	661 791,60
SERVIÇO DA DÍVIDA				
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS				
PRECATÓRIOS A PAGAR	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES				
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	66.073,76	0,00	0,00	66 073,76
CREDITOS PARCELADOS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
SUBTOTAL	66.073,76	0,00	0,00	66 073,76
OBRIGAÇÕES				
DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES E DEPOSITOS				
CONSIGNAÇÕES	1.460,36	4 101.478,68	4 044 535,26	58 403,78
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	<u>0,00</u>	<u>150,00</u>	<u>0,00</u>	<u>150,00</u>
SUBTOTAL	1.460,36	4 101.628,68	4 044 535,26	58 553,78
TOTAL	1.142.258,43	4.763.420,28	5.119.259,57	786.419,14

Secretaria de Finanças

DER

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a prorrogação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 8969/2010, através do Processo 1801/0622/2001, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente a obra de recuperação da pavimentação asfáltica da RO-489, trecho RO-010 / km 27,5 (São Felipe), com extensão de 27,5km, no município de São Felipe/RO.

Engº. Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional - DER/RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do processo 1801/

3727/2010, para a obra de ampliação e regularização ambiental da ponte de concreto armado sobre o Rio Muqui, localizada na RO-135, trecho BR-429 / Castanheiras, km 14,7, no município de Castanheiras/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

CONDER

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES.

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA EXERCÍCIO 2009

Custo do Projeto: R\$ 4.421.550,00 (Quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Local da Realização do projeto: Estado de Rondônia

Data da Assinatura do TP: 12/06/2009

Início do Projeto: 12/06/09

Término: 31/12/2010.

Objetivos do projeto: Repasse de recursos financeiros necessários à implementação do capital inicial para dar continuidade ao Programa de Microcrédito no Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Estadual nº 1.040 de 23/01/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.664 de 25/09/2003 com respaldo na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Resultados alcançados: A ACRECID aprovou e liberou em 2009, 749 (setecentos e quarenta e nove) microcrédito no Estado de Rondônia, representando um montante de R\$ 2.117.034,68 (dois milhões, cento e dezessete mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com o objetivo de legitimar a instituição como agente de articulação para o desenvolvimento, ao mesmo tempo em que se busca sua sustentabilidade econômico-financeira.

Categorias de despesas	Previsto	Realizado	Diferença
Despesas Administrativas			
Salários/Encargos	R\$ 185.340,00	R\$ 190.408,82	R\$ (5.068,82)
Despesas Gerais			
Aluguel	R\$ 24.000,00	R\$ 14.635,91	R\$ 9.364,09
Água/Luz/Telefone/Internet	R\$ 46.800,00	R\$ 36.084,84	R\$ 10.715,16
Material de Escritório	R\$ 10.800,00	R\$ 10.323,98	R\$ 476,02
Material de Limpeza (Copa e Cozinha)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.883,83	R\$ 883,83
Manutenção Predial	R\$ 10.212,00	R\$ -	R\$ 10.212,00
Cartório	R\$ 5.500,00	R\$ 4.144,06	R\$ 1.355,94
Combustíveis/Lubrificantes	R\$ 27.600,00	R\$ 19.662,71	R\$ 7.937,29
Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 7.200,00	R\$ 10.058,81	R\$ 2.858,81
Despesas c/ Refeição	R\$ 8.400,00	R\$ 6.906,62	R\$ 1.493,38
Despesas c/ Propaganda e Divulgação	R\$ 3.600,00	R\$ 20.217,00	R\$ 16.617,00
Despesas c/ Viagens	R\$ 4.800,00	R\$ 17.005,54	R\$ 12.205,54
Capacitação Pessoal (Treinamento)	R\$ 2.400,00	R\$ -	R\$ 2.400,00
Vale Transporte	R\$ 10.800,00	R\$ 11.197,80	R\$ 397,80
Honorários da Contabilidade	R\$ 14.400,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.400,00
Despesas Judiciais	R\$ 2.400,00	R\$ 24.574,64	R\$ 22.174,64
Correios	R\$ 6.500,00	R\$ 5.834,55	R\$ 665,45
Fotocópias	R\$ 5.000,00	R\$ 4.418,55	R\$ 581,45
Manutenção em equip. de Informática	R\$ 10.320,00	R\$ 10.898,28	R\$ 578,28
Seguros	R\$ 13.000,00	R\$ 12.670,07	R\$ 329,93
Auditoria Externa	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 22.020,00	R\$ 10.400,23	R\$ 11.619,77
Outros	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
TOTAIS	R\$ 441.092,00	R\$ 436.326,24	R\$ 4.765,76

ome da OSCIP: Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID.

Endereço: Rua João Goulart, 2051, casa 1 – São Cristóvão.

Cidade: Porto Velho UF: Rondônia CEP: 76.804-034

Tel: Fax: e-mail: (69) 3026-1037 / (69) 3026-4591

Nome do responsável pelo projeto: Manoel Cipriano do Nascimento

Cargo / Função: Diretor Presidente

CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Carta Convite n. 021/2009. Proc. Admin.: 0875/2009. Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do comercial do sistema de abastecimento de águas da cidade de Guajará Mirim/RO, conforme especificação contida no termo de referência no Anexo I deste Edital.

Favorecido: Construtora Raissa Ltda.

Item vencido: 01

Prazo de entrega: Conforme o Edital

Valor Total: R\$ 84.199,66 (oitenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2010.
ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2010

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 002/2009, de 16/11/2009/DE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 0629/2010/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2010, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: OBJETO – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em atendimento e tele-atendimento, sendo global, conforme característica descritas: no anexo I – Call-Center ativo e receptivo, anexo II – atendimento presencial e anexo III – Cobrança do termo de referência do edital. FONTE DO RECURSO – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2010, Elementos de Despesas nº 413102315 – Corte/Religação/Aviso, instaurado através do Processo Administrativo nº 0629/2009. PROPOSTAS: Serão

recebidas até às 10:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 07 de Abril de 2010, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.caerd-ro.com.br, a partir do dia 24/03/2010. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 07:30 h às 13:30 horas e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 03 de Março de 2010.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2010

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 002/2009, de 16/11/2009/DE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n. 084/10/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2010, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para fins que seguem: OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de cadastramento e recadastramento físico de aproximadamente 119.962 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e dois) usuários ativos, inativos, factíveis, potenciais dos serviços da CAERD, utilizando a tecnologia de geoprocessamento, ou seja, na forma digital de coleta de dados, com base cartográfica georeferenciada, nos setores e rotas de leituras já criadas ou a serem criadas, considerando o sistema de distribuição de águas, coleta e afastamento de esgoto no município e distritos de Porto Velho-RO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. FONTE DO RECURSO – O recurso Orçamentário da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2010, Elementos de Despesas nº 413.102.315 – corte/religação/aviso instaurados através do Processo Administrativo nº 084/2010. PROPOSTAS: Serão recebidas até às horas (horário de Brasília/DF) do dia de 09 de ABRIL de 2010 quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.caerd-ro.com.br, a partir do dia 24/03/2010. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 07:30 h às 13:30 horas e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 13 de março de 2010.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro da CAERD

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 2001.00017-00/2008

INTERESSADO: CAERD – CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CNPJ 05.914.254/0001-39.

OBJETO DA DESPESA: Pagamento referente prestação de serviços de fornecimento de água

tratada objetivando atender a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, correspondente as Faturas anexas, no valor de R\$ 14.564,66 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o pagamento acerca da prestação de serviços de fornecimento de água tratada, a fim de atender esta SECEL, no valor total de R\$ 14.564,66 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em favor da Empresa **CAERD – CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, por tratar-se de despesa realizada no exercício anterior. O reconhecimento está fundamentado no Art. 37 da Lei 4.320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11.02.92, referente ao Processo administrativo nº 2001.00017-00/2008
Porto Velho, 17 de março de 2010.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 2001.00040-00/2008

INTERESSADO: VIVO S.A. – CNPJ 02.449.992/0105-50

OBJETO DA DESPESA: Pagamento referente serviços de telefonia móvel objetivando atender a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, correspondente as Faturas anexas, no valor de R\$ 1.320,12 (Hum mil, trezentos e vinte reais e doze centavos), emitida em 10.01.2010.

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o pagamento acerca dos serviços de telefonia móvel, a fim de atender esta SECEL, no valor total de R\$ 1.320,12 (Hum mil, trezentos e vinte reais e doze centavos), em favor da Empresa **VIVO S.A.**, por tratar-se de despesa realizada sem prévio empenho. O reconhecimento está fundamentado no Art. 37 da Lei 4.320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11.02.92, referente ao Processo administrativo nº 2001.00040-00/2008.
Porto Velho, 15 de março de 2010.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 2001.00072-00/2007

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ 34.028.316/0027-42

OBJETO DA DESPESA: Pagamento referente contratação de serviços postais objetivando atender a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, correspondente a Fatura nº 9901260306, no valor de R\$ 214,38 (Duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), emitida em 25.01.2010.

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o pagamento acerca da contratação de serviços postais, a fim de atender esta SECEL, no valor total de R\$ 214,38 (Duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, por tratar-se de despesa realizada sem prévio empenho. O reconhecimento está fundamentado no Art. 37 da Lei 4.320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11.02.92, referente ao Processo administrativo nº 2001.00072-00/2007.
Porto Velho, 9 de março de 2010.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 2001.00149-00/2009

INTERESSADO: SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 08.748.749/0001-23.

OBJETO DA DESPESA: Pagamento referente prestação de serviços de manutenção e troca de óleo dos veículos objetivando atender a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, correspondente as Notas Fiscais 467, 795 e 45.778, no valor de R\$ 2.114,81 (Dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e um centavos).

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o pagamento acerca da prestação de serviços de manutenção e troca de óleo dos veículos, a fim de atender esta SECEL, no valor total de R\$ 2.114,81 (Dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), em favor da Empresa **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, por tratar-se de despesa realizada no exercício anterior. O reconhecimento está fundamentado no Art. 37 da Lei 4.320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11.02.92, referente ao Processo administrativo nº 2001.00149-00/2009.
Porto Velho, 18 de março de 2010.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 2001.00229-00/2008

INTERESSADO: FÊNIX CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ 07.673.831/0001-

73

OBJETO DA DESPESA: Pagamento referente prestação de serviços de limpeza e conservação objetivando atender a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, correspondente a Nota Fiscal 000134, no valor de R\$ 6.320,65 (Seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), emitida em 01.02.2010.

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o pagamento acerca da prestação de serviços de limpeza e conservação, a fim de atender esta SECEL, no valor total de R\$ 6.320,65 (Seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Empresa **FÊNIX CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, por tratar-se de despesa realizada no exercício anterior. O reconhecimento está fundamentado no Art. 37 da Lei 4.320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11.02.92, referente ao Processo administrativo nº 2001.00229-00/2008
Porto Velho, 16 de março de 2010.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 2001.00243-00/2009

INTERESSADO: FRANCIELLE ALBA - ME – CNPJ 02.872.556/0001-01

OBJETO DA DESPESA: Pagamento referente prestação de serviços de lavagem de veículos, troca e conserto de pneus objetivando atender a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, correspondente a Nota Fiscal nº 004131, no valor de R\$ 1.156,00 (Hum mil, cento e cinquenta e seis reais), emitida em 09.03.2010.

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o pagamento acerca da prestação de serviços de lavagem de veículos, troca e conserto de pneus, a fim de atender esta SECEL, no valor total de R\$ 1.156,00 (Hum mil, cento e cinquenta e seis reais), em favor da Empresa **FRANCIELLE ALBA - ME**, por tratar-se de despesa realizada em exercício anterior. O reconhecimento está fundamentado no Art. 37 da Lei 4.320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11.02.92, referente ao Processo administrativo nº 2001.00243-00/2009.
Porto Velho, 16 de março de 2010.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 2001.00243-00/2009

INTERESSADO: FRANCIELLE ALBA - ME – CNPJ 02.872.556/0001-01

OBJETO DA DESPESA: Pagamento referente prestação de serviços de lavagem de veículos, troca e conserto de pneus objetivando atender a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, correspondente a Nota Fiscal nº 004132, no valor de R\$ 1.466,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), emitida em 09.03.2010.

RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o pagamento acerca da prestação de serviços de lavagem de veículos, troca e conserto de pneus, a fim de atender esta SECEL, no valor total de R\$ 1.466,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), em favor da Empresa **FRANCIELLE ALBA - ME**, por tratar-se de despesa realizada sem prévio empenho. O reconhecimento está fundamentado no Art. 37 da Lei 4.320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11.02.92, referente ao Processo administrativo nº 2001.00243-00/2009.
Porto Velho, 16 de março de 2010.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL

Tribunal de Contas

PORTARIA Nº 407, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar nº. 154, de 26 de julho de 1996, tendo em vista o disposto no §1º, do artigo 7º, da Lei nº. 2210, de 21 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual.

Considerando o interesse manifestado pela Secretaria-Geral de Administração, objeto do Mem. Nº 85/2010/SGA, de 16 de março de 2010, sobre a criação do Elemento de Despesas: 4490-92 – Despesas de Exercícios Anteriores, na Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981 – Gerir os Recursos Necessários ao Apoio à Operacionalização das Atividades de Natureza Administrativas;

Considerando a conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, que dita regras para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e fundamentado no dispositivo da Lei nº 2210, de 21 de dezembro de 2009 (LOA 2010), art. 6º, §1º, com referência aos ajustes programáticos supervenientes; e

Considerando, finalmente, a interpretação expressada pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa dos Controles Internos – CAAD/TCE-RO, de que o novo elemento de despesa trará benefícios às apropriações contábeis, sem qualquer afetação legal ao Orçamento-Programa 2010/TCE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar na estrutura do Orçamento-Programa da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual) no exercício financeiro de 2010, em razão da necessidade de ajustar as apropriações contábeis compatível com as ações programáticas aprovadas o elemento de despesas 4490-92 – Despesas de Exercícios Anteriores, conforme programação detalhada na sequência abaixo:

REDUÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO		
P/A	EL.DESPESA	VALOR	P/A	EL.DESPESA	VALOR
2981	3390-30	50.000,00	2592	3390-30	50.000,00
2981	3390-39	60.000,00	2981	4490-92	60.000,00
TOTAL GERAL			TOTAL GERAL		110.000,0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, secretariado por **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara. Presentes o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**. Presente, ainda, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Não havendo **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO, COMUNICAÇÕES, POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, C/C O ARTIGO 126, IV DO REGIMENTO INTERNO – E PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E Apreciação de Processos, Nos Termos dos Artigos 170 e 172, DO REGIMENTO INTERNO**. Neste momento, o Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2943/06** - Interessada: Marluci de Nazaré Frota Queiroz – C.P.F. nº 272.586.022-91 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, da Senhora Marluci de Nazaré Frota Queiroz, C.P.F. nº 272.586.022-91, cadastro nº 0741018, no cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, concedida por meio do Decreto nº 10.189, retificado pelo Decreto nº 11.493, de 10.11.09, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 28, §§ 1º, 2º, 6º, 7º e 9º, da Lei Complementar nº 146/02; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4715/04** - Interessada: Maria das Graças Ferreira Santos – C.P.F. nº 421.456.942-34 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia em favor de Maria das Graças Ferreira Santos (cônjuge), C.P.F. nº 421.456.942-34, beneficiária legal do ex-servidor Juvenal Pantas dos Santos, efetuado por meio do Processo Administrativo G-2015/2004, com fundamento no artigo 40, II, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 57 e parágrafos, 58 e parágrafos, 59, III, da Lei Municipal nº 403/03 e artigo 23, I, da Lei Municipal nº 491/05, publicado no D.O.E. nº 1326, de 11.09.09; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V – **Determinar o arquivamento** dos autos, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª

Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1250/05** - Interessado: Walvir de Souza Lima - C.P.F. nº 138.972.332-15 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que adote no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências: a) retifique o Ato Concessório de Pensão do Senhor Walvir de Souza Lima (cônjuge), C.P.F. nº 138.972.332-15, e do menor Thiago André Bragança (filho), fundamentando-o no artigo 40, § 2º, II, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I, 23, II, 50, II e 53, todos da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar 253/02; b) ajuste o item 2, do ato concessório ao disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 15 da Lei nº 10.887/04; c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do Ato devidamente retificado e publicado. II – **Dar conhecimento** a este Tribunal de Contas, no prazo fixado no item anterior, do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2199/05** - Interessada: Maria Prata Conserva - C.P.F. nº 238.159.144-34 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia em favor de Maria Prata Conserva (genitora), beneficiária legal da ex-servidora Diná Prata Conserva, concedido por meio do Ato nº 047/DIPREV/05, publicado no D.O.E. nº 1173, de 04.05.05 e retificado pelo Ato nº 329/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0668, de 02.01.07, com fundamento nos artigos 22, II, § 1º e 50, II, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III – **Determinar o arquivamento** dos autos, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 2678/06 - Interessados: Matheus Moraes da Silva Júnior, representado por Tereza de Jesus Dias dos Santos – C.P.F. nº 095.836.373-00 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal temporária ao menor Matheus Moraes da Silva Júnior, representado pela Senhora Tereza de Jesus Dias dos Santos – C.P.F. nº 095.836.373-00, e a Marcos Figueira da Silva e Márcio Figueira da Silva, efetuado por meio do Ato nº 181/DEPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0527, de 05.06.06, com fundamento no artigo 22, I, § 1º, artigo 23, III, artigo 50, I e artigo 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III – **Determinar** ao Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4192/06** - Interessada: Iracema Alves Laia - C.P.F. nº 203.561.102-49 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de pensão fundamentando-o nos artigos 22, IV, 23, II, 50, II e 51, da Lei Complementar nº 228/00, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; b) retifique o nome da ex-servidora no ato concessório, que se encontra grafado incorretamente como Maria Estela Silva, devendo ser consignado como Maria Stela Silva; c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; d) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96. II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos

do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4198/06** - Interessados: Marlene de Paula Silva – C.P.F. nº 349.921.032-00 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de pensão fundamentando-o no artigo 40, II, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I, § 1º; 23, III, 30, II, “a”; 50, I e 53, da Lei nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02; b) faça constar no ato concessório de pensão informações acerca do grau de parentesco dos beneficiários e a condição de ativo ou inativo do ex-servidor; c) exclua o item 2, do Ato Concessório nº 297/DIPREV/06; d) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; e) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5103/06** - Interessados: Julio César da Silva - C.P.F. nº 096.201.018-98 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia ao Senhor Júlio César da Silva (cônjuge), e temporária a Plínio Sezar da Silva e Lisâneas Izabel da Silva (filhos), beneficiários legais da ex-servidora Maria Izabel da Silva, efetuado por meio do Ato nº 3111/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0629, de 03.11.06, com fundamento nos artigos 261, II, “a” e 268, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II, e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III - **Determinar o arquivamento** dos autos, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0250/02** - Interessado: Antônio Aires do Nascimento – C.P.F. nº 095.625.242-72 – Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia. Voto: “I - **Considerar legal** o ato concessório de Reserva Remunerada do CB PM RE 01417-8 Antônio Aires do Nascimento, C.P.F. nº 095.625.242-72, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concedido por meio da Portaria nº 99/DIV INAT PENS, de 10.10.01, publicada no D.O.E. nº 4.843, de 17.10.01, com fundamento no artigo 93, I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09.03.82; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2929/02** - Interessada: Osmarina Colares de Souza Araújo – C.P.F. nº 085.305.132-15 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Secretaria de Estado da Administração. Voto: “I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, da servidora Osmarina Colares de Souza Araújo, C.P.F. nº 085.305.132-15, no cargo de Oficial de Manutenção, Classe II, Referência H, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 29 de dezembro 2.000, publicado no D.O.E. nº 4.651, de 08.01.01, com fundamento no artigo 40, III, “d”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5321/05** - Interessado: Walter Travassos de Barros – C.P.F. nº 114.897.151-34 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Voto: “I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que proceda no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências: a) retifique o Ato Concessório de Aposentadoria do Senhor Wálter Travassos de Barros, fundamentando-o no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 45, da Lei Complementar nº 228/00; b) promova o ajuste nos proventos do interessado, que devem ser pagos à razão de 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), e encaminhe a esta Corte a Planilha de Proventos, Memória de Cálculos e Ficha Financeira que comprovem a adoção das providências determinadas nesta decisão; c) dê conhecimento a este Tribunal de Contas do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96. II - **Observar** o limite de idade para a concessão de aposentadoria compulsória, consoante previsão do artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, sob pena das sanções previstas em Lei; III - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta

Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, declarou-se impedido de votar, nos termos do artigo 134 do Código de Processo Civil. Submetido à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1353/05** - Interessados: Marcela Rech - C.P.F. nº 638.910.772-20 e outros – Assunto: Exame de Atos de Admissão Proveniente de Processo Seletivo Simplificado – Origem: Município de Cerejeiras. Voto: “I - **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal, nos termos da decisão nº 41/2008 - Pleno; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3441/05** - Interessados: Augusto Leite de Souza – C.P.F. nº 204.734.862-53 e outros – Assunto: Exame dos Atos de Admissão por Prazo Determinado – Origem: Município de Governador Jorge Teixeira - Responsável: Valdelino Sebastião Simão Filho - Prefeito Municipal. Voto: “I - **Arquivar os autos** sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Governador Jorge Teixeira”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3442/05** - Interessados: Lidiane Rodrigues de Oliveira – C.P.F. nº 062.77.516-81 e outros – Assunto: Exame dos Atos de Admissão por Prazo Determinado – Origem: Município de Governador Jorge Teixeira - Responsável: Valdelino Sebastião Simon Filho - Prefeito Municipal. Voto: “I - **Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal; II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Governador Jorge Teixeira”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3611/07** (Aposensos Processos nºs 4514, 4515 e 4880/05; 3612/07) - Interessados: Osvaldo Martins da Costa – C.P.F. nº 315.350.002-59 e outros – Assunto: Exame de Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 010/02 – Origem: Município de Governador Jorge Teixeira. Voto: “I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, decorrentes de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 010/02, e **determinar os registros**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Processo Nº/Ano	Fls.	Nome	CPF	Cargo	Classif.	Data
3611/2007	5 a 9	Osvaldo Martins da Costa	351.350.002-59	Professor Magistério Classe A (CLT)	34º	8.3.2004
Processo Nº/Ano	Fls.	Nome	CPF	Cargo	Classif.	Data
	10 a 14	Sidinéia Cardoso de Souza	696.358.032-49	Agente de Limpeza e Conservação	14º	5.2.2004
	15 a 19	Aparecido Tristão da Silva	514.109.829-04	Motorista de Veículos Leves	5º	1.3.2004
3612/2007	3 a 6	Sônia de Jesus Bonifácio	478.413.972-91	Auxiliar de Enfermagem	16º	23.9.2005
	7 a 10	Lourdes Borges Trindade	622.779.102-44	Agente de Limpeza e Conservação	21º	30.9.2005
	11 a 16	Zilma Oliveira da Silva Malaquias	586.301.712-00	Agente de Limpeza e Conservação	20º	24.10.2005
4515/2005	20/22	Valquiria de Lima Santos Ferreira	856.290.922-20	Preceptora (CLT)	6º	16.7.2002
	23/25	Jucely Martins dos Santos Menezes	573.965.582-04	Preceptora (CLT)	13º	1.8.2002
	26/28	Nilza das Graças Rodrigues de Moura	731.971.067-68	Preceptora (CLT)	4º	18.7.2002
	29/32	Edileuza Santos Pres	635.745.782-53	Preceptora (CLT)	3º	1.8.2002
	33/36	Alexandra Braz de Moura	635.591.022-00	Preceptora (CLT)	14º	17.7.2002
	37/40	Luiza Mauro Carvalho	013.271.508-24	Preceptora (CLT)	12º	7.8.2002
4514/2005	20/23	Dina Maria dos Santos	816.391.982-53	Agente Comunitário de Saúde	1º	14.4.2003
Processo Nº/Ano	Fls.	Nome	CPF	Cargo	Classif.	Data
	24/26	José Maria de Souza	766.159.529-04	Agente Comunitário de Saúde	1º	15.7.2002
	27/30	Kellen Sabaini da Silva	723.310.382-87	Agente Comunitário de Saúde	1º	29.4.2003
	31/34	Eurides Valim de Souza	702.562.842-53	Agente Comunitário de Saúde	1º	23.4.2003
	35/38	Dilsilene Henrique Viana	787.885.012-72	Agente Comunitário de Saúde	1º	14.4.2003

	39/42	Edijunior Santana Alves	723.327.942-04	Agente Comunitário de Saúde	1º	29.7.2002
	43/45	Elaquim Neves da Silva	778.387.692-72	Agente Comunitário de Saúde	2º	20.4.2003
	46/48	Beumar Alves de Oliveira	808.517.702-15	Agente Comunitário de Saúde	1º	15.4.2003
	49/52	Marcelo Lucio Amorim	723.308.642-72	Agente Comunitário de Saúde	1º	15.4.2003
	53/56	Graciele Sabaini da Silva	723.308.132-87	Agente Comunitário de Saúde	1º	29.4.2003
	57/60	Nadir Rodrigues da Silva	518.606.942-68	Agente Comunitário de Saúde	1º	23.4.2003
	61/63	Maria Marlene de Souza Macedo	348.996.772-00	Agente Comunitário de Saúde	1º	19.7.2002
	64/67	Ednaldo Deoclides de Oliveira	470.392.482-04	Agente Comunitário de Saúde	1º	14.4.2002
	68/71	Naildes Alves dos Santos	613.643.392-34	Agente Comunitário de Saúde	1º	11.7.2002
Processo Nº/Ano	Fls.	Nome	CPF	Cargo	Classif. i	Data
	72/74	Gilmar Dionizio da Silva	327.032.522-34	Agente Comunitário de Saúde	1º	19.7.2002
	75/78	Deizimar Evangelista da Silva	287.974.262-53	Agente Comunitário de Saúde	2º	19.7.2002
	79/83	Joaquim de Sales Souza	845.195.768-49	Agente Comunitário de Saúde	2º	7.8.2002
	84/88	Maria do Carmo Gomes dos Santos	390.394.202-20	Agente Comunitário de Saúde	1º	11.2.2003
	89/92	Adriel Sabaine	723.319.502-10	Agente Comunitário de Saúde	1º	24.7.2002
	93/96	Eva Maria da Silva Oliveira	420.140.852-34	Agente Comunitário de Saúde	1º	25.7.2002
	97/100	Lindomar Antonio Chrepin	589.617.712-72	Agente Comunitário de Saúde	1º	12.7.2002
	101/103	Claudinei Torquato	640.433.202-72	Agente Comunitário de Saúde	1º	27.3.2003
	104/107	Mariene Rose de Amorim Freitas	701.744.232-68	Agente Comunitário de Saúde	1º	18.7.2002
	108/111	Maria José da Silva	723.318.792-49	Agente Comunitário de Saúde	1º	14.4.2003
4880/2005	7/10	Eva Mendes da Costa Bandeira	438.263.772-49	Agente Comunitário de Saúde	1º	28.7.2003
	12/15	Alécio Aparecido Gonçalves	575.344.467-91	Agente Comunitário de Saúde	2º	14.7.2003
Processo Nº/Ano	Fls.	Nome	CPF	Cargo	Classif. ii	Data
22/25	Simone Carvalho dos Santos	805.076.382-04	Auxiliar de Secretaria	2º	8.8.2002	22/25
	26/29	Edileia Batista de Oliveira	723.305.462-20	Auxiliar de Secretaria	1º	5.8.2002
	30/33	Luzani Silveira	608.226.722-34	Auxiliar de Secretaria	3º	14.4.2003

II – **Determinar** ao Chefe do Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, que observe o prazo de 10 dias para a remessa de processos de admissão para análise deste Tribunal, consoante disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos

IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Governador Jorge Teixeira; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1078/09** - Interessados: Adilson Carlos Pereira dos Santos – C.P.F. nº 774.450.402-00 e outros – Assunto: Exame de Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 001/08 – Origem: Município de Campo Novo de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, decorrentes de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/08, publicado no D.O.E. nº 0932, de 11.02.08, e **determinar os registros**, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Nome/CPF	Cargo	Classif.	Data Posse
Adilson Pereira dos Santos	774.450.402-00	Professor II séries iniciais	1 6.5.2008
Aguinaldo Louzada Franco	281.865.402-53	Médico Clínico Geral	1 7.5.2008
Alcirleia Inácio de Souza	780.567.562-72	Zeladora	5 29.8.2008
Aline Mayara Costa Marim	005.305.852-60	Auxiliar Administrativo	1 24.6.2008
Adrelino Santos Nunes	412.162.455-68	Vigia	1 8.8.2008
Antônio Cláudio Lemos Barbosa	673.803.952-20	Trabalhador Braçal	1 19.6.2008
Cynthia Galvão Porto Furtado	284.375.038-50	Assistente Social	1 24.4.2008
Clarice Clorinda Frank	438.076.312-91	Enfermeira	2 6.6.2008
Cleber do Prado Santos	597.531.252-04	Vigia	3 4.8.2008
Cristina dos Santos Oliveira	034.986.109-96	Professor II séries iniciais	4 7.7.2008
Danielle Jacinto Gouveia	906.159.482-00	Professor II matemática	2 24.6.2008
Edvaldo José de Santana	918.817.492-15	Professor	1 17.6.2008
Elisangela Ferreira Pires	526.814.082-53	Agente de Gestão Escolar	2 24.7.2008
Elizeu Barbosa da Silva	896.505.732-91	Trabalhador Braçal	3 17.6.2008
Eunice Souza dos Santos	001.086.292-79	Agente de Gestão Escolar	1 20.6.2008
Euzimar Santos Figueiras	692.356.192-20	Contador	1 14.5.2008
Gederson Vigatti dos Santos	720.632.972-15	Enfermeiro	1 19.5.2008
Geralda Lemos da Silva Miranda	419.970.852-91	Professor II-Língua Portuguesa	1 14.5.2008
Geraldo Alves Ferreira	191.281.422-68	Professor II – séries iniciais	6 26.6.2008
Gilmário Silva de Góes	389.644.142-68	Técnico em Enfermagem	2 22.4.2008
José de Souza Almeida Júnior	154.012.864-49	Médico Clínico Geral	3 7.5.2008
José Gomes de Moraes	057.330.737-72	Médico Clínico Geral	4 26.5.2008
Leonardo Rodrigues de Oliveira	844.312.962-04	Agente Administrativo	5 21.8.2008
Lindalva Holanda da Cruz Silva	499.105.582-20	Zeladora	3 4.7.2008
Lucas Anderson Catarin	312.933.248-09	Enfermeiro	4 20.5.2008
Luceni Cardoso da Silva	792.612.052-91	Zeladora	4 17.6.2008
Lucilete Bispo de Moraes Futerko	277.138.732-87	Técnica em Enfermagem	3 7.7.2008
Lucimar Alves de Santana	615.517.402-49	Professor II 25hs	2 14.5.2008
Lucinei Moreira de Souza	419.108.772-04	Agente de Gestão Escolar	1 17.6.2008
Maria Alzira Rossi	175.356.542-15	Professor II	7 4.7.2008
Aparecida Sapacosta	153.604.582-91	Professor II	2 6.5.2008
Marlene Pereira	853.741.137-04	Técnica em Enfermagem	4 15.9.2008
Marly Pereira da Silva	519.523.002-15	Professor II séries iniciais	3 6.5.2008
Marta Regiane de Medeiros Martins	422.168.182-91	Zeladora	2 17.6.2008
Mylene Rodrigues de Assis Bento	803.931.012-15	Enfermeira	3 26.5.2008
Norma Célia Jacinto de Oliveira	153.604.582-91	Professor II – Educação Física	1 24.4.2008
Rosângela da Silva Ferreira	882.504.072-53	Agente de Gestão Escolar	6 12.6.2008
Rosimeire Alves de Oliveira	924.658.972-68	Agente Administrativo	4 1.9.2008
Sidney Alves Vieira	674.873.602-10	Vigia	1 19.6.2008
Sônia Maria de Souza	881.233.407-53	Professor II – séries iniciais	5 26.6.2008
Sulema de Arruda Colman	418.915.702-34	Técnica em Enfermagem	3 7.5.2008
Ticiane Souza Melo	918.476.802-91	Trabalhador Braçal	2 17.6.2008
Wesley de Souza Guedes	732.214.062-15	Agente de Gestão Escolar	1 20.6.2008

II – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que promova o desapensamento dos processos abaixo discriminados e os encaminhe ao Departamento de Controle de Atos de Pessoal para análise em apartado, ficando estabelecido o prazo de 30 dias, ao Gestor do Município de Campo Novo de Rondônia, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, para encaminhamento da documentação pertinente:

Nome	CPF	Cargo	Irregularidade
Marcella Gomes de Oliveira Souza	698.136.712-20	Professora Nível II – 25 hs	Ausência de informação sobre qual cargo ocupa na Escola Estadual de Ens.Fund.e Médio 15 de outubro
Maria Eneide Marques Gomes	097.191.054-53	Médico	Ausência de Declaração da carga horária trabalhada na Prefeitura de Vale do Paraíso.
Marcio da Costa Murata	470.751.552-53	Professor II séries iniciais	Ausência de Declaração com especificação dos cargos que acumula
Lucinete Oliveira dos Santos	578.092.672-72	Supervisor Escolar	Ausência de Declaração de carga horário e tipo de cargo ocupado na Prefeitura de Campo Novo.

III – **Determinar** ao Gestor que, tanto no cumprimento do item anterior quanto em qualquer outro caso, constatada a acumulação dos cargos ou detectada a incompatibilidade de horários, notifique o servidor para que opte por um dos cargos, devendo, caso não haja manifestação, serem adotadas as providências legais necessárias à demissão dos que se encontrarem em situação de acumulação indevida, por descumprimento ao artigo 37, XVI, da Constituição Federal, devendo comprovar a adoção de tais providências no prazo estabelecido no item anterior; IV – **Determinar** ao Gestor do Município de Campo Novo de Rondônia, que submeta previamente os processos de admissão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; V – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; VI – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Campo Novo de Rondônia; VII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito; VIII – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5300/06** - Interessada: Secretaria do Estado da Educação – Assunto: Tomada de Contas Especial nº 006/2006 - Referente a Suprimentos de Fundos concedido à servidora Eliane Maria Xavier – Responsáveis: Jucélis Freitas de Souza – C.P.F. nº 203.769.794-53 - Ex- Coordenador Geral da Secretaria de Estado da Educação e Eliane Maria Xavier – C.P.F. nº 478.198.204-20 - Ex-Representante de Ensino da Secretaria de Estado da Educação no Município de Vale do Anari. Voto: “I - **Julgar irregular** a Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de apurar pendências relativas à prestação de contas de Suprimento de Fundos concedido em nome de Eliane Maria Xavier, ex-Representante de Ensino da Secretaria de Estado da Educação no Município de Vale do Anari, por não comprovar a regular liquidação da despesa, e realização de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Escolares em desacordo com o previsto no artigo 6º, do Decreto nº 8.793/99, alterado pelo Decreto nº 9.108/00, que resultaram em injustificado dano ao Erário, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c”, § 2º “a” e § 3º da Lei Complementar nº 154/96; II - **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, § 3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96, a Senhora Eliane Maria Xavier pela importância de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais), decorrente de realização de despesas sem a efetiva liquidação e ausência de finalidade pública, na aplicação dos recursos destinados ao Programa de Apoio Financeiro às Unidades Escolares; III – **Multar** em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), a Senhora Eliane Maria Xavier, nos termos do artigo 55, II e III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, caput, II e III, do Regimento Interno desta Corte, pela prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo e antieconômico com injustificado dano ao Erário, em razão do desvio de finalidade na aplicação dos recursos destinados ao Programa de Apoio Financeiro às Unidades Escolares; IV – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a Senhora Eliane Maria Xavier, recolha aos Cofres do Estado o valor consignado no item II, deste acórdão, devidamente atualizados a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96; V – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a Senhora Eliane Maria Xavier recolha o valor da multa

consignada no item III, deste acórdão, devidamente atualizado monetariamente, caso não recolhida no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, a conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a”, e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; VI – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96; VII – **Determinar** ao Secretário de Estado da Educação que somente utilize Suprimento de Fundos para despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de licitação e que atente para os prazos estipulados nos Decretos nº 8.793/99 e 9.108/00 para repasse dos recursos; VIII – **Determinar** ao atual Representante de Ensino do Município de Vale do Anari que observe as disposições legais contidas no Decreto nº 8.793/99 quanto à destinação dos recursos recebidos para o Programa de Apoio Financeiro às Unidades Escolares, bem como, cumprimento dos prazos na respectiva prestação de contas; IX – **Determinar** ao Gestor da Secretaria de Estado da Educação que, quando da fiscalização dos recursos decorrentes do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Escolares, observe os devidos procedimentos legais previstos no artigo 8º, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com a Instrução Normativa nº 21/07; X - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; XI - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3425/09** - Interessada: Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – Assunto: Convênio nº 133/PGE/08 – Responsáveis: Jucélis Freitas de Souza – C.P.F. nº 203.769.794-53 - Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer; Marcelo Custódio Rubira – C.P.F. nº 092.013.228-60 - Diretor Geral da Associação São Lucas; Janete Aparecida de Oliveira – C.P.F. nº 286.219.992-34; Roseli Moreira de Araújo – C.P.F. nº 143.121.822-72 - Integrantes da Comissão de Fiscalização do Convênio e Ana Maria Henrique Baraúna – C.P.F. nº 234.171.291-68 - Gerente de Esporte e Lazer. Voto: “I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, em virtude de possível infringência ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, e aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, pela ausência de documentos que comprovem a efetiva execução do Convênio nº 387/PGE/08 e a correta aplicação dos recursos no montante de R\$ 184.690,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais); II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I, desta decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 321/333, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3618/09** - Interessada: Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – Assunto: Convênio nº 387/PGE/08 – Responsáveis: Jucélis Freitas de Souza – C.P.F. nº 203.769.794-53 - Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e Sandra Márcia Rodrigues Bucarh – C.P.F. nº 326.815.772-68 - Presidente da Companhia de Integração Social, Educacional e Ambiental de Rondônia. Voto: “I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, em virtude

de infringência ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, pela ausência de documentos que comprovem a efetiva execução do Convênio nº 387/PGE/2008 e pela não apresentação da prestação de contas do referido convênio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I, desta decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 123/126, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3812/09** - Interessada: Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e Lazer – Assunto: Convênio nº 328/PGE/07 – Responsáveis: Jucélis Freitas de Souza – C.P.F. nº 203.769.794-53 - Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer; Sandra Márcia Rodrigues Bucarh – C.P.F. nº 326.815.772-68 - Presidente da Companhia de Integração Social, Educacional e Ambiental de Rondônia; Janete Aparecida de Oliveira – C.P.F. nº 286.219.992-34; Roseli Moreira de Araújo – C.P.F. nº 143.121.822-72 e Renate Cristina Carvalho Recktenvald – C.P.F. nº 907.940.362-87 - Integrantes da Comissão de Fiscalização do Convênio. Voto: “I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, em virtude de infringência ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, e aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, pela ausência de documentos que comprovem a efetiva execução do Convênio nº 328/PGE/07 e a correta aplicação dos recursos no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I, desta decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 205/213, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3447/08** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 184/08/SUPEL/RO – Responsáveis: Marly Fernandes de Oliveira Cahulla - Secretária de Estado da Educação e Pascoal de Aguiar Gomes - Secretário de Estado da Educação Adjunto. Voto: “I - **Declarar não cumprido** o item II, “a” e “b”, da decisão nº 536/08, 1ª Câmara, de 11.11.08; II - **Multar, individualmente**, em R\$ 1.250,00, (um mil, duzentos e cinquenta reais) a Senhora Marly Fernandes de Oliveira Cahulla, Secretária de Estado da Educação, e o Senhor Pascoal de Aguiar Gomes, Secretário de Estado da Educação Adjunto, com fulcro no inciso IV, do artigo 55, da Lei Complementar nº 154/1996, por deixar de apresentar perante esta Corte, a retificação da previsão legal relativa ao reajuste do contrato e retificação da Fonte de Recursos por onde correram as despesas decorrentes da aquisição dos bens, haja vista que o fundo em questão é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e não o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, como consta do item 9, do edital o que descumpra a prescrição do item II, “a” e “b”, da decisão nº 536/2008-1ª Câmara; III - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a Senhora Marly Fernandes de Oliveira Cahulla e o Senhor Pascoal de Aguiar Gomes recolham os valores das multas consignadas no item II, deste acórdão, devidamente atualizados monetariamente, caso não recolhidos no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de

Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a", e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; IV - **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa consignada no item II, deste acórdão, seja iniciada a cobrança judicial por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte; V - **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados; VI - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0978/08** - (Apenso Processo nº 1945/07) - Interessada: Câmara do Município de Mirante da Serra - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsável: Vereador Eder de Souza Trindade - C.P.F. nº 697.479.892-04 - Presidente. Voto: "I - **Julgar irregular**, nos termos do inciso III, do artigo 92, da Lei Federal nº 4.320/64; II - **Dar quitação** ao Senhor Manoel Borges Trindade, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - **Determinar** ao atual Presidente da Câmara do Município de Candeias do Jamari que elabore o Balanço Financeiro em observância ao disposto nos artigos 85, 89, 103, combinado com o inciso III, do artigo 92, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de evitar que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Comunicar aos interessados** o conteúdo deste acórdão; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1413/09** - (Apenso Processos nºs 2226 e 3063/08) - Interessada: Câmara do Município de Vale do Paraíso - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Vereador João Luiz Camata - C.P.F. nº 283.691.902-78 - Presidente. Voto: "I - **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Câmara do Município de Vale do Paraíso, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador João Luiz Camata, Presidente, em face do envio intempestivo dos balancetes referentes aos meses de janeiro e março, em descumprimento ao disposto no artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 5º, da Instrução Normativa nº 019/2006-TCE-RO; II - **Dar quitação** ao Senhor João Luiz Camata, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III - **Determinar** ao atual Presidente do Legislativo do Município de Vale do Paraíso, que observe o prazo regulamentar para o envio (via SIGAP) a esta Corte de Contas dos balancetes mensais, conforme estabelecido pelo artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 5º, da Instrução Normativa nº 019/2006-TCE-RO; IV - **Comunicar aos interessados** o conteúdo deste acórdão; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais ". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1660/09** - Interessado: Fundo de Saúde do Município de Vale do Paraíso - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Gleisse Rodrigues Ferreira - C.P.F. nº 062.112.138-08 - Coordenadora Municipal de Saúde. Voto: "I - **Julgar regular**, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Fundo de Saúde do Município de Vale do Paraíso, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade da Senhora Gleisse Rodrigues Ferreira, Coordenadora do Fundo; II - **Dar quitação**, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, à Senhora Gleisse Rodrigues Ferreira, Coordenadora do Fundo; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1670/09** - Interessado: Fundo de Saúde do Município de Mirante da Serra - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsáveis: Samuel Marques dos Santos - C.P.F. nº 204.645.762-53 - Secretário Municipal de Saúde (Período: 01.01 a 03.04.08) e Wagner Roberto de Almeida - C.P.F. nº 283.710.202-44 - Secretário Municipal de Saúde (Período: 04.04 a 31.12). Voto: "I - **Julgar regular**, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Fundo de Saúde do Município de Mirante da Serra, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade dos Senhores Samuel Marques dos Santos e Wagner Roberto de Almeida, na condição de Secretários Municipais de Saúde durante os períodos de 01.01.08 a 03.04.08 e 04.04 a 31.12.08, respectivamente; II - **Dar quitação**, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, aos Senhores Samuel Marques dos Santos e Wagner Roberto de Almeida; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais ". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1883/09** - (Apenso Processos nºs 0481, 1767, 1768, 2269, 2798, 2820, 3105, 3424, 3773 e 3997/08; 0255 e 0545/09) - Interessada: Companhia Rondoniense de Gás S.A. - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsáveis: José Sanguanini - C.P.F. nº 141.249.559-87 - Diretor Presidente; Paulo de Andrade Lima Filho - C.P.F. nº 241.217.703-15 - Diretor Administrativo Financeiro e José Rogério da Silva Santos - C.P.F. nº 625.392.217-34 - Diretor Técnico Comercial. Voto: "I - **Julgar regular com ressalva**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Companhia Rondoniense de Gás S.A., exercício de 2008, de responsabilidade dos Senhores José Sanguanini, Paulo de Andrade Lima Filho e José Rogério da Silva Santos, Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico Comercial, respectivamente, por encaminhar de forma intempestiva os balancetes dos meses de fevereiro, abril, maio e agosto, em infringência ao artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 10, I, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO; II - **Multar, individualmente**, nos termos artigo 18, da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pelo

VEREADORES	REMUNERAÇÃO PAGAA MAIOR
Eder Souza Trindade	14.359,80
Nereu Scussel	12.591,48
Adneudo de Andrade	8.585,10
José Borges de Oliveira	6.009,57
Alvino José Alves	2.575,53
Antônio Araújo de Lima	10.302,12
Geraldo Camilo da Rocha	1.717,02
José Barbosa Gonçalves	8.585,10
Luíza Emerick de Paiva	10.302,12
José Brás Alves	10.302,12
Sebastião Fernandes da Costa	10.302,12
TOTAL GERAL	95.632,08

III - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Eder de Souza Trindade, Nereu Scussel, Adneudo de Andrade, José Borges de Oliveira, Alvino José Alves, Antônio Araújo de Lima, Geraldo Camilo da Rocha, José Barbosa Gonçalves, Luíza Emerick de Paiva, José Brás Alves e Sebastião Fernandes da Costa, recolham aos Cofres Municipais os valores consignados no item II, deste acórdão, devidamente atualizados a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Multar** o Senhor Eder de Souza Trindade em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) pela irregularidade constante do item I, deste acórdão, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 102 do Regimento Interno desta Corte; V - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Eder de Souza Trindade recolha o valor da multa consignada no item IV, deste acórdão, devidamente atualizado monetariamente, caso não recolhido no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a", e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; VI - **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96; VII - **Determinar** ao atual Presidente da Câmara do Município de Mirante da Serra que observe as regras constitucionais ao proceder o pagamento de subsídios a vereadores, de modo a evitar pagamentos indevidos e as consequentes sanções legais, incluindo a reprovação das contas futuras e multas, nos termos dos artigos, 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; VIII - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IX - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões do Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1344/08** - (Apenso Processos nºs 138, 819, 1542, 1554, 1663, 2322, 2524, 2838, 3104, 3403 e 3839/07; 0276/08) - Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsável: Antônio Francelino dos Santos - C.P.F. nº 287.791.856-49 - Defensor Público Geral. Voto: "I - **Julgar regular**, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Antônio Francelino dos Santos; II - **Dar quitação**, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, ao Senhor Antônio Francelino dos Santos, Defensor Público Geral; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos,

artigo 15, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, os Senhores José Sanguanini, Paulo de Andrade Lima Filho e José Rogério da Silva Santos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela reincidência no encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais da Companhia Rondoniense de Gás S.A., em descumprimento aos artigos 52, "b" e 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 10, I e III, da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO; III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores José Sanguanini, Paulo de Andrade Lima Filho e José Rogério da Silva Santos, recolham os valores das multas consignadas no item II, deste acórdão, devidamente atualizados monetariamente, caso não recolhidos no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a", e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; IV – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa consignada no item II, deste acórdão, seja iniciada a cobrança judicial por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte; V – **Determinar** ao atual gestor da Companhia Rondoniense de Gás S.A. que observe o prazo regulamentar estabelecido pelo artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/2006-TCE-RO, para o envio por meio eletrônico (via SIGAP), dos balancetes mensais a esta Corte de Contas, a fim de evitar que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; VI – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; VII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, do seguinte processo: **PROCESSO Nº 1441/04** – (Aposentos Processos nºs 654, 1185, 1186, 1481, 1976, 2875, 2983, 3529, 4018, 4706 e 4865/03; 367/04) – Interessada: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003 – Responsáveis: Francisco das Chagas Guedes – C.P.F. nº 340.455.202-44 – Coordenador Geral de Apoio à Governadoria (Período: 01.01.03 a 16.05.03) e Carlos Alberto Canosa – C.P.F. nº 863.337.398-04 – Coordenador Geral de Apoio à Governadoria (Período: 16.05.03 a 31.12.03). Neste momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** passou a Presidência da Primeira Câmara ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, para relatar os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1417/07** – (Aposentos Processos nºs 1912, 2265, 2346, 2347, 2730, 3207, 4234, 4432, 4803 e 4972/06; 0313 e 0713/07) – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Cláudia Elizabeth Brito Siqueira – C.P.F. nº 787.415.561-00 – Superintendente. Voto: "I – **Julgar regular**, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, exercício de 2006, de responsabilidade da Senhora Cláudia Elizabeth Brito Siqueira, Superintendente, por observar ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; II – **Conceder quitação** à Senhora Cláudia Elizabeth Brito Siqueira, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do

Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 17, da Lei Complementar nº 154/96, no que pertine as presentes contas; III – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0969/08** – Interessado: Benedito Bentes de Araújo – Assunto: Aposentadoria por invalidez – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: "I – **Considerar legal** o Ato Concessório de Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao Senhor Benedito Bentes de Araújo, C.P.F. nº 002.916.652-00, cadastro nº 1384, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M. nº 1149, de 18.04.95, fundamentado no artigo 165, item I, artigo 166, §§ 1º e 2º, artigo 168, item I, "b", artigo 169 e artigo 170, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor da decisão ao Órgão de Origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3829/06** – Interessada: Maria Arlete Passos Ribeiro – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria, com proventos integrais, da Senhora Maria Arlete Passos Ribeiro, C.P.F. nº 147.522.042-15, Professor Nível III, referência "1", matrícula nº 300.001.384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, concedida por meio do Decreto Estadual, publicado no D.O.E. nº 0392, de 14.11.05, fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III e § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que cumpra o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos dos artigos 55, II e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de Origem; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3876/08** – Interessado: Município de Espigão do Oeste – Assunto: Contrato nº 065/2008 – Responsável: Lucia Tereza Rodrigues dos Santos – Prefeita Municipal. Voto: "I – **Considerar legal** o Contrato nº 065/2008, cujo objeto constituiu a construção de Posto de Saúde no assentamento do P.A. Cachoeira-Seringal, firmado entre a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste e a Empresa Terex Construções e Transporte Ltda, por estar em conformidade com a legislação vigente, Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/93; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo

Relator. **PROCESSO Nº 1254/08** – Interessado: Município de Porto Velho – Assunto: Contrato nº 1630/2007 – Responsáveis: Roberto Eduardo Sobrinho – Prefeito Municipal; Sebastião Assef Valadares – Secretário de Obras do Município de Porto Velho e Ezequiel Borges Rodrigues – Fiscal de Obras. Voto: "I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 163/07, que tem como objeto a obra de reforma do Parque Circuito no Município de Porto Velho, por estar em conformidade com as exigências legais e contratuais; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; III – **Arquivar os autos**, em razão de que a Prestação de Contas do Município de Porto Velho fora apreciada em 08.10.2009, por meio da decisão nº 146/2009 – Pleno". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3586/08** – Interessado: Município de Cerejeiras – Assunto: Contrato nº 057/2008 – Responsável: Kleber Calisto de Souza – Prefeito Municipal. Voto: "I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 057/2008, celebrado pelo Poder Público Municipal e a Empresa M.F. Martins M.E, que tem como objeto a obra de iluminação do Estádio Municipal Rosalino Baldin, na área urbana do Município de Cerejeiras, por estar em conformidade com as exigências legais e contratuais; II – **Determinar** ao Prefeito Municipal que adote as providências legais pertinentes ao devido recolhimento, no prazo de 30 dias, a contar do conhecimento desta decisão, da diferença da contribuição previdenciária devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, incidente na execução do contrato em exame, fazendo prova disso nestes autos, tudo em conformidade com o disposto no artigo 140, da Instrução Normativa 03/05 da Secretaria Nacional da Previdência; III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as determinações contidas nesta decisão, tendo em vista que o processo que veicula a prestação de contas anuais do Município de Cerejeiras, exercício de 2008, já foi apreciada por esta Corte, conforme se constata da decisão de nº 177/2009 – Pleno, ocorrida em 29.10.2009". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1624/07** – Interessado: Município de Porto Velho – Assunto: Contrato nº 065/PMG/06 – Responsáveis: Roberto Eduardo Sobrinho – Prefeito Municipal e Edson Francisco de Oliveira Silveira – Secretário de Obras do Município de Porto Velho. Voto: "I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 065/PMG/2006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e a Empresa Máster Engenharia Ltda., que tem como objeto a construção da sede da Secretaria Municipal de Obras, nesta capital, por ter atendido todos os requisitos do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, no que pertine a contratação, execução e liquidação das despesas; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, do seguinte processo: **PROCESSO Nº 4378/09** – Interessado: Município de Urupá – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 048/2009 – Responsáveis: Célio de Jesus Lang – Prefeito Municipal e Deborah Fernanda Arielli Olsen Notário. Neste momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** reassumiu a Presidência da Primeira Câmara, franqueando a palavra ao Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2494/09** – Interessada: Superintendência Estadual de Licitação – Assunto:

Edital de Pregão Presidencial nº 178/2009/SUPEL/SRP/RO — Responsável: Aparecida Almeida Ferreira Soares — Superintendente Estadual de Licitação. Voto: "I — **Arquivar os autos**, em razão de ter perdido seu objeto, tendo em vista a anulação do Edital de Pregão Presencial nº 178/2009/SUPEL/SRP/RO, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 24.08.09; II — **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2209/08** — Interessada: Câmara do Município de Parecis — Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 — Responsável: Vereador Adir Ignácio de Lima — Presidente. Voto: "I - **Considerar** que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Parecis, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade de Adir Ignácio de Lima, Vereador Presidente da Câmara Municipal, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II - **Recomendar** ao gestor atual da Câmara Municipal de Parecis, Valdecir Del Nero, o cumprimento dos prazos fixados para publicação e remessa a esta Corte de Contas, de Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, em consonância com as normas que disciplinam a matéria, cujo descumprimento pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, VII, da Resolução Administrativa nº 005/96-TCE-RO; III — **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; IV - **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Câmara Municipal". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 1467/04 - (Apenas Processos nºs 4266, 4267, 4268, 4269, 4270 e 4699/03; 154, 155, 156, 157 e 1774/04) — Interessado: Fundo de Saúde do Município de Rolim de Moura — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2003 — Responsáveis: José Sanguanini — Secretário Municipal de Saúde e outros. Voto: "I - **Julgar regular com ressalvas**, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, relativa ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de José Sanguanini, Adilson Júlio Pereira, Secretários Municipais de Saúde e Marlene Aparecida Coviaque da Silva, responsável pela Contabilidade Municipal, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhes quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; II - **Determinar**, com fulcro no artigo 18, da Lei Complementar nº 154/96, modificado pelo artigo 15, da Lei Complementar nº 194/97, aos atuais gestores do Fundo de Saúde do Município de Rolim de Moura, que nas próximas prestações de contas observem os prazos e documentos a serem encaminhados, visando o efetivo cumprimento do artigo 53, da Constituição Estadual, assim como o artigo 16, III, "a" e "d", da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO/00 e artigos 85 e 105, da Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de julgamento irregular das contas seguintes, e da aplicação de multa, conforme artigo 16, § 1º, combinado com o artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96-TCE-RO; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 6307/05** — Interessada: Cláucides Lopes — Assunto: Pensão — Oríem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I — **Considerar ilegal** o Ato nº 187/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0386/05, fundamentado nos artigos 22, II, § 1º e artigo 50, I, da Lei Complementar nº

228/00, com a redação da Lei Complementar nº 253/02, que concedeu pensão vitalícia por morte à Senhora Cláucides Lopes (mãe), C.P.F. nº 114.153.982-91, RG nº 96.516/SSP/RO, beneficiária de Mauro Sandro Lopes, C.P.F. nº 672.294.922-20, RG nº 510.889/SSP-RO, ocupante do cargo SD PM RE 07008-1, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, falecido em 16.11.2004; II — **Negar o registro do ato**, determinando a suspensão dos pagamentos da pensão de que trata o item retro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06, e artigo 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III — **Dar ciência** do teor desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e à Senhora Cláucides Lopes; IV — **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3307/99** — Interessado: Walmir Gonçalves Dias — Assunto: Reserva Remunerada — Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia. Voto: "I — **Considerar legal** o ato concessório de transferência à Reserva Remunerada, Portaria nº 099/DP-6/97, de 20.10.1997, retificada pelas Portarias nº 67/DP-6, de 28.05.1998, nº 055/DP-6, de 06.03.2007 e nº 100/DP-6, de 15.05.2008, publicadas nos Diários Oficiais do Estado nºs 0712, de 12.03.2007 e 1.002, de 26.05.2008 (duas últimas portaria citadas), com fundamento nos artigos 52, III; 56; 92, II; e 94, VIII, do Decreto Lei nº 09-A/1982, do Senhor Walmir Gonçalves Dias, C.P.F. nº 183.505.342-49, ex-integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia; II — **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/1996 e artigo 54, do Regimento Interno desta Corte; III — **Recomendar** à Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que, sob pena de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante, submeta, previamente, os processos de Reserva Remunerada ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte de Contas; IV — **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; V — **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2207/05** — Interessado: Guilherme Gavanski Aguiar — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I — **Considerar legal** a concessão de pensão temporária, Ato nº 062/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 017/DIPREV/07, publicados nos Diários Oficiais nºs 0260, de 04.05.2005 e nº 0699, de 21.02.2007, respectivamente, com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 22, I, e 50, I, da Lei Complementar nº 228/2000, com a redação da Lei Complementar nº 253/2002, para o menor Guilherme Gavanski Aguiar, representado legalmente pela Senhora Judith de Oliveira Gavanski, C.P.F. nº 533.680.299-91, beneficiário da Senhora Rosa Maria Carias Gavanski, inativa do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia; II — **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III — **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; IV — **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3152/97** — Interessados: Ireni da

Silva Ferreira e outros — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I — **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia e temporária, Ato nº 048/DEPREV/96 de 23.09.1996, retificado pelo Ato nº 289/DIPREV/09, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais nºs 3.782, de 24.06.1997 e nº 1.336, de 25.09.2009, com fundamento no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 259; 260, §§ 1º e 2º; e 261, I, "a", e II, "a", da Lei Complementar nº 68/1992, à Senhora Ireni da Silva Ferreira, C.P.F. nº 543.742.607-06, e aos menores Luis Filipe da Silva Ferreira e Thaís Monteiro Ferreira, beneficiários do Senhor Geraldo Francisco Ferreira, ex-servidor do Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia; II — **Conceder o registro do ato**, de que trata o item anterior, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III — **Recomendar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, sob pena da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante, submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV — **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; V — **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3150/97** — Interessados: Eli dos Santos Pinto e outro — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I — **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia e temporária, Ato nº 094/DEPREV/UPERON de 24.04.1997, retificado pelos Atos nº 080/DIPREV/04 e nº 287/DIPREV/08, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais nºs 3.777, de 17.06.1997, 0124, de 07.10.2004 e 1.336 de 25.09.2009, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com artigos 259; 260, §§ 1º e 2º; e 261, I, "a", e II, "a", da Lei Complementar nº 68/1992, ao Senhor Eli dos Santos Pinto, C.P.F. nº 011.348.228-04, e aos menores Elaine do Valle Pinto e Eli dos Santos Pinto Júnior, beneficiários da Senhora Ellen White do Valle Pinto, ex-servidora do Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia; II — **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III — **Recomendar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, sob pena da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante, submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV — **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; V — **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5094/06** — Interessada: Nair da Silva — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I — **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia, Ato nº 317/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0633, de 09.11.2006, com fundamento no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 22, I; 30, II; e 50, II, da Lei Complementar nº 228/2000, com a redação da Lei Complementar nº 253/2002, da Senhora Nair da Silva, C.P.F. nº 470.511.322-53, beneficiária do Senhor Izídio de

Oliveira, ex-servidor do Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III – **Recomendar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, sob pena da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante: a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO; b) submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1669/09** — Interessado: Fundo de Saúde do Município de Vilhena — Assunto: Prestação de Contas — Exercício de 2008 — Responsável: Vivaldo Carneiro Gomes — Secretário Municipal de Saúde. Voto: “I – **Julgar regular** a Prestação de Contas do Fundo de Saúde do Município de Vilhena, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Vivaldo Carneiro Gomes, com fulcro no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Dar quitação** plena ao responsável, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1297/07** - (Apenso Processos nºs 1030, 1831, 2064, 2449, 2786, 3526, 3952, 4215, 4598 e 5238/06; 442 e 469/07) — Interessado: Fundo de Saúde do Município de Cabixi — Assunto: Prestação de Contas — Exercício de 2006 — Responsável: Antonio Argeu Lopes — Secretário Municipal de Saúde. Voto: “I – **Julgar regular com ressalvas**, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cabixi, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Antônio Argeu Lopes e Elizabeth Marchesine, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhes quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – **Determinar** ao atual gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cabixi, que adote providências que visem o cumprimento dos preceitos insertos no artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 14, I, “a”, da Instrução Normativa nº 013/04/TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2813/97** - Interessados: Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes de Rondônia e Construtora Castilho de Porto Velho S.A. — Assunto: Contrato nº 050/97/PJ/DER-RO, Convertido em Tomada de Contas Especial em Cumprimento a Decisão nº 485/99 — Responsável: Miguel de Souza — Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes de Rondônia. Voto: “I – **Julgar regular** a Tomada de Contas Especial, de responsabilidade de Isaac Bennesby, C.P.F. nº 032.263.729-91, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, com fulcro no artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – **Dar conhecimento** do

teor deste acórdão ao interessado; III – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades de praxe”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2407/09** - Interessado: Município de Porto Velho — Assunto: Edital de licitação – Pregão Eletrônico 049/2009/CML/SEMAD/PVH — Responsável: Joelcimar Sampaio da Silva — Secretário de Administração do Município de Porto Velho. Voto: “I – **Arquivar os autos**, sem resolução do mérito, ante a perda do objeto, decorrente da revogação do certame; II – **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1359/03** - (Apenso Processos nºs 857, 1776, 2146, 2237, 2669, 3121, 3604, 4017, 4428 e 4810/02; 164 e 370/03) — Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú — Assunto: Prestação de Contas -Exercício de 2002 — Responsável: Edileuza Pereira Lima — Superintendente. Voto: “I – **Julgar regular com ressalvas**, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Jarú, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de Edileuza Pereira Lima, Superintendente, portadora do C.P.F. nº 312.119.332-53, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – **Determinar** ao atual gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú, que adote as seguintes medidas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96: a) remeta tempestivamente os balancetes mensais a esta Corte, bem como de todos os demais itens que devem compor a prestação de contas, especialmente o demonstrativo das contas componentes do ativo permanente, o demonstrativo da conta “valores inscritos no ativo permanente” e os relatórios bimestrais dos Órgãos de Controle Interno; b) alerte o setor contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú, a respeito de divergências entre os demonstrativos que compuseram as contas do exercício de 2002, com vistas a evitar a reincidência em equívocos dessa natureza. III – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado; IV – **Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades de estilo”. Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra à Procuradora **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, que manifestou-se nos seguintes termos: “O corpo técnico apontou diversas impropriedades, dentre elas o encaminhamento do balancete fora do prazo e também impropriedades decorrentes de lançamento contábil errôneo e que se desmembrou em outras impropriedades. Além das duas impropriedades apontadas pelo Relator, o corpo técnico apontou no item 6.7, infringência ao inciso II dos artigos 2º e 4º da Portaria MPAS nº 492/99, em virtude da gestora do Instituto não ter tomado providência no sentido de realizar a avaliação atuarial inicial em cada balanço, bem como de auditoria por entidade independente legalmente habilitado, visando a organização e revisão do plano de custeio de benefício. Verifica-se nesse processo que a responsável mandou posteriormente a avaliação atuarial. Ocorre que trata-se da conta de 2002, e a mesma mandou a avaliação atuarial de 2003. Então não comprovou que fez a avaliação atuarial, tão pouco que tenha registrado no balanço, por que além de ser feito a avaliação atuarial, tem que ser registrado no balanço, para que este demonstre a real situação do Instituto, qual seja, para demonstrar qual a sua reserva matemática, reserva técnica, situação dos benefícios a conceder e que tem direito. Nesse sentido, o Ministério Público entende que essa conta não pode ser julgada regular com

ressalvas. Essa avaliação atuarial contínua há de ser feita e registrada no balanço, caso contrário o balanço é fictício, ele não demonstra a realidade das contas, a situação do Instituto. Razões pelas quais, mantenho o posicionamento pela irregularidades das contas. Há também que se ressaltar que ela foi chamada aos autos e não apresentou defesa. Portanto, teve oportunidade de apresentar o cálculo atuarial do ano e também a correção nas peças contábeis. Ela não veio aos autos fazer essas correções pertinentes”. Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Conselheiro Substituto Relator, **LUCIVAL FERNANDES**, que manifestou-se nos seguintes termos: “A relatoria constatou que a proposta do Ministério Público pela reprovação/irregularidade das contas se deve a uma diferença de R\$ 64,61 (sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), cuja diferença resultou por que se tratava de uma conta que tinha vários anexos, logo, ocasionou uma sucessão de irregularidades verificadas pelo corpo técnico, mas na verdade, se trata apenas de uma única irregularidade que teve desdobramento nos anexos do processo. Em relação à segunda irregularidade, trata-se de uma diferença de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), na apuração da reserva atuarial registrada como reserva matemática do valor patrimonial que diverge do cálculo do valor matemático constante no relatório atuarial. A relatoria entendeu pela pouco ofensividade dessas irregularidades, eu diria até que R\$ 64,61 (sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) não podem levar à reprovação de uma conta. O nosso voto foi no sentido de que fossem julgadas regulares com ressalvas as contas e que fossem feitas determinações ao atual gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, para que fossem feitas as correções contábeis necessárias. De modo que, por não ter havido dano nas contas como um todo e como as contas do Instituto de Previdência foram atualizadas restando demonstrado o equilíbrio dos valores apresentados e o equilíbrio contábil pela natureza e pela própria grandeza dele, não justificaria o julgamento pela irregularidade. A respeito da divergência do cálculo atuarial, a parte do relatório técnico no item 6.8 menciona essa irregularidade. “Infringência aos artigos 85 e 87 da lei 420, haja vista que a reserva matemática registrada no balanço patrimonial constante das folhas 51 dos autos diverge do cálculo do valor da provisão matemática”. Portanto, de acordo com a dicção desse relatório, a reserva foi registrada, constando seu valor R\$ 10.667.000,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e sete mil), e frações, no relatório atuarial anexo III. Em seguida o valor da reserva registrada no balanço patrimonial passivo permanente fls. 561, do relatório. A diferença é de 113.000,00 (cento e treze mil reais). Portanto, não corresponde aos fatos, nem ao relatório técnico a menção da procuradora quanto a não contabilização de acordo com essa imersão do corpo técnico. Em relação à diferença contábil de R\$ 64,61 (sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), eu diria até que pela formação contábil que tenho, essa diferença seria motivo de elogio, pois diferença contábil é própria da contabilidade, sobretudo é um montante insignificante. Em relação à referência de que não foi contabilizado, o item 6.7 do relatório técnico menciona que a gestora não tomou providências no sentido de realizar a avaliação atuarial inicial em cada balanço. No entanto, a gestora fez a avaliação final que por sua vez abrange a inicial, porque a contabilidade tem uma característica dinâmica. O balancete de fevereiro substitui o de janeiro, o de março substitui o de fevereiro e assim sucessivamente. De modo que o balanço de dezembro reflete todos os lançamentos do ano, pois é cumulativo. A contabilidade não é estanque, ela não trata de valores a cada mês de forma estanque. Ela pode não ter feito a inicial, mas ao fazer a final ela abrangeu a inicial, porque é a

consequência da dinâmica da contabilidade, cujo o saldo se repercute mês a mês com as variações ocorridas no período. Por essa razão, entendemos que não há motivo para a irregularidade das contas, mas tão somente a regularidade com ressalvas e determinações em relação à correções. Se for o caso, porque talvez nem precise de correções. Ao fazer a nova avaliação, esta já absorve a avaliação anterior, pela dinâmica da coisa". Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, manifestou-se nos seguintes termos: "Ao ler a manifestação do corpo técnico no seu relatório, o que pude perceber na verdade é que os autos estão desordenados. A parte foi intimada por meio de mandado de audiência. Mandado de audiência é a ausência de qualquer dano. E no relatório do corpo técnico, em nenhum momento ele evidencia a existência de indícios de dano. Apenas irregularidades meramente formais, que não podem deixar de ser destacadas. Me chama a atenção que a parte comparece aos autos, às folhas 216 e pede uma dilação de prazo de 15 dias. O que me parece é, esse na verdade é de certa forma até um dispositivo digamos assim pelo meu entender não razoável, o termo de audiência que concede 15 (quinze) dias para a pessoa justificar, e às vezes nos 15 (quinze) dias ela tem que fundamentar, tem que apresentar documentos. Se nós constatamos aqui uma diferença de R\$ 64,61 (sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), na escrituração contábil, é óbvio que dela vai decorrer de uma série de atos que terão efeitos. Então, há uma cadeia de atos sequenciais que deverão ser corrigidos. Me parece, que 15 (quinze) dias para o que está apontado aqui não seria razoável. Então, ela comparece aos autos e pede dilação de prazo. E, na dilação de prazo o relator do processo, então à época, Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, negou a dilação de prazo, me parece, para que ela apresentasse essas correções. Foi feito então o registro do termo de revelia e ela não compareceu. Então, penso que essa questão dos R\$ 64,61 (sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), embora dela decorra uma série de irregularidades, também eu não vejo assim. O Tribunal precisa firmar entendimento se apenas ou não apenas a entrega intempestiva desses balancetes. O Tribunal tem entendido nas suas decisões e tem sido flexível nisso, de que a entrega do balancete mesmo intempestivo que não cause óbice à ação do Tribunal, é relevada apenas com a recomendação de que não torne a acontecer. O que me chama mais a atenção é o que destacou a Eminente Procuradora, que diz que a responsável não apresentou o cálculo atuarial de 2002. Ela apresentou o de 2003. Se ela fez o de 2003, ela fez o de 2002. Não sei se Vossa Excelência concorda comigo. Ela necessariamente tem que ter passado pelo de 2002. É uma sequência lógica. O que pode ter acontecido é que isso poderia ter sido dirimido nos autos e não foi". Franqueada a palavra, o Conselheiro Substituto Relator, **LUCIVAL FERNANDES**, manifestou-se nos seguintes termos: "Senhor Presidente, essa informação não coincide com a versão do corpo técnico". Franqueada a palavra, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, manifestou-se nos seguintes termos: "No relatório técnico, realmente, consta à fls. 177, esse relatório atuarial. Então, eu peço até para me redimir e alterar meu posicionamento de que não houve o relatório atuarial". O Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, manifestou-se nos seguintes termos: "Na verdade, se ela apresentou, como Vossa Excelência estava dizendo, o de 2003, necessariamente, elaborou o de 2002, que é uma consequência do outro. Mas aqui o corpo técnico chama a atenção, dizendo que ela apresentou. A divergência é em dados, no volume escriturário de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), para R\$ 10.553.000,00 (dez milhões quinhentos e cinquenta e três mil reais)". Franqueada a palavra, o

Conselheiro Substituto Relator, **LUCIVAL FERNANDES** manifestou-se nos seguintes termos: "Senhor presidente, importante mencionar, também, que o cálculo atuarial é um cálculo estatístico, que leva em conta a expectativa de vida das pessoas, então não existe uma variável importante, de modo que no todo, a diferença entre o valor contabilizado e o valor do anexo não casa nenhum problema, já que isso é feito regularmente e, que não absorve o cálculo anterior. Apenas a determinação no meu entender resolveria a questão". O Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, manifestou-se nos seguintes termos: "Entendo que poderíamos julgar regular com ressalvas, entretanto, determinando que não se repita mais, pontuando a correção dessa diferença, pontuando a escrituração contábil de forma correta conforme dispõe a legislação, de modo que possa o Órgão interessado fazer as correções, senão, nas próximas contas irão ocorrer novamente essas irregularidades chamadas de escrituração". O Conselheiro Substituto Relator, **LUCIVAL FERNANDES**, acatou as sugestões apresentadas pelo Conselheiro Presidente da 1ª Câmara, **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 230/06** — Interessada: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral — Assunto: Tomada de Contas Especial — Responsáveis: Arnaldo Egídio Bianco — Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e outro. Voto: "I — **Julgar regular** a Prestação de Contas do Convênio nº 162/2002, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Associação dos Produtores Rurais da Linha 152, Km 70, presidida por Juarez da Silva, com interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, gerida por Arnaldo Egídio Bianco, na qualidade de Secretário, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação** plena, com fulcro no artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; II — **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados; III — **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 145/06** — Interessada: Ruth Luz da Rocha — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I — **Considerar legal** o ato concessório de pensão por morte vitalícia, Ato nº 212/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0408, de 07.12.2005, com fundamento no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 5º, V; 8º, I, § 1º, "c", da Lei nº 135/1986, regulamentada pelo Decreto nº 3.219/1987, para a Senhora Ruth Luz da Rocha, C.P.F. nº 013.706.422-53, beneficiária do Senhor Abner Salmon Ribeiro da Rocha, ex-servidor do Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia; II — **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III — **Recomendar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, sob pena da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante, submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV — **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; V — **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4248/09** — Interessadas:

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município de Porto Velho — Assunto: Dispensa de Licitação — Responsáveis: Boris Alexandre Gonçalves de Souza — Secretário de Coordenação e Planejamento do Município de Porto Velho e outro. Voto: "I — **Considerar legal** o procedimento realizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Porto Velho, que dispensou procedimento licitatório para a contratação da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A., para abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Porto Velho, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8666/93; II — **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; III — **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4091/09** — Interessado: Município de Alto Paraíso — Assunto: Edital de Concurso Público — Responsável: Romeu Reolon — Prefeito Municipal. Voto: "I — **Considerar legal** o Edital de Concurso Público nº 01/2009, deflagrado pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, com o objetivo de preencher vagas e formar reserva técnica, sob responsabilidade do Senhor Romeu Reolon, Prefeito Municipal, por estar em conformidade com a legislação pertinente; II — **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; III — **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0008/07** — Interessadas: Maria Beatriz Gregório dos Santos e outra — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I — **Considerar legal** o Ato nº 343/DIPREV/06, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 0651/06, fundamentado nos artigos 22; I, § 1º; 23, III; 30, II, "a"; 50, I e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação da Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, que concedeu pensão temporária às menores Maria Beatriz Gregório dos Santos e Ana Caroline Aquino dos Santos (netas), representadas por sua tutora Daniela Gregório Aquino, C.P.F. nº 696.268.632-34, RG nº 627.019/SSP/RO, beneficiárias da ex-segurada Maria Inez Gregório, C.P.F. nº 207.503.905-49, RG nº 069.286/SSP/SP, ocupante do cargo de Professor, Nível III, referência 01, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecida em 20.05.06; II — **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e artigo 54, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III — **Dar ciência** do teor desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia; IV — **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1497/08** (Aposos Processos nºs 838, 1527, 1646, 2183, 2491, 2845, 3103, 3464, 3882, 3998 e 965/07; 252/08) — Interessado: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 — Responsáveis: Evilásio Silva Sena Júnior — Presidente e outros. Voto: "I — **Julgar regulares** as Contas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, exercício de 2007, de responsabilidade de Evilásio Silva Sena Júnior, Presidente do Conselho Deliberativo, Ronaldo Nunes Pereira, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, Vilson Vladimir Wottrich, Coordenador Executivo e João Cardoso de Oliveira, Contador, consoante artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96; II — **Dar quitação** plena aos responsáveis, nos termos do artigo 17, da Lei Complementar nº 154/96, combinado

com o artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5096/06** — Interessados: Telma de Araújo e outros — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório nº 319/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 633, de 09.11.2006, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 261, I e II, “a”; 262, §2º; e 268, da Lei Complementar nº 68/1992, vitalícia para a Senhora Telma de Araújo Bispo (companheira), C.P.F. nº 408.642.002-30, e temporária para Márlon Mairon de Araújo Monteiro, Gleice de Araújo Monteiro e Diémerson Renê de Araújo Monteiro (filhos), beneficiários do Senhor Leliomar Ribeiro Monteiro, ex-servidor do Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III – **Recomendar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, sob pena de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante, submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3669/05** — Interessada: Ângela Correia da Silva — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão nº 110/DIPREV/05, retificado por meio dos Ato nºs 203/DIPREV/09 e 314/DIPREV/09, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nºs 309, de 14.07.2005, 1.279, de 07.07.2009 e 1.364, de 10.11.2009, com fundamento no artigo 40, § 7º, II, e §8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 22, I, e 50, I, da Lei Complementar nº 228/2000, com a nova redação da Lei Complementar nº 253/2002, vitalícia para a Senhora Ângela Correia da Silva (viúva), C.P.F. nº 189.623.359-72, beneficiária do Senhor José Vicente da Silva, ex-servidor do Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III – **Recomendar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, sob pena de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante: a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO; b) submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 6512/05** — Interessados: Rute Policarpo de Resende e outros

— Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão nº 202/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 312/DIPREV/09, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nºs 402, de 29.11.2005 e 1.364, de 10.11.2006, com fundamento no artigo 40, § 2º, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 22, I; 23, III; 50, II; e 53, § 2º, I e II, da Lei Complementar nº 228/2000, com a nova redação da Lei Complementar nº 253/2002, vitalícia para a Senhora Rute Policarpo de Resende (viúva), C.P.F. nº 512.150.632-53, e temporária para Daiane Policarpo Resende e Dânilton Policarpo Resende (filhos), beneficiários do Senhor Ismael de Oliveira Resende, ex-servidor do Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III – **Recomendar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, sob pena de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante: a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO; b) submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5131/06** — Interessado: João Viana da Silva — Assunto: Aposentadoria — Origem: Secretaria de Estado da Administração. Voto: “I – **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, Decreto de 27.03.06, fundamentado no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/2000, publicado no Diário Oficial nº 0490/06, de João Viana da Silva, C.P.F. nº 103.037.742-15, R.G. nº 60.751/SSP/RO, cadastro nº 300003810, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, nível 04, referência 312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que daqui por diante observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação de pessoal ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Secretário de Estado da Administração; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os procedimentos de rotina”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1621/09** — Interessado: Fundo de Saúde do Município de Teixeiraópolis — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 — Responsável: Antônio Zotosso – Prefeito Municipal. Voto: “I – **Julgar regular com ressalvas**, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Antônio Zotosso, C.P.F. nº 190.776.459-34, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Dar quitação** ao responsável, nos termos do artigo 24, parágrafo

único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Determinar** ao atual responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, que observe atentamente os prazos para remessa de balancetes a esta Corte de Contas, para evitar que tal falha venha culminar no julgamento irregular de contas futuras, nos termos do §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o parágrafo único, do artigo 24, do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3665/09** — Interessada: Secretaria de Educação do Município de Porto Velho — Assunto: Inexigibilidade de Licitação — Responsável: Epifânia Barbosa da Silva – Secretária de Educação do Município de Porto Velho. Voto: “I – **Considerar legal** a inexigibilidade de licitação que culminou na contratação direta da Empresa ESAD - Treinamento, Aperfeiçoamento e Especialização Ltda., pois em consonância com o disposto no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93; II – **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3144/06** — Interessada: Nildete Feitosa Alves — Assunto: Aposentadoria — Origem: Secretaria de Estado da Administração. Voto: “I – **Considerar legal** o ato de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, Decreto de 12.09.2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 356, de 20.09.2005, com fundamento no artigo 40, III, “a”, e § 5º, da Constituição Federal, da Senhora Nildete Feitosa Alves, C.P.F. nº 079.828.102-25, no cargo de “Professor, Nível I, Referência 11, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Governo de Rondônia; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/1996 e artigo 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Recomendar** ao Secretário de Estado da Administração que, sob pena da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante: a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO; b) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte de Contas. IV – **Aleitar** ao Secretário de Estado da Administração que a interessada manteve o direito à paridade e à extensão de vantagens, nos termos do artigo 40, § 1º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; V – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados; VI – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2823/97** — Interessados: Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes de Rondônia e outros — Assunto: Contrato Convertido em Tomada de Contas Especial em Cumprimento a Decisão nº 485/99 — Responsáveis: Miguel de Souza - ex-diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes e outro. Voto: “I – **Julgar regular** a Tomada de Contas Especial, de responsabilidade de Isaac Bennesby, C.P.F. nº 032.263.729-91, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, com fulcro no artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão ao interessado; III – **Arquivar**

os autos, depois de cumpridas as formalidades de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1431/09** — (Apenso Processos nºs 0429, 1779, 1828, 2289, 2297, 3044, 3145, 3417, 3985 e 4111/08; 0249/2009) Interessado: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão a Entorpecentes — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 — Responsáveis: João Rodrigues da Silva — Presidente e outros. Voto: "I - **Julgar regular com ressalvas**, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de João Rodrigues da Silva, Presidente, Dilza Aguiar Caculakis, Coordenadora e Heles Alberto Moreira de Sousa, Contador, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhes quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; II - **Determinar** aos atuais gestores do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, que adotem providências visando a correta apresentação das Variações Patrimoniais; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3663/06** — Interessada: Izabel Lopes Moreira — Assunto: Aposentadoria — Origem: Secretaria de Estado da Administração. Voto: "I - **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria com proventos proporcionais, Decreto de 06.12.05, fundamentado no artigo 40, III, "b", da Constituição Federal, publicado no Diário Oficial nº 0411/2005, de Izabel Lopes Moreira, C.P.F. nº 084.906.192-04, RG nº 100.888/SSP/RO, cadastro nº 300003496, no cargo de Oficial de Manutenção, referência 12, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia; II - **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que, daqui por diante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza a esta Corte de Contas, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Secretário de Estado da Administração; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os procedimentos de rotina". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1259/08** — Interessada: Câmara do Município de Teixeiraópolis — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 — Responsável: Vereador Sícero Negrini — Presidente. Voto: "I - **Julgar regulares com ressalvas**, as Contas da Câmara do Município de Teixeiraópolis, exercício de 2007, de responsabilidade do Vereador Sícero Negrini, Presidente, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação**, nos termos do artigo 24, do Regimento Interno desta Corte de Contas; II - **Determinar** ao atual gestor da Câmara do Município de Teixeiraópolis, que adote providências no sentido do efetivo funcionamento do Órgão de Controle Interno, ajustando-o ao cumprimento do artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96, assim como, que proceda ao ajuste contábil, nos termos do artigo 85, da Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de multa, conforme artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe". Submetido à discussão, em seguida à

votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2114/05** - (Apenso Processos nº 1010, 1767, 1778, 2427, 2914, 3396, 3854, 4240, 4791 e 5357/04; 0271 e 0406/05) — Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho do Oeste — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 — Responsável: Elenir Aparecida de Oliveira Reis — Superintendente. Voto: "I - **Julgar regulares**, as contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Senhora Elenir Aparecida de Oliveira Reis, Superintendente, período de 1º.01 a 31.12.2004, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Dar quitação** plena, à responsável, conforme item I, supra, nos termos do artigo 17, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar** ao atual gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, sob pena de julgamento irregular das contas e multa, que adote providências no sentido da efetiva instalação e funcionamento do Órgão de Controle Interno, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 17, II, da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO-2000; IV - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; V - **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1644/09** — Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia do Oeste — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 — Responsáveis: Elizete Teixeira de Souza Alves Pereira — Superintendente e outro. Voto: "I - **Julgar regulares com ressalvas**, as contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia do Oeste, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Elizete Teixeira de Souza Alves Pereira, Superintendente, período de 1º.01 a 31.12.2009, e Gilvan Salvador, Técnico Contábil, período de 1º.01 a 31.12.2009, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhes quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; II - **Determinar** ao atual gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia do Oeste, que adote, as seguintes providências: a) observância no atendimento dos prazos legais para a remessa da prestação de contas e balancetes mensais a esta Corte de Contas; b) correção relativa à projeção atuarial, por estar conflitante com o saldo indicado no Balanço Patrimonial — Provisão Matemática Previdenciária; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 153/04** — (Apenso Processos nºs 1584, 2255, 2256, 2451 e 3450/02; 0975, 0977, 0978, 0979, 1169 e 1170/03) - Interessado: Fundo de Saúde do Município de Rolim de Moura — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2002 — Responsável: José Sanguanini — Secretário Municipal de Saúde. Voto: "I - **Julgar regular com ressalvas**, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de José Sanguanini, Secretário de Saúde do Município de Rolim de Moura, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; II - **Determinar** ao atual gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, a adoção

de providências no sentido de prevenir a reincidência das irregularidades apuradas, sob pena de se julgar irregular a Prestação de Contas futura e de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4487/06** — Interessado: Elias Profeta Cardoso — Assunto: Aposentadoria — Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: " — Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1284/2009** — (Apenso Processos nºs 4718/01; 0221, 0222, 0472, 0478, 0899, 0911, 1398, 1399, 1493, 1673, 2076, 2331 3001, 3386, 3859, 4303 e 4647/02; 0069 e 0363/03) Interessada: Secretaria de Estado da Administração — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 — Responsáveis: Valdir Alves da Silva — Secretário de Estado da Administração e outro. Voto: "I - **Julgar regulares com ressalvas**, as Contas da Secretaria de Estado da Administração, referentes ao exercício de 2008, de responsabilidade de Valdir Alves da Silva, Secretário de Estado da Administração, período de 1º.1 a 31.12.2008 e Jailson Ramalho Ferreira, Gerente de Execução Orçamentária de Pessoal, período de 1º.1 a 31.12.2008, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação** plena nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; II - **Determinar** ao atual gestor da Secretaria de Estado da Administração, que adote medidas com o intuito de coibir a reincidência da impropriedade apontada à fl. 1085 dos autos, sob pena de aplicação de multa, conforme artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as providências de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2967/06** — Interessado: Jacob Wanistin — Assunto: Aposentadoria — Origem: Secretaria de Estado da Administração. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria, Decreto de 17.05.05, publicado no Diário Oficial nº 0278/05, fundamentado no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, de Jacob Wanistin, no cargo Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, classe Especial, referência "C", cadastro nº 300000332, C.P.F. nº 272.603.218-49, RG nº 121.786/SSP/RO, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia; II - **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Secretário de Estado da Administração; IV - **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades de praxe ". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 2904/02** — Interessada: Elizabete Alves Martins — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. **PROCESSO Nº 2282/09** — Interessada: Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município de Porto Velho — Assunto: Inexigibilidade de Licitação — Responsáveis: Sérgio Luiz Pacifico — Secretário de Coordenação e Planejamento do Município de Porto Velho e outro. **PROCESSO Nº 1993/99** -

Interessada: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia — Assunto: Prestação de Contas — Exercício de 1998 — Responsáveis: Petrônio Ferreira Soares — Presidente e outros. **PROCESSO Nº 712/03** — Interessado: Fundo Estadual de Direitos da Criança e Adolescente de Rondônia — Assunto: Prestação de contas — Exercício de 2002 — Responsáveis: Avânilda Pereira de Souza — Presidente e outra. **PROCESSO Nº 2173/09** — Interessado: Município de Porto Velho — Assunto: Edital de Processo Simplificado nº 037/SEMAD/2009 — Responsável: Joelcimar Sampaio da Silva — Secretário de Administração do Município de Porto Velho. **PROCESSO Nº 3862/09** — Interessada: Secretaria de Administração do Município de Porto Velho — Assunto: Edital de Licitação — Pregão Eletrônico nº 071/2009/SRP/SEMAD/PVH — Responsável: Joelcimar Sampaio da Silva — Secretário de Administração do Município de Porto Velho. **PROCESSO Nº 3011/02** — Interessado: Celestino Pereira da Silva — Assunto: Aposentadoria — Origem: Secretaria de Administração do Município de Porto Velho. **PROCESSO Nº 2586/09** — Interessada: Secretaria de Administração do Município de Porto Velho — Assunto: Edital de Pregão Presidencial nº 874/09 — Responsável: Aparecida Ferreira de Almeida Soares — Superintendente Estadual de Licitação. **PROCESSO Nº 2550/04** — Interessada: Dilma Rodrigues — Assunto: Aposentadoria — Origem: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Rolim de Moura. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** — Facultada a palavra e, como dela ninguém fez uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, e para constar, eu, MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARAPEREIRA DE MELLO
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do MP junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 1250/05
INTERESSADOS: WALVIR DE SOUZA LIMA (CÔNJUGE) - C.P.F. Nº 138.972.332-15 E O MENOR THIAGO ANDRÉ BRAGANÇA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 03/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia concedida ao Senhor Walvir de Souza Lima (cônjuge) e mensal temporária ao menor Thiago André Bragança (filho), beneficiários legais da Senhora Lucimar Bragança de Lima, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que adote no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o Ato Concessório de Pensão do Senhor Walvir de Souza Lima (cônjuge), C.P.F. nº 138.972.332-15, e do menor Thiago André Bragança (filho), fundamentando-o no artigo 40, § 2º, II, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I, 23, II, 50, II e 53, todos da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar 253/02;

b) ajuste o item 2, do ato concessório ao disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 15 da Lei nº 10.887/04;

c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do Ato devidamente retificado e publicado.

II – Dar conhecimento a este Tribunal de Contas, no prazo fixado no item anterior, do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4192/06
INTERESSADA: KARINE DE OLIVEIRA (FILHA)
REPRESENTADA POR IRACEMA ALVES LAIA (TUTORA) - C.P.F. Nº 203.561.102-49
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 06/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária à menor Karine de Oliveira (filha), representada por sua Tutora a Senhora Iracema Alves Laia, beneficiárias legais da Senhora Maria Stela Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Determinar ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da

publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de pensão fundamentando-o nos artigos 22, IV, 23, II, 50, II e 51, da Lei Complementar nº 228/00, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

b) retifique o nome da ex-servidora no ato concessório, que se encontra grafado incorretamente como Maria Estela Silva, devendo ser consignado como Maria Stela Silva;

c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

d) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

II - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da clínica de fisioterapia do nosso município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 365/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 09 de Abril de 2010, às 08:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação –

CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 23 de Março de 2010.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do consultório odontológico do nosso município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 366/2010. Cuj data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 09 de Abril de 2010, às 11:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 23 de Março de 2010.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**Pregão Presencial nº: 32/2010.**

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 71 de 08 de junho de 2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto-Contratação de empresa (s) de transporte coletivo para a execução de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Projeto Básico anexo ao Edital. Processo Administrativo nº G1-304/10. Recursos Fundeb 40%. A abertura será realizada no dia **07 de abril de 2010 às 08h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de março de 2010.
Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

Pregão Presencial nº: 33/2010.

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 71 de 08 de junho de 2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário por item. Objeto-Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza descritos no Edital, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo nº G1-551/10. Recursos Próprios. A abertura será realizada no dia **07 de abril de 2010 às 09h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de março de 2010.
Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

Pregão Presencial nº: 29/2010.

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 71 de 08 de junho de 2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário por item. Objeto-Aquisição de materiais de construção e elétricos, descritos no Edital, para construção da escola pólo municipal Raposo Tavares, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº G1-423/10. Recursos Fundeb 40%. A abertura será realizada no dia **06 de abril de 2010 às 10h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de março de 2010.
Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

Pregão Presencial nº: 30/2010.

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 71 de 08 de junho de 2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global. Objeto-Contratação de serviços de uma empresa no ramo de informática, para suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, em redes e outros serviços, conforme especificado no Edital. Processo Administrativo nº G1-424/10. Recursos Próprios. A abertura será realizada no dia **06 de abril de 2010 às 11h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de março de 2010.
Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

Pregão Presencial nº: 31/2010.

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 71 de 08 de junho de 2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário por item. Objeto-Contratação de serviços de borracharia, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Edital. Processo Administrativo nº G1-490/10. Recursos Fundeb 40%. A abertura será realizada no dia **06 de abril de 2010 às 12h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,

Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de março de 2010.
Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

PREFEITURA DE JI PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 025/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/
SEMAS/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **07 DE ABRIL DE 2010, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010
NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 003/SAUDE/CPL/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/
SEMUSA/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **05 DE ABRIL DE 2010, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA**

Lei de Criação Nº 372 - de 13.02.92

**AVISO DE LICITAÇÃO N. 009/2010
PREGÃO PRESENCIAL**

A Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto

n. 1.755/PMMA/2009, de 03/08/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de abril de 2010, às 09:00 horas**, no endereço Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação n. 009/2010 na modalidade Pregão Presencial**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supramencionado, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira, nos telefones (69) 3448-2361/2484.

Objeto da Licitação:

Aquisição de material para construção.

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2010.

Sirlene Vieira de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
Avenida Tancredo Neves, 783, Centro – CEP
76.977-000 Fone: (0**69) 445-1099, 1102, 1104
– RAMAL 22**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2010 Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 565/2009, de 10/03/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de abril de 2010, às 09:00 horas no endereço, Avenida Tancredo Neves, 783, centro, São Felipe DOeste-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2010 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

Objeto da Licitação:

Pavimentação asfáltica em TSD, extensão de 680 metros, conforme planilha orçamentária e plano de trabalho.

São Felipe DOeste, 22 de março de 2010

Edson Thomazin
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA LEILÃO PÚBLICO 001/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

Fica alterado a data do Leilão Público 001/2010 dos bens inservíveis e/ou antieconômico da Prefeitura Municipal De Monte Negro, prorrogando sua realização para o dia **09 de abril 2010 às 09:00 horas**. Contatos: Ana Cíntia 3229-0097, 9219.4497 ou 8464-9997. Editais e Fotos no site: **www.portoleiloes.com.br**. Visitação de segunda à sexta das 08:00 às 13:00.

Ana Cíntia de O. B. Silva
Leiloeira Pública Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010
PROCESSO Nº 127/2010.

ERRATA

Onde se lê: **EMPRESA 03 ROCHA & RESENDE LTDA** foi a vencedora do item **067**.

Leia-se: EMPRESA 02 HÁRPIA COMERCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA foi a vencedora do item **067**. Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269.

Monte Negro/RO, 18 de Março de 2010.

ANDRÉIA DASILVA SIQUEIRA PONTES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 PROCESSO Nº 173/2010.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 239/GAB/2009, Pregão Presencial Nº 03/2010, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Aquisição de um veículo de passeio**, visando atender as necessidades do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município. Com recursos do contrato de repasse nº 241.252-34/PRONAF/CAIXA. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 05/04/2010**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3651-2250/2718.

Costa Marques/RO, 19 de março de 2010.

Altair Ortis
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 PROCESSO Nº 215/2010.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 239/GAB/2009, Pregão Presencial Nº 02/2010, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar**, visando atender os alunos da zona rural do município. Com recurso próprio do FUNDEB 40% e do convênio nº 017/PGE/2010. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 01/04/2010**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3651-2250/2718.

Costa Marques/RO, 19 de março de 2010.

Altair Ortis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: pregão presencial Nº 021/2010
A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, através da Comissão Permanente de Licitação / CPL-M, Torna Público para conhecimento dos interessados que se encontra Cancelado a LICITAÇÃO sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010 tipo

menor preço de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software de gestão pública municipal regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações, publicada em 19/03/2010 datada para abertura em 30/03/2010.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Presidente da CPL-M

Castanheiras – RO, 22 de março de 2010.

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. **PREGÃO Nº: 47/2010**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: 36/2010 cujo objeto é aquisição de **veículo popular e um tanque de resfriamento de leite**, fruto do CONTRATO DE REPASSE 241.281/MDA/CAIXA: Orçamento do Governo Federal, e contrapartida da Prefeitura Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma **Presencial** com o Nº 47/2010, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A abertura do certame e o recebimento dos envelopes contendo propostas e documentação será às **9:00h do dia 08 de abril de 2010**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura, onde a empresa retirará através de simples pedido formal**. Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 19 de março de 2010.

Edson Pacheco Andrade
Pregoeiro-Dec. Nº 03/2008

PREGÃO Nº: 48/2010

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: 36/2010 cujo objeto é **aquisição de micro tratores, enxadas rotativas roçadeiras e carretas agrícolas com pneus**, frutos do CONTRATO DE REPASSE 241.285-22/2008/MDA/CAIXA: Orçamento do Governo Federal, e contrapartida da Prefeitura Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma **Presencial** com o Nº 48/2010, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A abertura do certame e o recebimento dos envelopes contendo propostas e documentação será às **11:15h do dia 08 de abril de 2010**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura, onde a empresa retirará através de simples pedido formal**. Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 19 de março de 2010.

Edson Pacheco Andrade
Pregoeiro-Dec. Nº 03/2008

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Anexo 12 - Demonstrativo Orçamentário do Exercício de 2009

TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES	17.201.820,58	15.598.175,55	-1603645,03	CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	15.059.952,12	11.778.685,38	-3.281.266,74
RECEITA TRIBUTARIA	301.550,38	444.122,68	142572,30	DESPESAS CORRENTES	13.859.021,12	11.327.062,57	-2.531.958,55
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.204.486,90	1.016.797,20	-187689,70	PESSOAL E ENCARGOS	7.832.246,40	7.125.574,62	-706.671,78
RECEITA PATRIMONIAL	104.268,30	243.428,45	139160,15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.026.774,72	4.201.487,95	-1.825.286,77
RECEITA DE SERVIÇOS	199.713,20	-	-199713,20	DESPESAS DE CAPITAL	639.165,16	451.622,81	-187.542,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.311.443,26	13.797.298,24	-1514145,02	INVESTIMENTOS	273.136,30	92.390,22	-180.746,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.358,54	96.528,98	16170,44	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.028,86	359.232,59	-6.796,27
RECEITAS DE CAPITAL	1.453.810,86	1.453.810,86	1.453.810,86	RESERVA DE CONTINGENCIA	561.765,84		-561.765,84
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.453.810,86	1.453.810,86	CREDITOS ESPECIAIS	3.224.253,75	945.498,08	-2.278.755,67
DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF				DESPESAS CORRENTES	390.513,72	352.525,13	-37.988,59
DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF	-1.724.182,86	-1.496.507,70	227.675,16	PESSOAL E ENCARGOS	34.000,00	21.633,54	-12.366,46
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.513,72	330.891,59	-25.622,13
				DESPESAS DE CAPITAL	2.833.740,03	592.972,95	-2.240.767,08
				INVESTIMENTOS	2.833.740,03	592.972,95	-2.240.767,08
SOMA	15.477.637,72	15.555.478,71	77.840,99	SOMA	18.284.205,87	12.724.183,46	-5.560.022,41
DÉFICIT	2.806.568,15		-5.637.863,40	SUPERÁVIT			
TOTAL	18.284.205,87	12.724.183,46	-5.560.022,41	TOTAL	18.284.205,87	12.724.183,46	-5.560.022,41

VITORINO CHERQUE
Prefeitura MunicipalJASIEL OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral MunicipalJOSIANE TEREZA MORENO YASAKA
CRC/RO-003420/O-2

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Anexo 13 - Demonstrativo Financeiro do Exercício de 2009

RECEITA

RECEITA ORCAMENTARIA			DESPESA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		15.598.175,55	DESPESA		12.724.183,46
RECEITA TRIBUTARIA	444.122,68		LEGISLATIVA	636.876,27	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.016.797,20		ADMINISTRACAO	2.180.255,14	
RECEITA PATRIMONIAL	243.428,45		ASSISTENCIA SOCIAL	632.518,26	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.797.298,24		PREVIDENCIA SOCIAL	548.378,77	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.528,98		SAUDE	3.355.035,30	
			EDUCACAO	3.904.115,04	
RECEITAS DE CAPITAL		1.453.810,86	CULTURA	16.632,26	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.453.810,86		URBANISMO	546.072,29	
			GESTAO AMBIENTAL	700,00	
DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF		-1.496.507,70	AGRICULTURA	232.442,79	
DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF	-1.496.507,70		TRANSPORTE	671.157,34	
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA			DESPESA EXTRAORCAMENTARIA		
RESTOS A PAGAR			PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR		1.543.832,87
EMPENHOS A PAGAR DO EXERCICIO		626.345,98			
DEPOSITOS		1.008.333,68	DEPOSITOS		1.156.500,86
CONSIGNACOES	1.008.333,68		CONSIGNACOES	1.156.500,86	
INSS	76.448,49		INSS	86.677,77	
OUTRAS ENTIDADES	34.799,16		OUTRAS ENTIDADES	34.056,41	
PENSÃO ALIMENTICIA	27.332,16		PENSÃO ALIMENTICIA	32.604,18	
RETENÇÃO IRRF	32.669,94		RETENÇÃO IRRF	48.075,71	
RENTENÇÃO -CONTRIBUIÇÃO AO RPPS	297.995,91		RENTENÇÃO -CONTRIBUIÇÃO AO RPPS	363.663,85	
EMPRESTIMOS	539.088,02		EMPRESTIMOS	591.422,94	1.922.117,39
INTERFERENCIAS ATIVAS		1.922.117,39	INTERFERENCIAS ATIVAS		
TRANSFERENCIA RECEBIDAS	1.922.117,39		TRANSFERENCIA RECEBIDAS	1.922.117,39	
TRANSFERENCIA DE COTA FINANC. REC.	1.922.117,39		TRANSFERENCIA DE COTA FINANC. REC.	1.922.117,39	
SOMA		19.112.275,76	SOMA		17.346.634,58
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE		
DISPONIVEL		2.340.266,79	DISPONIVEL		4.105.907,97
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.340.266,79	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	4.105.907,97	
BANCO DO BRASIL	505.143,13		BANCO DO BRASIL	1.263.614,81	
OUTROS BANCOS	1.835.123,66		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	476.780,75	
			OUTROS BANCOS	2.365.512,41	
TOTAL DA RECEITA		21.452.542,55	TOTAL DA DESPESA		21.452.542,55

VITORINO CHERQUE
Prefeitura MunicipalJASIEL OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral MunicipalJOSIANE TEREZA MORENO YASAKA
CRC/RO-003420/O-2

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Anexo 14- Demonstrativo Patrimonial do Exercício de 2009

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		4.572.169,42	PASSIVO CIRCULANTE		715.343,79
DISPONIVEL	4.105.907,97		DEPOSITOS	74.960,20	
BANCO DO BRASIL	1.263.614,81		INSS	1.854,86	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	476.780,75		OUTRAS ENTIDADES	14.656,06	
OUTROS BANCOS	2.365.512,41		PENSÃO ALIMENTICIA	302,25	
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO	340.729,09		RETENÇÃO IRRF	20.452,07	
OUTRAS RESPONSABILIDADES	340.729,09		RENTENÇÃO -CONTRIBUIÇÃO AO RPPS	19.286,78	
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	125.532,36		EMPRESTIMOS	18.408,18	
OUTROS ESTOQUES	125.532,36		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	640.383,59	
ATIVO REALIZAVEL EM LONGO PRAZO		578.139,60	FORNECEDORES - RP PROC.	109.113,55	
CREDITOS REALIAVEIS A LONGO PRAZO	578.139,60		PESSOAL - RO PREC	2.426,81	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	578.139,60		RESTOS A PAGAR NÃO PROC	528.843,23	
ATIVO PERMANENTE		6.679.121,17	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		5.486.786,92
IMOBILIZADO	6.679.121,17		OBRIGAÇÕES EXIGIVEL A LONGO PRAZO	5.486.786,92	
OBRAS EM ANDAMENTO	149.492,95		OUTRAS OBRIGAÇÕES LEGAIS TRIB	241.807,28	
OUTROS BENS IMOVEIS	2.023.207,02		DEBITOS PARCELADOS INSS	209.382,92	
MOBILIARIO EM GERAL	4.506.421,20		APOSENTADORIAS /PENSOES	5.035.596,72	
			ATIVO REAL LIQUIDO		
			PATRIMONIO LIQUIDO	5.627.299,48	
			PATRIMONIO	5.627.299,48	
			PATRIMONIO	5.627.299,48	
ATIVO REAL		11.829.430,19	PASSIVO REAL		11.829.430,19
TOTAL ATIVO		11.829.430,19	TOTAL PASSIVO		11.829.430,19

VITORINO CHERQUE
Prefeitura MunicipalJASIEL OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral MunicipalJOSIANE TEREZA MORENO YASAKA
CRC/RO-003420/O-2

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Anexo 15 - Demonstração da Variação Patrimonial (Demonstrativo Econômico) do Exercício de 2009

VARIAÇÕES ATIVAS

RECEITAS CORRENTES		15.598.175,55
RECEITA TRIBUTARIA	444.122,68	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.016.797,20	
RECEITA PATRIMONIAL	243.428,45	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.797.298,24	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.528,98	
RECEITAS DE CAPITAL		1.453.810,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.453.810,86	
DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEF		-1.496.507,70
DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEF	-1.496.507,70	

RESULTADO AUMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	4.346.618,15	4.816.643,07
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.922.117,39	
TRANSFERÊNCIA DE COTA FINANCEIRA REC	1.922.117,39	
MUTAÇÕES ATIVAS	2.424.500,76	
BENS IMOVEIS	28.500,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	304.370,22	
BENS DE ESTOQUE	1.582.905,00	
OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS	149.492,95	
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS EM OBR	359.232,59	
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	470.024,92	
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	470.024,92	
INCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS	53.609,76	
AQUISIÇÃO	343.092,59	
INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	65.720,54	
RESTO A PAGAR	7.602,03	

VARIAÇÕES PASSIVAS

DESPESAS CORRENTES	11.679.587,70	12.724.183,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.147.208,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.532.379,54	
DESPESAS DE CAPITAL	1.044.595,76	
INVESTIMENTOS	685.363,17	
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	359.232,59	

RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2.178.503,08	8.051.340,30
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.922.117,39	
TRANSFERÊNCIA DE COTA FINANCEIRA REC	1.922.117,39	
MUTAÇÕES ATIVAS	256.385,69	
COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	46.214,80	
EMPRESTIMO FINANCIAMENTO S CONT	210.170,89	
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.872.837,22	
DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	5.872.837,22	
BAIXA DE BENS IMOVEIS	657.039,98	
CONSUMO POR REQUISICÃO	1.515.880,81	
DÍVIDA ATIVA - CANCELADA	13.598,71	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	820.389,98	
PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENC	286.592,74	

TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS

20.372.121,78

TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS

20.775.523,76

DEFICIT

403.401,98

TOTAL

20.775.523,76

TOTAL

20.775.523,76

VITORINO CHERQUE
Prefeitura MunicipalJASIEL OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral MunicipalJOSIANE TEREZA MORENO YASAKA
CRC/RO-003420/O-2

Institutos Municipais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB

(Página 1/1)

DIRETORIA CONTÁBIL

Data: 31/12/2009

RUA TAGUATINGA, 1315 - SETOR 03

Sistema CECAM

CNPJ: 06.117.440/0001-00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2009

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferenças	TÍTULOS	PREVISÃO	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	597.926,25	2.529.917,62	1.931.991,37	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	766.695,21	575.254,07	(191.441,14)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	567.026,70	2.061.278,44	1.494.251,74	DESPESAS CORRENTES	761.695,21	571.915,07	(189.780,14)
RECEITA PATRIMONIAL	30.899,55	468.639,18	437.739,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00	264.996,68	(25.003,32)
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.695,21	306.918,39	(164.776,82)
				DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	3.339,00	(1.661,00)
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT.	168.768,96	386.773,68	218.004,72	INVESTIMENTOS	5.000,00	3.339,00	(1.661,00)
RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENT.	168.768,96	386.773,68	218.004,72			-	-
SUBTOTAL	766.695,21	2.916.691,30	2.149.996,09	SUBTOTAL	766.695,21	575.254,07	(191.441,14)
DÉFICIT			-2.341.437,23	SUPERÁVIT			
TOTAL	766.695,21	575.254,07	-191.441,14	TOTAL	766.695,21	575.254,07	(191.441,14)

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme plano de contas SIGAP

Buritis-RO, 31 de Dezembro de 2009

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Contadora CRC: RO-004597/0JOÃO PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

(Página 1/1

Data: 31/12/2009

Sistema CECAM

RECEITA

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS			
ORÇAMENTARIA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		2.529.917,62	DESPESA
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	2.061.278,44		PREVIDENCIA SOCIAL
RECEITA PATRIMONIAL	468.639,18		
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTARIAS		386.773,68	
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTARIAS	386.773,68		

EXTRA-ORCAMENTARIA		EXTRA-ORCAMENTARIA	
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO		PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	
SOMA	2.916.691,30	SOMA	575.254,07

DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
DISPONÍVEL		3.809.377,07	DISPONÍVEL		6.150.814,30
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		3.809.377,07	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		6.150.814,30
BANCO DO BRASIL	1.486.074,65		BANCO DO BRASIL	3.808.172,49	
BRADESCO	224.604,92		BRADESCO	246.536,01	
OUTROS BANCOS	2.098.697,50		OUTROS BANCOS	2.096.105,80	
TOTAL		6.726.068,37	TOTAL		6.726.068,37

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de Contas SIGAP

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB				(Página 1/1		
DIRETORIA CONTABIL					Data: 31/12/2009	
RUA TAGUATINGA, 1315 - SETOR 03					Sistema CECAM	
CNPJ: 06.117.440/0001-00						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2009						
	RECBITA				DESPESA TITULOS	
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$
ATIVO			6.447.271,23	PASSIVO		6.447.271,23
ATIVO CIRCULANTE		6.150.814,30		PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	6.150.814,30			OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		
BANCO DO BRASIL	3.808.172,49			FORNECEDORES DO EXERCÍCIO		
BRANCO	246.536,01			PESSOL DO EXERCÍCIO		
OUTROS BANCOS	2.096.105,80					
				INSS - DO EXERCÍCIO		
				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E		
				NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				DÉBITO DIVERSOS DO EXERCÍCIO		
OUTROS ESTOQUES				PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.085.867,83	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		261.991,83		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	3.085.867,83	
CRÉDITO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	261.991,83			APOSENTADORIAS/PENSÕES E OUTROS BEM	3.085.867,83	
OUTROS TÍTULOS E VALORES	261.991,83			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.361.403,40
ATIVO PERMANENTE		34.465,10		PATRIMÔNIO	3.361.403,40	
IMOBILIZADO	34.465,10			PATRIMÔNIO	3.361.403,40	
MOBILIÁRIO EM GERAL	34.465,10					
ATIVO REAL			6.447.271,23	PASSIVO REAL		6.447.271,23
TOTAL ATIVO			6.447.271,23	TOTAL PASSIVO		6.447.271,23
NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de Contas SIGAP						
MARTA SOUZA COSTA BRITO				JOÃO PEREIRA DA SILVA		
Contadora CRC: RO-004597/O				Diretor Executivo		

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAL DE BURTIS - INPREB

(Página 1/1)

DIRETORIA CONTÁBIL

Data: 31/12/2009

RUA TAGUATINGA, 1315 - SETOR 03

Sistema CECAM

Anexo 15 - Demonstração da Variações Patrimoniais Exercício de 2009

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS		TÍTULOS	
RECEITAS CORRENTES	2.529.917,62	DESPESA	575.254,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.061.278,44	DESPESAS CORRENTES	571.915,07
RECEITA PATRIMONIAL	468.639,18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.996,68
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA	386.773,68	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.918,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAMEN	386.773,68	DESPESAS DE CAPITAL	3.339,00
		INVESTIMENTOS	3.339,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	266.372,39	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	263.033,39
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	266.372,39	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-
MUTAÇÕES ATIVAS	266.372,39		
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	3.339,00		
BENS DE ESTOQUE	1.041,56	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	263.033,39
OUTRAS INCORPORAÇÕES DE CRÉDITOS	261.991,83	DECRÉCIMOS PATRIMONIAIS	263.033,39
		CONSUMO POR REQUISIÇÃO	1.041,56
		PROMISSÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA	261.991,83
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	3.183.063,69	TOTAL	838.287,46
DÉFIT		SUPERÁVIT	2.344.776,23
TOTAL GERAL	3.183.063,69	TOTAL GERAL	3.183.063,69

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de Contas SIGAP

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Contadora CRC: RO-004597/O

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

Ineditoriais

Edital de Intimação. Prazo 15 (quinze) dias. Intimada: Doralice Rodrigues Magalhães da Silva, brasileira, separada judicialmente, consultora de vendas, C.I. 0278230-SJSP-AC, CPF 484.446.002-10, residente e domiciliada à Avenida Nicarágua nº 2755, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO. Origem: Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, datado de 22 de Outubro de 2008, registrado sob o nº 02 e 03 da Matrícula nº 46.396 do Livro 2 de Registro Geral, que tem como objeto a aquisição do Apartamento nº 302, 2º Pavimento do Condomínio Residencial "Edifício Vivara", localizado na Rua Nicarágua, nº 2.755, Bairro Embratel. Edificado no Lote de terras urbano nº 269 do Patrimônio desta Municipalidade, situado na Quadra nº 49, Setor nº 005, à Rua Nicarágua, Bairro Embratel, tendo uma área de 476,19m² (quatrocentos e setenta e seis metros e dezenove centímetros quadrados) e um perímetro de 105,89m, e os seguintes limites e confrontações: Norte, com o lote nº 257; Sul, com o lote nº 281; Leste, com a Rua Nicarágua; e a Oeste, com os lotes nºs 1.231 e 1.217. Medindo o lote 11,58m de frente; 11,39m de fundos; 41,41m do lado direito; e 41,51m do lado

esquerdo. Objeto: Comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital sito a Avenida 7 de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho Residence Service, Sala 01, no sentido de efetuar o pagamento das prestações vencidas, perfazendo atualmente um total de R\$ 7.673,25, mais juros convencionados e custas de intimação, tendo sido o presente edital mandado publicar de acordo com o que preceitua o Art. 26, § 4º da Lei nº 9514 de 20/11/1997. Bel. Décio José de Lima Bueno – Oficial Registrador.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº
04/2010/CPLMS/EMATER/RO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, situada na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-361, Fone/Fax: (0xx) 69-3217-0704, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 10.898/2004, 12.205/2006 e

subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 04/2010/CPLMS/EMATER/RO** do tipo **Menor Preço Unitário**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Envio das Propostas do dia 25/04/2010 às 08:00hs até 06/04/2010 às 18:00hs.** A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de preço dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 07/04/2010 das 09:00hs até às 10:25 hs. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** dia 07/04/2010 às 10:30hs. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bbmnet.com.br **OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de material de informática, para atender a EMATER/RO, conforme especificado no ANEXO I e VII do Edital. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. **HORÁRIO:** Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF. Porto Velho/RO, 22 de março de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
EMATER/RO